

ÍNDICE

BAHIA	24
BARREIRAS / BA	24
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., IVANNA CORDEIRO DA TRINDADE REZENDE	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., CLAUDINEI SILVA REZENDE	24
CACULE / BA	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA, ATELINA MARIA TEIXEIRA	25
CAMACARI / BA	26
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	26
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADRIANO FONTOURA NETO, IRACI JURANDA FREITAS FONTOURA	26
CIPO / BA	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIPO	26
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO CONCEICAO SOUZA	26
FEIRA DE SANTANA / BA	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., CESAR AUGUSTO HABITZREUTER	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., JACQUELINE APARECIDA JORDAO	28
ITAPETINGA / BA	29
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE FREITAS DIAS	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAERSON GOMES DE JESUS	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON COSTA FAGUNDES	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA PEDREIRA	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANCELMO DE JESUS SANTOS	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOILSON DELMIRO GONCALVES	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE PEREIRA SILVA	31
LAURO DE FREITAS / BA	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANDERSON BORGES DE SANTANA	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANE ANDRADE CARDOSO	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON AMORIM DE SOUZA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PATRICIA DA SILVA SANTOS	33

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANGELO DO NASCIMENTO NETO	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVYNE DRUSCILLA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO RAMO SANTANA DOS SANTOS	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO GONCALVES COURA	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILLI MOREIRA GOUVEIA	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ELIAS BASTOS NETO	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO JESUS DOS SANTOS	37

PAULO AFONSO / BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO DA REISURREICAO SANTOS	38
--	----

SALVADOR / BA

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BNB CLUBE DE SALVADOR, MARIA DE FATIMA GONCALVES OLIVEIRA, JOAQUIM GONCALVES, JOSE FERNANDO GONCALVES, MARIA CLARA DE CARVALHO MONTEIRO GONCALVES, IOLANDA MARIA GONCALVES	38
--	----

ESPIRITO SANTO

COLATINA / ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE SILI DE ALMEIDA, DAJOR FARIA DE ALMEIDA, DAJOR FARIA DE ALMEIDA JUNIOR, CARLOS ALBERTO SILI DE ALMEIDA, MARCELO SILI DE ALMEIDA, CLAUDIA MARIA LEAL DE CARVALHO ALMEIDA, SORAIA SILI DE ALMEIDA, ADRIANA SILI DE ALMEIDA, PAULO ROBERTO LANTER DE OLIVEIRA, TEREZINHA SILY ZAMBON, PLACIDO MAURICIO ZAMBON, DULCINETE LYRA ZAMBON, ELCIO ZAMBON, MARIA DE LURDES ZAMBON PEDROSA, ADELIO ZAMBON, MARILENE ZORZAL ZAMBON, HENRIQUETA MARA MESSIAS SILI, SEBASTIAO JOSE SOUZA DE FIGUEIREDO, VERA LUCIA SILI FIGUEIREDO, MARIA DE FATIMA SANTOS SILI, ABDO SILY FILHO, MALAQUINA SILY DALLA, JACOB DALLA FILHO, ANGELO ABDO DALLA, RENATO TADEU DALLA SILY, RENATA FELISBERTO DALLA, LUCIANA FELISBERTO DALLA MASSUIA, JOSE CARLOS MASSUIA, PATRICIA FELISBERTO DALLA, ANTONIO TADEU FELISBERTO DALLA, GIOVANA CARLA DALLA DA SILVA, MARIA DA PENHA DALLA DE CARVALHO, MARCIO FONTOURA DE CARVALHO, MARCIO DALLA DE CARVALHO, CINTHIA DALLA DE CARVALHO, REGINA MARIA DALLA PAGANI, MARCOS ALMIR DALLA, MARTINIANO LINTZ JUNIOR, ANGELA HELENA MILIOLI LINTZ, IZALINA PEDRO DE JESUS, NOEMIA DE ARAUJO MILLER, PAULO HENRIQUE ARAUJO MILLER, NOEMIA DE ARAUJO MILLER, RAFAEL ARAUJO MILLER, ANGELO GINO MASCARELO, ALDECIR FERREIRA CIPRESTE MASCARELO, PERICLES SILY	39
---	----

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARLINDO BREDIA, MARIA MAGDALENA BREDIA ALMEIDA, MARIA DA PENHA BREDIA BORGUI, HILDO ANTONIO BREDIA, AUDILA CONTADINI BREDIA, ANA LUZIA MARIN, DALVA MARIA MARIN, NADIR MARIM, CLEUSA MARIN, VALENTIM MARIN, VALTEIR MARIN, ANA MARIA BREDIA DOS SANTOS, VALDECIR ANTONIO DOS SANTOS, ALAIDE BREDIA SCALDAFERRO, MARIA RAFALSKI BREDIA, JONAS LUIZ BREDIA, MARIA DO CARMO BREDIA, NARCISO GOBBI, LEONORA BREDIA DOS SANTOS, OZAIROS DOS SANTOS, ADEMIR LUIS DOS SANTOS, MARIA DAS GRACAS ROSSINI DOS SANTOS, LUIS GONZAGA DOS SANTOS, MARIA OZAIDE DOS SANTOS, MARIA OZENI DOS SANTOS, MARIO CONSTANCIO DE LIMA, SIMONE DOS SANTOS CABRAL, ROGERIO CABRAL DE SOUZA, JESIO AMBROZINO, CLAUDIRA MARIA SCOTA DA PENHA, JESIO AMBROZINO, IGREJA EVANG ASSEMB DE DEUS DA CID DE COL EST ESP SANTO, MARIA DO CARMO BREDIA, ROMILDO SOUZA RUZI	40
--	----

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE SILI DE ALMEIDA, DAJOR FARIA DE ALMEIDA, DAJOR FARIA DE ALMEIDA JUNIOR, CARLOS ALBERTO SILI DE ALMEIDA, MARCELO SILI DE ALMEIDA, SORAIA SILI DE ALMEIDA, ADRIANA SILI DE ALMEIDA, TEREZINHA SILY ZAMBON, PLACIDO MAURICIO ZAMBON, DULCINETE LYRA ZAMBON, MARIA DE LURDES ZAMBON PEDROSA, MARILENE ZORZAL ZAMBON, HILTON SILY, HENRIQUETA MARA MESSIAS SILI, VERA LUCIA SILI FIGUEIREDO, SEBASTIAO JOSE SOUZA DE FIGUEIREDO, MARIA DE FATIMA SANTOS SILI, ABDO SILY FILHO, MALAQUINA SILY DALLA, JACOB DALLA FILHO, ANGELO ABDO DALLA, RENATO	40
---	----

TADEU DALLA SILY, RENATA FELISBERTO DALLA, LUCIANA FELISBERTO DALLA MASSUIA, JOSE CARLOS MASSUIA, PATRICIA FELISBERTO DALLA, ANTONIO TADEU FELISBERTO DALLA, GIOVANA CARLA DALLA DA SILVA, MARIA DA PENHA DALLA DE CARVALHO, MARCIO FONTOURA DE CARVALHO, MARCIO DALLA DE CARVALHO, CINTHIA DALLA DE CARVALHO, REGINA MARIA DALLA PAGANI, MARCOS ALMIR DALLA	41
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARLINDO BREDIA, ITAMAR BREDIA, MARIA MAGDALENA BREDIA ALMEIDA, MARIA DA PENHA BREDIA BORGUI, HILDO ANTONIO BREDIA, AUDILA CONTADINI BREDIA, ANA LUZIA MARIN, DALVA MARIA MARIN, NADIR MARIN, CLEUSA MARIN, VALENTIM MARIN, VALTEIR MARIN, ANA MARIA BREDIA DOS SANTOS, VALDECIR ANTONIO DOS SANTOS, ALAIDE BREDIA SCALDAFERRO, JAIR ANTONIO SCALDAFERRO, JONAS LUIZ BREDIA, MARIA DO CARMO BREDIA, NARCISO GOBBI, ADEMIR LUIS DOS SANTOS, MARIA DAS GRACAS ROSSINI DOS SANTOS, LUIS GONZAGA DOS SANTOS, MARIA OZAIDE DOS SANTOS, MARIA OZENI DOS SANTOS, OZENILDA AUGUSTA DOS SANTOS DE LIMA, SIMONE DOS SANTOS CABRAL, ELZA BREDIA AMBROZINO	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VIEIRA FILHO	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILUCIA FERRAZ DE ALMEIDA VIEIRA	43
SERRA / ES	44
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	44
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS AUGUSTO CUNHA DA SILVA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PEREIRA DA SILVA, DEUZITA DE JESUS SILVA	44
VITORIA / ES	45
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA	45
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DENISE FERREIRA GARCIA, HELIO BARROSO DOS REIS	45
GOIÁS	45
CALDAS NOVAS / GO	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA, VILMA ASSIS DA COSTA SOUZA PEREIRA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO GOMES MIRANDA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARMELITA VIEIRA NASCIMENTO	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO WASGHINTON DE FREITAS	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ONORATO MARTINS DA SILVA, LARISSA BARROS LOPES	47
CIDADE OCIDENTAL / GO	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WALERIA POLEZE BARBOSA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WILKA MOURA DO VALE	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WELINGTON MATOS MIRANDA	48
FORMOSA / GO	49
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	49
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERRA DO BRASIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	49
JARAGUA / GO	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO VIEIRA GUEDES	49

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILIAM ALVES DA SILVA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMARY APARECIDA DA SILVA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VENUZIA FONTES MARTINS	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO DONIZETH PATRIARCA, MARIA APARECIDA DAS NEVES PATRIARCA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO DA SILVA	51

MINAS GERAIS 51

ARAGUARI / MG 51

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI 51

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO MACHADO	51
---	----

BELO HORIZONTE / MG 52

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE 52

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCO CASSIANO DE SOUZA COUTO, REJANE SANTOS FROES	52
--	----

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE 52

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID MATOS SANTOS	52
---	----

BETIM / MG 53

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM 53

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMAR CLEMILDA FONSECA SOUZA	53
---	----

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL FERNANDES GONCALVES	53
---	----

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN HENRIQUE MARTINS	54
--	----

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMAR CLEMILDA FONSECA SOUZA	54
---	----

CAMPO BELO / MG 55

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO 55

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA, THAYNARA CRISLEY DE PAULA OLIVEIRA	55
---	----

CORONEL FABRICIANO / MG 55

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO 55

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONALDO RODRIGUES NUNES, CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS NUNES	55
--	----

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIA DUTRA DE SOUSA SILVA, ALEXANDRE WAGNER SILVA	56
---	----

DIVINOPOLIS / MG 57

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS 57

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO CIPRIANO CAMARGO, TANIA SANTOS SILVA CAMARGO	57
--	----

EXTREMA / MG 57

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA 57

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DA SILVA LOPES SIQUEIRA	57
--	----

GOVERNADOR VALADARES / MG 58

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES 58

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JUSCELIA XAVIER DO NASCIMENTO, HELIO JOHNSON VIEGAS SILVA** 58

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ISABEL GROBERIO MENEZES BORGES, MARCO ANTONIO BORGES BARROSO** 58

GUAXUPE / MG 59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE 59

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **COBUCCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, JOSE JEREMIAS DE SOUZA, JFI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** 59

IBIRITE / MG 59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE 59

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALISSON JUNIO REZENDE** 59

ITANHOMI / MG 60

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHOMI 60

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **IGREJA CRISTA TENDA DO SENHOR JESUS** 60

ITAUNA / MG 60

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA 60

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FELIX CERQUEIRA SANTIAGO, RAQUEL APARECIDA MAIA SANTIAGO** 60

ITUIUTABA / MG 61

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA 61

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LORRANNE APARECIDA DE SOUSA, CARLOS CESAR CAMARGOS DE FREITAS DUT** 61

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOANA DARC FERREIRA** 61

ITURAMA / MG 62

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA 62

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** 62

JOAO PINHEIRO / MG 62

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO 62

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LILIAN GONCALVES DE MOURA** 63

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAIO CESAR APOLIANO DA SILVA** 63

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCIANA SILVA MOREIRA MARTINS** 63

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEX VIEIRA DA COSTA** 64

JUIZ DE FORA / MG 64

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA 64

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS ROGERIO SILVA PINTO** 64

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNNO ANTONIO ANDRADE MACEDO VIANNA, ANDREA PETERMANN** 65

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA 65

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NILDA CESAR EVANGELISTA DOS ANJOS** 65

MANGA / MG 66

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA 66

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ANTONIO DOS REMEDIOS**

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.

Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

GOMES FERREIRA	66
MARIANA / MG	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA	66
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA MENDES DA SILVA, PEDRO PAULO DA SILVA	66
MATOZINHOS / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS	67
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GLEIDISTONE LOURENÇO, NATERCIA MOREIRA ALVES DOS SANTOS	67
MINAS NOVAS / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS	67
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JHONATAN AMARAL COELHO	68
MONTES CLAROS / MG	68
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO BASILIO DE MEDEIROS	68
PASSOS / MG	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYKON CAETANO DA SILVA	69
POMPEU / MG	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	69
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRISTIANO NUNES DA SILVA, ANTONIO GUIMARAES CAMPOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMIRO APARECIDO TEIXEIRA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVILMAR FERNANDES DA SILVA	70
RESPLENDOR / MG	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOVELINO VENTORIM, MARILENE DE FATIMA VENTORIM COSTA	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RILDO FERREIRA DA SILVA	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSIAS GONCALVES	72
SANTA LUZIA / MG	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE RAFAEL SILVEIRA VIANA, GISELLE PIMENTEL REZENDE VIANA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STELA PATRICIA RAMOS DA COSTA, CHARLES WILLER DA COSTA	74
SETE LAGOAS / MG	74
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILLE MAGALHAES COSTA, ALMIR JOSE DE OLIVEIRA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIARA GONCALVES DA FONSECA	75

UBERABA / MG	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEOMAR DE BESSA ARAUJO	76
UBERLANDIA / MG	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	76
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NELSON SPINDOLA E OUTROS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHNATHAN FERREIRA DE SOUZA LOPES	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO RODRIGUES GUIMARAES	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELICIENE DORNELAS DE SOUZA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABRAAO LINCOLN BOMFIM RIBEIRO	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA ROCHA DIAS	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS GUSTAVO SHIBATA LOPES	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ADELIA GONCALVES TRINDADE	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARYZAURA BORGES VILELA SOARES, CARLOS FERNANDO SOARES COSTA	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA RIBEIRO VELOSO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO CAETANO SARAMAGO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO DIEGO BATISTA DE SOUZA ROCHA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINNI MARTINS REZENDE	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXUEL CARRIJO, ULI LACI CELESTINO CARRIJO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEIDE LOPES NAVES	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORRAINE MARTINS DOS SANTOS	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADVAILDE DE JESUS SILVA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILLE PEREIRA DA SILVA, ADEMI CRUZ OLIVEIRA SANTOS	84
VARGINHA / MG	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO HENRIQUE PALHARES D VITOR	85
VESPASIANO / MG	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MUCIO GERALDO DOS REIS	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE COUTO MARTINS	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO AUGUSTO DIAS	

VIEIRA SALOMAO	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES LUCIANO PINHO, SANDRA PEREIRA DA ROCHA PINHO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR GOMES FERREIRA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA PAULA DIAS SILVA, MARCELO MOISES DE LIMA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAN RIBEIRO FERNANDES	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO DE ALMEIDA, CRISTIANE APARECIDA GOMES	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUVENAL FONSECA DE JESUS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE ALMEIDA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANO JUNIOR DO CARMO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAO LOPES DE JESUS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA CAROLINA JARDIM	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOLVINA GOMES DE SOUZA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIBNA DE JESUS NOBRE	92
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE MARTINS	92
MATO GROSSO DO SUL	93
CAMPO GRANDE / MS	93
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS NERI	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KENI ROGERS PAIM DO NASCIMENTO, HABITAT - CONSTRUTORA, INCORPORADORA, ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	94
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ADILSON FERRARI SANTANA SOARES, ALCINEIA APARECIDA SANGALLI	94
PARÁ	94
BELEM / PA	94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO VITOR RODRIGUES ALBUQUERQUE	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE FIGUEIRA DE MELLO, JORGE TADEU ALVES TREMURA	95
MARABA / PA	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUCE DICKINSON DA SILVA CUNHA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UELTON RIBEIRO OLIVEIRA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RANIELLE DE SOUSA ROCHA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE DA SILVA ASSUNCAO	97
PERNAMBUCO	97

IBIMIRIM / PE	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM	98
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PLINIO DAMASCENO DA SILVA, JOSEFA CELIA FAUSTINO SILVA	98
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADIELE DO NASCIMENTO BARROS ALBUQUERQUE, WAGNER ELMO FREIRE DO NASCIMENTO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC FELIPE BAIA BITTENCOURT	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENILDO JOSE FILHO	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEMERSON CAVALCANTI BEZERRA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AQUILES JOSE DE LIMA NETO	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERALUCIA LEITAO DE ALBUQUERQUE, JAIME RODRIGUES DA SILVA FILHO	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECIR VALENTE BARBOSA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE ACA DE MELO COSTA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	101
PAULISTA / PE	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADNILTON FONSECA DA SILVA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DE OLIVEIRA COSTA, VANESCA NATALI FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA	102
RECIFE / PE	102
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO PONTES MARANHÃO	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO MESQUITA CABRAL BARRETO, DOMENICA MOREIRA VERAS BARRETO	103
PARANÁ	104
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO LUIZ RODRIGUES, MARIA JOSE SILVA DE ALECRIM RODRIGUES	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SYDICLEI ENEAS DA SILVA, WILDA JOSEFINE DA SILVA	104
RIO DE JANEIRO	104
ARARUAMA / RJ	104
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEMIRA MARIA LUCENA CHAGAS	104
CABO FRIO / RJ	105
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA APARECIDA CAMINI DE PINHO	105

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO CHAGAS PINTO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS DANTAS FERNANDES	106
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	106
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA CRISTINA LINDOLPHO CAMPOS	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS GUSTAVO OLIVEIRA DE MENEZES, KARINA LOPES MARINS DE MENEZESMARINS DE MENEZES	107
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON SIQUEIRA MARTINS	107
DUAS BARRAS / RJ	108
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS	108
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO VITALINO DE SOUZA	108
IGUABA GRANDE / RJ	109
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON MENDONCA DE MELO, MARCIA DE ALMEIDA SILVA	109
ITAGUAI / RJ	110
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SARAIVA FERREIRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS GUIMARAES DE SOUZA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA CONCEICAO DE O POSSATO, ALCIDES POSSATO	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SERGIO DO NASCIMENTO SILVA, KILSA CRISTINA ARANTES G SILVA	111
ITAPERUNA / RJ	112
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELLE MARIA MARQUES SOARES TURBANO, KERMYLER SILVA TURBANO	112
MACAE / RJ	112
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON FRANCISCO DE SOUZA MAIA, RAYSSA MAIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO AUGUSTO DE LEMOS SILVA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDILMA PESSANHA RIBEIRO	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YASMIN DO NASCIMENTO VIEIRA, DIOGO DE SOUZA PEREIRA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO FIGUEIREDO PIMENTEL, ENEAS LYRIO DA SILVA NETO	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PASSOS DE OLIVEIRA JUNIOR	115
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DUANI PRADO VAZ	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES SOARES MATTOS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL DE ARAUJO,	116

GEOVANA FREITAS GONCALVES SANTOS DE ARAUJO	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO GOMES MARTINS,	
KELLY BARROS DE OLIVEIRA REIS SARDINHA MARTINS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MENDONCA NEVES,	
FERNANDA CARNEIRO DRUMOND NEVES	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA	
.....	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENILDA RODRIGUES DOS	
SANTOS, HELOIZA RODRIGUES DOS SANTOS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEMERVAL ALAMAR DE	
AGUIAR	119
MAGE / RJ	119
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANE MALAQUIAS SILVA	
.....	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO ROBERTO BEZERRA,	
CRISTIANE DIAS CARNEIRO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMILDO DOS REIS	
MONTEIRO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DA SILVA	
MALHETA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO DOS SANTOS	
ESTEVES	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEZER DE OLIVEIRA DA	
SILVA, ELIZABETE FERNANDES DA SILVA E SILVA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE BASTOS	
NASCIMENTO DA SILVA, ERNANY GOMES DA SILVA	122
MARICA / RJ	123
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	123
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
NEDIO TORRES DE OLIVEIRA FILHO, RENATA MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA, GUARACY DE PAULO PEREIRA, PAULO	
ROBERTO PEREIRA	123
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NEDIO TORRES DE OLIVEIRA	
FILHO, RENATA MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA, GUARACY DE PAULO PEREIRA, PAULO ROBERTO PEREIRA	124
NITEROI / RJ	124
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMIRO FRANCA SILVA	
.....	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO BARBOSA	
FRANCA NOGUEIRA, GYSELLE GUIMARAES CORREA NOGUEIRA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA NASCIMENTO	
VIEIRA DA SILVA, RODOLFO VIEIRA DA SILVA	126
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALERTE HUGUENIN	
FRANCA DA SILVA	126
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO ESTEBANEZ	
MACHADO SEPULVEDA	127
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIA ALMEIDA RIBEIRO	
.....	127
NOVA FRIBURGO / RJ	128
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON DE SOUZA	
CAMPOS	128

NOVA IGUAÇU / RJ	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRACEMA MARIA DOS REIS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR PINTO JUNIOR	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RAFAEL DE ARAUJO MENDES, FABIANA MESQUITA MENDES	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER MOREIRA DE SOUZA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZILDINEIA XAVIER	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DE LIMA PEREIRA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE AVELINO VEIGA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALUIZIO PISANI DE OLIVEIRA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA NASCIMENTO DA SILVA, PAULO ROBERTO DOS SANTOS	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES PEREIRA NEVES	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS DREIK DE SA STANESCO BATULI	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA RODRIGUES MIGUEL BARBOZA, RONALDO ALVES BARBOZA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLAME COELHO SERRA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO DIOGO DUMAS JUNIOR, ROSEMERE DE ALMEIDA PEREIRA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO SANCHES DE ANDRADE, DULCIANE SILVA JARDIM DE ANDRADE	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IAN RICARDO DE LIMA MATTOS, VITORIA ELEN DA CRUZ MATTOS	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELCIMAR RODRIGUES DE MORAES	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS DE SOUZA MARINHO	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE SIMOES PINTO DE OLIVEIRA, JOVANI HENRIQUE DE OLIVEIRA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DA SILVA CORDEIRO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ SILVANO NETO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO GABRIEL DA SILVA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO FERREIRA SARDINHA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VADEIR DA CONCEICAO SILVA, LUANA MOURA DE FRANCA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETH DUTRA MARTINS	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER RIBEIRO SILVA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALVES MOURA DOS SANTOS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN STEFANY FEIJO DE OLIVEIRA, RENAN DIOGO ALVAREZ RIBEIRO	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM DE SOUZA ANASTACIO	142

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DOS SANTOS SOARES, JEAN DOS SANTOS	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA CHAGAS DE CARVALHO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO PEREIRA DA SILVA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR SANTOS SOARES	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO SILVA COIMBRA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE ANTONIO DA SILVA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELLE DO NASCIMENTO SANTOS, MARCOS PAULO SANTOS LOPES	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN CASALI DE MORAES OLIVEIRA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CRISTINA SOUZA DE JESUS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR TADEU SANTIAGO DOS SANTOS, THAINA DE SOUZA TAVARES	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA INACIO ROCHA DE OLIVEIRA, REINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DA SILVA ALVES	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYNA ANTUNES LEANDRO, VINICIUS TAVARES DE AZEVEDO	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI RODRIGUES DA SILVA, JULYA HELEN RODRIGUES COUTINHO	149
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL CARREIRO DO NASCIMENTO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEIA DE SOUZA RIBEIRO	150
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORRAYNE MACIEL GONCALVES PATARO, ALEX SOARES PATARO GONCALVES	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS PAULO VERBO RODRIGUES	151
PARAIBA DO SUL / RJ	152
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL	152
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SORAYA LEMOS RODRIGUES RAMOS	152
RIO DAS OSTRAS / RJ	152
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	152
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GEUSELI DE SOUZA CRISOSTOMO BARCELOS	152
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GEUSELI DE SOUZA CRISOSTOMO BARCELOS	153
RIO DE JANEIRO / RJ	154
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	154
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DAVID AMARILIO DA CUNHA COELHO	154
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO OLIVEIRA DA SILVA, PATRICIA MARIA SCHIATTI DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON DE MORAES	154

NASCIMENTO, SIMONE DUARTE DE MORAES NASCIMENTO	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI EZEQUIEL MODESTO ALVES	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DA COSTA GUERRA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YASMIM COUTINHO DA SILVA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONIE ALVES, TAISSA MARCOLINO DE JESUS	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MENESES RIBEIRO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON VILELA DA SILVA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE PACHECO DA FONTE	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUCLIDES DE ANDRADE FILHO	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERSON LUIZ DA COSTA DA SILVA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GECILENE DOMINGOS PINHEIRO, LUIZ TORRES HOMEM	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA CAMARGO PEREIRA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONICE MARIA FERREIRA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PAES	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES DOUGLAS SILVA DE SOUZA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA COELHO DE OLIVEIRA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR GILPAIM	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS ANTONIO ALVES SUAREZ	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, ELAINE FURTADO DE SOUZA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE CAROLINE DE LIRA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGUINALDO CESAR DE OLIVEIRA, SILVANIA DA SILVA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMARY SOARES LEITAO	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DOS SANTOS SILVA	166
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA BARROS FERNANDES DE MACEDO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUTENFELS EMPREENDIMENTOS LTDA	167
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO FERREIRA GARCIA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HENRIQUE LOPES DA SILVA, JOSE AUGUSTO LOPES DA SILVA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO BRITO ROSA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER LEUBON, ELAINE DOS PRAZERES DE ARAUJO FRAGOSO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	169

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA DE AMORIM TIRRE	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO BARBOSA DE SOUZA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE SOUZA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO DA SILVA MACEDO	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA CLEMENTINO DO NASCIMENTO	171
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO BASTOS JUNIOR, JURACEMA FERNANDES OTTERO, ADILSON FASSINI DOS REIS, DANIELLE BERNARDO BASTO	172
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA DE OLIVEIRA SILVA MESQUITA	172
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DA PENHA SANT ANNA	173
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA RIBEIRO DE FREITAS ALVES	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA LAIS FREIRE DA SILVA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA, MONICA COSME BARBOSA AMARAL DE OLIVEIRA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA GOMES FREIRE DE SÁ CARDOSO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSSANA MARIA DE SOUZA BARROS, CLAUDIO MOREIRA DE MEDEIROS	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA MONICA DA SILVA PAULA, LUIS CLAUDIO MACHADO PAULA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LUIS GOMES DE AZEVEDO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO VINICIUS GUIMARAES	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE LOS REYES PEIXOTO, GABRIELLE DE LOS REYES CLEMENTE	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PEREIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIVAR FACO JUNIOR	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO MENDES FRANCISCO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO RODRIGUES FRANCISCO, FLAVIA LEANDRO DA CRUZ FRANCISCO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL FERES BERGAMINI MONTES, BARBARA SEREJO CABRAL BOTELHO FERES	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIA CRISTINA BARBOZA SAMPAIO	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POMPEU RODRIGUES DA ROSA, CRISTIANE BARBOZA DE DEUS ROSA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARROS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIAN SOUZA PEREIRA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DOS SANTOS BENEDITO, SORAIA MELLO DOS SANTOS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO LUIZ VIANNA	183

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SILVA DE SOUZA JUNIOR	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO DE ALCANTARA, ALEXANDRE FERREIRA DE ALCANTARA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RACHEL MELO DO PACO, DIEGO JORDAO DO PACO	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAMS DE OLIVEIRA DE JESUS, MARISTELA DE SOUZA OLIVEIRA	185
SAO GONCALO / RJ	185
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONNY DE BARROS SILVA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON QUARESMA PEREIRA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRLEN JHONATAN QUARESMA MORAIS	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO LIMA JANES	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON CESAR MORAES QUARESMA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE SANTOS DA SILVA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUIZ REIS MESQUITA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO PEREIRA DA SILVA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON MARINS DE SA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN CHARLES DE OLIVEIRA MAURICIO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO LUIS OLIVEIRA SOARES	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE ANDRADE DE AZEVEDO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISIANE SOARES GOMES	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO MELO DE SOUSA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RICARDO MENEZES DA MOTTA, JOSIEDNA MONTALVAO MOTTA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO ALVES SYNTHES	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS PAULINO DA COSTA, RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FONSECA MORAIS DA COSTA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLLON PERES DOS SANTOS CABRAL	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE GARCIA DOS SANTOS	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA GRAYCE DO AMARAL VIEIRA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO VIEIRA MESQUITA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIELLI KELLY FERREIRA, PAULO CESAR SILVA ALVES	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA ROCHA DAVI	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO VIANA	197

SIMAO	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA OLIVEIRA RODRIGUES, ISAC SILVA DE ALMEIDA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DA SILVA GOMES BARBOSA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA ISIDRO DA SILVA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO GRACY DIAS	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA GOMES NOGUEIRA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANSWAY DA CONCEICAO SILVA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE DA SILVA ROSARIO	201
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA HELENA CUPOLILLE BAPTISTA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MEYER MOURA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE JESUS PACHECO, MATHEUS DE JESUS PACHECO	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS SANTANNA BAPTISTA, MICHELLE THEODORO SANT ANNA BAPTISTA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINEKER DE ASSIS DIAS, JULIANA CAMILA CAMARA COSTA DIAS	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE FREITAS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DA COSTA, ALESSANDRO DA SILVA LIMA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL SILVA MATTOS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DOMINGUES LABRE	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVA BARROS ARAUJO	206
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY SILVA	206
SÃO JOÃO DE MERITI / RJ	207
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN SILVA QUEIROZ	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE BRAGA DE PAULA CRUZ, MICHAEL CRUZ DE ALMEIDA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, MARTHA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DA SILVA MORAES, JORGE MORAES BARBOZA, CLAUDIA JOSE DA SILVA DE MORAES	208
SEROPEDICA / RJ	209
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA	209
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA REGINA VILLARINHO DE OLIVEIRA GALLO	209
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, APARECIDA REGILENE BERALDO DE OLIVEIRA	209
TERESOPOLIS / RJ	210
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS	210

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNO RODRIGUES CARNEIRO FARIA** 210

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOHN CARLOS CUNHA** 211

RIO GRANDE DO SUL 211

ARROIO DOS RATOS / RS 211

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS 211

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DARLAN FORTES DE ABREU** 211

CACHOEIRINHA / RS 212

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA 212

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAEL DA LUZ LOPES** 212

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AMILTON RAUPP DA ROCHA, CLEUSA ROCHO DA ROCHA** 212

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JULY CANDIDA DA ROSA** 213

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCOS ANTONIO DA SILVA** 213

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GREICE MENEZES DE OLIVEIRA** 213

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JONAS LUIZ DOS SANTOS PAIXAO** 214

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROBERSON GULARTE ALVES** 214

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LIDIA ALVES DEMETRIO** 215

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO JOSE DA SILVA MARTINES** 215

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADEMIR DE MELLO BITTENCOURT JUNIOR** 215

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TIAGO PEREIRA ALVES** 216

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TIAGO FRANK CAMARGO** 216

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HAROLDO FRANCO DE ARAUJO** 216

ERECHIM / RS 217

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM 217

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAEL PEDRO CANCIAN** 217

FARROUPILHA / RS 217

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA 217

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXSANDRO ZAMBERLAN ROBERTI** 217

GRAVATAI / RS 218

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI 218

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JANDIRA LOPES DE FRAGA** 218

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDWARD JEFFERSON RIBAS VALENCA** 218

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ HENRIQUE REOLON JUNIOR** 219

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDUARDO DE FREITAS GATTINO, TATIANE AGUIAR GATTINO** 219

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO BARRES DE BRITO	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO FONSECA DA SILVEIRA	220
LAJEADO / RS	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LEONHARDT, ALEXANDRA CRISTINA LEONHARDT	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA SILVEIRA LINHARES, LUCAS VITORIA VIDES	221
PELOTAS / RS	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LUIZ RODRIGUES SOUZA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LUIZ RODRIGUES SOUZA	222
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONEI DA ROSA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL FERNANDES CONCEICAO	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA MACHADO FERNANDES	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA BELING EICHHOLZ	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DA CUNHA DUARTE	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA GAYER MARTINS	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROITER PERES MARTINS, WENDY RODRIGUEZ MARTINS	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA VERGARA DE SOUZA	225
PORTO ALEGRE / RS	225
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARISSA PEDREIRA FAZENDA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SILVA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIONE OSCAR CAVALHEIRO DA ROSA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE MARTINS DA SILVA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO WITTER RODRIGUES	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAITON CASTILHOS DE BARROS	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELICIANO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR, JESSICA FERNANDA ROCHA DUARTE	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE DA SILVA FERRAZ	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR BANDEIRA DE SOUZA, MARISETE GONÇALVES PADILHA BANDEIRA DE SOUZA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEVAO MAR BECK	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE SCHMITT,	230

MISAE APARECIDO CANDIDO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANDRA SOARES LOPES	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA TAIS GARCEZ	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE LUCINI DIAS	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON PEREIRA E SOUZA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DOS SANTOS LOPES	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ROSA DOS SANTOS, TAMARA BERNARDES	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGALI VARGAS PREDEBON, DIOGENES DE OLIVEIRA BOROWSKY	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCENEI SANTOS DA SILVEIRA, ALANA PRADO PIMENTEL	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESANDRO FAUSTO FRAGA CARDOSO, NADINE CECILIA DE CAMPOS DA SILVA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MONTEIRO FONSECA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAAC RODRIGUES BRASIL	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHA DA SILVA FARIAS	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DA SILVA BUENO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DA SILVA FIGUEIREDO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SCHUMACHER SILVA DIAS	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACIELA BRUM	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY SANTOS DA LUZ	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIEMI PUCHOWSKI	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER ROSA DOS SANTOS	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA SCHNEIDER DE SOUZA, CLAUDIA SCHNEIDER	243
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA BRAGA RYFF MOREIRA	243
RIO GRANDE / RS	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX BRUNO BASTOS PEREIRA, LISIANE VIANNA SCOTT HOOD DOS SANTOS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERA SOUSA DE OLIVEIRA DIAS, VALDEIR BAPTISTA DIAS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUEBERT FERNANDES BARBOSA WERNECK, THAIS RODRIGUES TONET WERNECK	245
ROLANTE / RS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADEMIR EMERICH	245
SAPUCAIA DO SUL / RS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	246

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMOR JOSE DOS SANTOS SILVA, MARLENE DE SA SILVA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE SILVA MELLO	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR DA ROCHA GIANEZINI	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DE OLIVEIRA PIRES	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO FELIPE BORGES DE AMORIM	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELERTON CRISTOFER NUNES MORAES BORGES	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGO DIANE MORAES GOULART DA SILVA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUEL KIRCHNER, ROZANE MARIA FAGUNDES KIRCHNER	250

TAQUARA / RS 250

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA 250

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PAULO DA SILVA	250
--	-----

TRAMANDAI / RS 251

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI 251

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO JOAQUIM DA SILVEIRA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILCEMAR BROMBILA DOS SANTOS, SIMONE SILVA DOS SANTOS	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PAZZIM MARTINS	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUDINEI DA SILVA FERNANDES	252

TRES PASSOS / RS 252

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS 252

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NADIR FEIX	252
--	-----

SANTA CATARINA 253

BARRA VELHA / SC 253

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA 253

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NERIVALDO PEREIRA	253
---	-----

BLUMENAU / SC 253

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU 253

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAFAEL HERNANDES OGEDA	253
--	-----

CAMPOS NOVOS / SC 254

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS 254

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA APARECIDA DOS SANTOS, RODRIGO DA ROSA	254
---	-----

CONCORDIA / SC 254

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA 254

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NEURI ALBERTO BOSCATTO, MARILI MARIA GALELI BOSCATTO	255
--	-----

CORONEL FREITAS / SC 255

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS 255

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOIR ALVES	256
--	-----

DIONISIO CERQUEIRA / SC	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO TOMAS DE OLIVEIRA, MARIA HELENA DE OLIVEIRA	256
FORQUILHINHA / SC	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA	257
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOAO FERREIRA, ANGELINA HOEPERS FERREIRA	257
GUARAMIRIM / SC	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	257
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDIR LANGE, RUTH BERNER LANGE	257
IMBITUBA / SC	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMACOBAS IMOVEIS LTDA	258
ITUPORANGA / SC	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA	259
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): THAIS ALESSANDRA DA SILVEIRA MARQUEZ DA SILVEIRA MARQUEZ	259
JOINVILLE / SC	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SOUZA NASCIMENTO, GUILHERME DE LUCA CAMPOS, JULIANA WOLFF DE JESUS	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	260
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SABRINA LOUREIRO, VALDEMIRO LOPES BIERMEIER JUNIOR, CELSO GARCIA NASCIMENTO, CECILIA TERESA BARROS NASCIMENTO	260
LAGES / SC	260
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO INTER S.A., SILVIA MARCIA MENDONCA GONCALVES	260
PALHOCA / SC	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIANE ROSITA SELL BUHRER, AM CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	261
PALMITOS / SC	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS	261
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADMIR LUIZ FELCHILCHER	261
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI BRANDALISE	262
PRESIDENTE GETULIO / SC	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO	262
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DIONISIO MOSER, VALMIRA MARQUESSI MOSER	262
QUILOMBO / SC	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NEUSA MARIA MENEGUZZI, LIRIO ANTONIO KRANZ	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NEUSA MARIA MENEGUZZI, JACIR JOAO VEDANA	263
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	263

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	263
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ZENARIO DOMINGOS SILVEIRA	263
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SELMA LUIZA CARDOSO	264
SAO JOAO BATISTA / SC	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	264
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANTONIO MELO, BERNADETE MARIA ALBANAES MELO	264
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	265
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO VILA NOVA LTDA	265
TUBARAO / SC	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO DONATI PASKO	266
URUSSANGA / SC	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	267
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AREA INDUSTRIAL II SPE LTDA	267
SÃO PAULO	267
CAPIVARI / SP	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI	267
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DE AVILLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI	268
SAO PAULO / SP	268
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	268
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS	268
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CECILIA MAGALHAES PEREIRA	269
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	270
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO FREITAS, DJALMA BITTAR, JORGE AFIF CURY, RINA ARGIA ROSMUNDA ANDREANI GANDOLFO, IGNAZIO GANDOLFO, MAISA PAES DE ALMEIDA	270
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA PAULA JUVINO FLORENCIO, CARLOS ALBERTO FLORENCIO	271
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIMAR DE ALMEIDA ORTIZ, EDNEIA SOARES ORTIZ	271

ESTADO - BAHIA
COMARCA - BARREIRAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., IVANNA CORDEIRO DA TRINDADE REZENDE**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extra judicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: notificacao@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) IVANA CORDEIRO DA TRINDADE REZENDE (CPF 686.354.005-34) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia e Quitação datado de 16 de abril de 2014. Registrado na Matrícula nº 9056 deste Cartório, referente ao imóvel, Uma Casa Residencial, com área total construída de 53,84m², situada a Rua Rui Barbosa, edificada no Lote nº 12, da Quadra 55 medindo 12,40 de frente, 12,0 m de fundo, lado direito 31,0 lado esquerdo 28,0 perfazendo uma área total de 359,90m², localizado no LOTEAMENTO MORADA DA LUA, Barreiras-BA, Inscrição Imobiliária nº 01.00.000.0806.001, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 385/2021): I) Referência: 05/02/2021 a 05/06/2021; II) Valor: 214.295,01. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/09/2021 corresponde a R\$ 219.295,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 15 de agosto de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., CLAUDINEI SILVA REZENDE**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: notificacao@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) CLAUDINEI SILVA REZENDE (CPF 145.554.438-88) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por

Alienação Fiduciária, firmado no contrato Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia e Quitação datado de 16 de abril de 2014. Registrado na Matrícula nº 9056 deste Cartório, referente ao imóvel, Uma Casa Residencial, com área total construída de 53,84m², situada a Rua Rui Barbosa, edificada no Lote nº 12, da Quadra 55 medindo 12,40 de frente, 12,0 m de fundo, lado direito 31,0 lado esquerdo 28,0 perfazendo uma área total de 359,90m², localizado no LOTEAMENTO MORADA DA LUA, Barreiras-BA, Inscrição Imobiliária nº 01.00.000.0806.001, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 384/2021): I) Referência: 05/02/2021 a 05/06/2021; II) Valor: 214.295,01. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/09/2021 corresponde a R\$ 219.295,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 15 de agosto de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

COMARCA - CACULE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA, ATELINA MARIA TEIXEIRA

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Caculé-BA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), notifico esta procuradoria para ciência de que pelo protocolo nº 38.226, de 30.06.2022, os solicitantes Antônio dos Santos Teixeira, brasileiro, maior, casado, lavrador, portador do RG nº 04.565.909-51 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 425.466.485-00, residente e domiciliado no Povoado Alegre, s/n, zona rural de Caculé-BA. CEP: 46.300-000 e sua esposa Atelina Maria Teixeira, brasileira, maior, do lar, portadora do RG nº 04.254.524-25 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 571.994.855-49, residente e domiciliada no mesmo endereço do esposo, acompanhados pela advogada Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, inscrita na OAB/BA sob o nº 24.892, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos da modalidade Extraordinário, previsto no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, por se tratar de posse contínua e incontestada, sem justo título e boa-fé, por mais de QUINZE ANOS. Trata-se de um lote urbano, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.395.202,88 m e E 798.884,60 m; deste, segue confrontando com a Rua Clementina de Jesus, N. 19, Senhor do Bonfim, Caculé-BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 157º58'39" e 6,12 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.395.197,20m e E 798.886,89 m; deste, segue confrontando com DOLORES PORTO SILVA CPF 966.963.545-49, com os seguintes azimutes e distâncias: 248º37'25" e 10,64 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.395.193,33 m e E 798.876,99 m; deste, segue confrontando com LUIZ MARQUES SANTIAGO CPF 070.783.038-90, com os seguintes azimutes e distâncias: 337º58'39" e 6,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.395.198,89 m e E 798.874,74 m; deste, segue confrontando com MARIA LUCIA MENDES CPF 862.905.095-00 com os seguintes azimutes e distâncias: 67º58'39" e 10,64 m até o vértice 1, ponto

inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Imóvel com matrícula nº 2.597, datado de 26/10/1983, da Pasta 2-AC. Tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 69/73 e verso, do Livro 2, termo nº 145, do Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Caculé-Bahia, lavrada pela Dra. Amanda Poliana Ferreira Nunes. Mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Alan de Araújo Santos, inscrito no CREA/BA nº: 90367/D, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20220178321, acompanhados dos demais documentos apresentados, ficando através deste, notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé, Estado da Bahia, situado à Rua Santos Dumont, nº 120, Centro, CEP: 46.300-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial Extraordinário, com o competente registro, na forma da Lei. Gabriel de Andrade Verzola Lacerda -- Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADRIANO FONTOURA NETO, IRACI JURANDA FREITAS FONTOURA**

A Ilm^{as}. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 103.900 que neste Cartório tramita, processo de Usucapião Extrajudicial, consoante autoriza a norma do Art. 1.071 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16.3.2015), que incluiu o art. 216-A, na Lei Federal dos Registros Públicos (nº 6.015, de 31.12.1973), no qual figuram como requerentes, ADRIANO FONTOURA NETO, portador do CPF/MF sob o nº 065.951.465-68 e IRACI JURANDA FREITAS FONTOURA, portadora do CPF/MF sob o nº 931.822.605-53, representados por sua advogada Mariana Morena Mutti Nascimento, OAB/BA 21.098, referente a uma área de terras medindo 521,43 metros quadrados, desmembrada do lugar denominado Buris de Abrantes, município de Camaçari, Estado da Bahia, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob o nº 049124-1. Informam os requerentes que desconhecem quem são os proprietários tabulares, pelo que requereram que fosse feita a citação dos interessados por edital mediante publicação. Nos autos do processo constam escrituras públicas de compra e venda de posse, não sendo possível identificar a origem registral do imóvel. Nestas condições foi deferido o pedido de citação pelo presente edital, para comparecerem em Cartório, e serem notificados dos termos do processo, os eventuais titulares de direitos reais e respectivos cônjuges se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem ou terceiros interessados. Ficam advertidos de que a ausência de manifestação, no prazo legal, será interpretada como concordância diante dos fatos e do pedido inaugural. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cidade de Camaçari.

COMARCA - CIPO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIPO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO CONCEICAO SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Klesiany Celestino Fraga Carvalho, Oficial Registradora do

Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Cipó/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 19 de janeiro de 2022, o requerimento pelo qual PAULO CONCEIÇÃO SOUZA, brasileiro, maior, nascido aos 06/02/1989, lavrador, portador da cédula de identidade nº 1407635620 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 055.223.115-09, filho de Jose Irenio de Souza e Silvia Conceição Souza, conforme consta na Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04730977160 BA, natural de Cipó, solteiro e declara não viver em união estável, apresentou certidão de Nascimento do Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Cipó, Estado da Bahia, emitida em 29/09/2021, matrícula nº 138107 01 55 1993 1 00011 182 0011282 52, residente e domiciliado na Fazenda Mil e Hum, zona rural, Município de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, Cep: 48440-000, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, que recebeu nesta Serventia o nº 2136.0001/2022, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 18.230, referente a um Imóvel Rural localizado com frente para a BR 110, Terreno Mil e Um, Zona Rural, Município de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia. O SOLICITANTE declara que possui o imóvel rural desde a data 03 de dezembro de 2019, de acordo com Instrumento de Compra e Venda datado de 03/12/2019, que foi adquirido o referido imóvel por compra feita aos vendedores, a Sra. Sílvia Conceição de Souza e seu companheiro o Sr. José Irênio de Souza, com anuência de seus filhos, a Sra. Cláudia Teles de Souza; a Sra. Patrícia Conceição Souza; a Sra. Paloma Conceição Souza; o Sr. Anderson Teles de Souza, o Sr. Iure Santos Souza; a Sra. Irene Santos Souza de Jesus e o Sr. José Cirlando de Souza Santos, conforme Instrumento de Compra e Venda datado de 03/12/2019, e que a vendedora, a Sra. Sílvia Conceição de Souza, adquiriu o presente imóvel em 05 de março de 2002, por doação feita pelo Sr. José Irênio de Souza, conforme Instrumento de Declaração de Doação Pura e Simples datado de 05 de março de 2002. O SOLICITANTE declara que ele e seus antecessores, nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo por mais de 19 (dezenove) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cipó/BA, localizado na rua Petrônio Dantas Fontes, 01-A, Centro, Cipó/BA, e-mail: cartorioimoveiscipo@gmail.com, tel.: (75) 9 9130-2668. Cipó, 02 de agosto de 2022. KEYLA MARIA CELESTINO FRAGA CARVALHO Oficial Substituta

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., CESAR AUGUSTO HABITZREUTER

EDITAL ÚNICO DE LEILÃO Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi -- preposto em exercício), devidamente autorizado pelos Credores Fiduciários RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ sob nº 51.855.716/0001-01, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: Primeiro Leilão: dia 26 de Agosto de 2022 às 10:30 horas Segundo Leilão: dia 29 de Agosto de 2022 às 10:30 horas Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 -- conj. 22 -- Vila Monte Alegre -- São Paulo/SP e pela internet no site: www.biasileiloes.com.br. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. Descrição do Imóvel: UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade e Comarca de Brusque/SC, na Rua João Leopoldo, Bairro São Pedro, com a área de 2.680,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente, na extensão de 13,40m confronta com a Rua João Leopoldo; Fundos, com igual metragem, confronta com terras da viúva Luisa Habitzreuter; de um lado, na extensão de 200,00m, estrema com terras de Paulo

Matheus; e do outro lado, com igual metragem, estrema com terras de Isolde Habitzreuter. No terreno foi construída uma RESIDÊNCIA EM ALVENARIA, tendo a área construída de 186,54 m², que recebeu o nº 269 da Rua João Leopoldo. Matrícula nº 77.184 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R\$ 1.118.333,33 Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R\$ 716.544,57 Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extrajudicial, no dia 29 de Agosto de 2022, às 10:30 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site www.biasileiloes.com.br, até uma hora antes do leilão. Obs: Eventuais débitos de IPTU, condomínio, custas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista e em favor da Credora Fiduciária, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A vendedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação dos imóveis arrematados. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital. A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também exime a vendedora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais impetradas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc. Mais informações no escritório do Leiloeiro. Tel (11) 4083-2575. Eduardo Consentino, Matrícula -- JUCESP 616 -- Leiloeiro Oficial -- (João Victor Barroca Galeazzi -- preposto em exercício) -- www.biasileiloes.com.br

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., JACQUELINE APARECIDA JORDAO

EDITAL ÚNICO DE LEILÃO Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi -- preposto em exercício), devidamente autorizado pelos Credores Fiduciários RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ sob nº 51.855.716/0001-01, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: Primeiro Leilão: dia 26 de Agosto de 2022 às 11:00 horas Segundo Leilão: dia 29 de Agosto de 2022 às 11:00 horas Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 -- conj. 22 -- Vila Monte Alegre -- São Paulo/SP e pela internet no site: www.biasileiloes.com.br. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. Descrição do Imóvel: Residência (APARTAMENTO) nº 07, localizado no 2º pavimento do empreendimento denominado "RESIDENCIAL MARECHAL FLORIANO", com entrada pelo nº 43 da Rua Marechal Floriano, em Santo André/SP. Contém a área privativa de 48,267 m², área comum de divisão não proporcional de 9,90 m² (correspondente a 01 vaga de garagem), área comum de divisão proporcional de 47,4405 m², perfazendo uma área total construída de 105,6075 m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,1250 ou 12,50% ou ainda 36,6875 m². Matrícula nº 122.037 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R\$ 196.666,67 Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão

R\$ 161.506,40 Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extrajudicial, no dia 29 de Agosto de 2022, às 11:00 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site www.biasileiloes.com.br, até uma hora antes do leilão. Obs: Eventuais débitos de IPTU, condomínio, custas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista e em favor da Credora Fiduciária, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A vendedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação dos imóveis arrematados. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital. A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também exime a vendedora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais impetradas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc. Mais informações no escritório do Leiloeiro. Tel (11) 4083-2575. Eduardo Consentino, Matrícula -- JUCESP 616 -- Leiloeiro Oficial -- (João Victor Barroca Galeazzi -- preposto em exercício) -- www.biasileiloes.com.br

COMARCA - ITAPETINGA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DE FREITAS DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 72.035, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar DANIEL DE FREITAS DIAS, CPF nº 044.741.754-17, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 10 de agosto de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arquivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440342199-4, referente ao imóvel situado à R SOL NASCENTE 43 VILA AURORA ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 07/05/2013, registrado nesta serventia na Matrícula nº 14.102. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAERSON GOMES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 72.037, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ALAERSON GOMES DE JESUS, CPF nº 049.913.815-50, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 10 de agosto de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arquivou, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440463485-1, referente ao imóvel situado à R SOL NASCENTE 78 VILA AURORA ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 29/10/2013, registrado nesta serventia na Matrícula nº 14.157. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON COSTA FAGUNDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 72.045, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ANDERSON COSTA FAGUNDES, CPF nº 026.044.755-29, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 10 de agosto de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arquivou, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440575166-5, referente ao imóvel situado à R ADAILSON NERES, 18 - VILA ROSA - ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 14/04/2014, registrado nesta serventia na Matrícula nº 14.386. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA PEDREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 72.039, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA PEDREIRA, CPF nº 064.680.655-69, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 10 de agosto de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arquivou, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440842885-7, referente ao imóvel situado à R BENJAMIM BRIDGE 78 LT 14 QD 06 VILA NERY ITAPETINGA BA 45700-000, firmado em 10/02/2015, registrado nesta serventia na Matrícula nº 15418.

Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANCELMO DE JESUS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 72.041, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ANCELMO DE JESUS SANTOS, CPF nº 015.995.195-00, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 10 de agosto de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440782935-1, referente ao imóvel situado à R DANIEL FLORENCIO 294 LT 35-E QD VILA RIACHAO ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 20/11/2014, registrado nesta serventia na Matrícula nº 15441. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOILSON DELMIRO GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 72.040, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOILSON DELMIRO GONÇALVES, CPF nº 025.988.705-65, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 08 de agosto de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440920472-3, referente ao imóvel situado à Rua Armando Nunes de Queiroz, nº 115, bairro e Loteamento Vila Riachão, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, firmado em 20/05/2015, registrado nesta serventia na Matrícula nº 15446. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE PEREIRA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 72.044, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ELIANE PEREIRA SILVA, CPF nº 027.059.915-06, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 10 de agosto de 2022,

expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844441615934-7, referente ao imóvel situado à Rua "F", nº 295, Lote 16B/17B/18B, da Quadra nº 09, bairro e Loteamento Vila Rosa, nesta cidade de Itapetinga-Bahia, CEP 45700-000, firmado em 20/07/2017, registrado nesta serventia na Matrícula nº 16834. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

COMARCA - LAURO DE FREITAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANDERSON BORGES DE SANTANA**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ARIANDERSON BORGES DE SANTANA, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção em veículo automotor, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.366.755-26, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R02 da Matrícula 31.746RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 405 do Bloco 04, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de agosto de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REJANE ANDRADE CARDOSO**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. REJANE ANDRADE CARDOSO, brasileira, solteira, servidora pública estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.100.495-34, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação

fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R02 da Matrícula 31.896RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 302 do Bloco 8, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de agosto de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON AMORIM DE SOUZA**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ANDERSON AMORIM DE SOUZA, brasileiro, solteiro, tecnólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.034.985-88, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R02 da Matrícula 31.971RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 404 da porta do Bloco 10, integrante do EMPREENDIMENTO CITTÁ RAVENA, situado na Avenida José Leite, nº 911, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de agosto de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PATRICIA DA SILVA SANTOS**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. ANA PATRICIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.626.235-00, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R03 da Matrícula 32.306RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 203 do Bloco 17 e 4019600684Q203 de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal do SUB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MATISSE LIFE, integrante do CONDOMÍNIO GRAN VILLE DAS ARTES, situado na Avenida José Leite, nº 686, nesta

Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de agosto de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANGELO DO NASCIMENTO NETO**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JOSÉ ANGELO DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.675.858-68, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R02 da Matrícula 32.406RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 002 da porta do Bloco 03, integrante do EMPREENDIMENTO CITTÁ RAVENA, situado na Avenida José Leite, nº 911, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de agosto de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AVYNE DRUSCILLA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. AVYNE DRUSCILLA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, superv, inspetor e ag vendas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.352.215-86, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R02 da Matrícula 32.583RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 402 da porta do Bloco 16, integrante do EMPREENDIMENTO CITTÁ TOSCANA, situado na Avenida Professor Theóclito Batista, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito

de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de agosto de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO RAMO SANTANA DOS SANTOS**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. HUGO RAMO SANTANA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.157.925-08, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-07 e R08 da Matrícula 34.266RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 306, com vaga 210, Bloco 02, Módulo I, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE SUN VALLEY, situado na Rua Theócrita Batista, nº 1004, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de agosto de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO GONCALVES COURA**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. RENATO GONÇALVES COURA, brasileiro, solteiro, técnico de biologia, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.939.234-69, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R02 da Matrícula 35.551RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 202 da porta, do EDIFÍCIO MARIA MARTHA, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA MARTHA, situado na Rua Osman Lordelo Guimarães, nº 146, Centro, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com

circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de agosto de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMILLI MOREIRA GOUVEIA**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. JAMILLI MOREIRA GOUVEIA, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.648.714-30, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R02 da Matrícula 35.551RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 202 da porta, do EDIFÍCIO MARIA MARTHA, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA MARTHA, situado na Rua Osman Lordelo Guimarães, nº 146, Centro, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de agosto de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. VITORIA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.646.005-01, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R02 da Matrícula 36.714RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 04 de porta, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA TOSCANA, situado na Rua Ismar R. Prates, nº 1070, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de agosto de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ELIAS BASTOS NETO

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JOSÉ ELIAS BASTOS NETO, brasileiro, divorciado, 1º sargento, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.512.004-72, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R02 da Matrícula 37.341RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 205 da porta, Tipo G, Torre 01, integrante do CONDOMÍNIO JARDINS LAURO DE FREITAS, situado na Rua Marta Aguiar da Silva, nº 174, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de agosto de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO JESUS DOS SANTOS

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. DIEGO JESUS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, solteiro, estivador, carregador, embalador e assemelhados, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.818.145-30, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R02 da Matrícula 45.540RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 303 do Bloco 06, integrante do RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Avenida José Leite nº 2200, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de agosto de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

COMARCA - PAULO AFONSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANILO DA REISURREICAO SANTOS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 45173. OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE PAULO AFONSO/BA EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (S) DEVEDOR (ES) FIDUCIANTE (S) DANILO DA REISURREICÃO SANTOS EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. DANILO DA REISURREICÃO SANTOS, portador do CPF/MF sob o nº 841.248.495-91, referente ao Contrato Habitacional nº 855552423160-8, relativo ao imóvel situado à RUA SÃO JOÃO, 269, CENTRO, PAULO AFONSO/BA, CEP: 48600-000, firmado em 01/11/2012, que atende ao requerido Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 (prenotado sob nº 64224), foi instaurado procedimento de notificação, em conformidade com o § 1º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, da alienação registrado na matrícula nº sob o nº 4, na Matrícula nº 6863, desta serventia. Com intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua São João, nº 269, centro, Paulo Afonso/BA, tendo o escrevente notificador haver obtido informações no local que: a casa se encontra abandonada, a mesma foi pedir informações na casa ao lado, e o vizinho não soube dizer se morava alguém na residência, o notificado encontra-se em local ignorado, incerto e não sabido. Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor: DANILO DA REISURREICÃO SANTOS, com fundamento no § 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043 de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (DANILO DA REISURREICÃO SANTOS), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam a Ofício de Registro de Imóveis de Paulo Afonso/BA, sito à Rua Santos Dumont, nº 77-C, Centro, Paulo Afonso - BA CEP 48.602-500 - Tel. (75) 3282-164, (de segunda a sexta-feira - horário 8:00 as 14:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/03/2022, corresponde a R\$ 87.239,95, corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação deste Município. Paulo Afonso/BA, 16 de maio de 2022 MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA

COMARCA - SALVADOR/BA

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): BNB CLUBE DE SALVADOR, MARIA DE FATIMA GONCALVES OLIVEIRA, JOAQUIM GONCALVES, JOSE FERNANDO GONCALVES, MARIA CLARA DE CARVALHO MONTEIRO GONCALVES, IOLANDA MARIA GONCALVES

JOÃO BORGES HEGOUET NETO, OFICIAL TITULAR DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 7º OFÍCIO DESTA COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, INSTALADO NA AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1550, SALAS 201 A 205, DO EDIFÍCIO "PREMIER TOWER", PITUBA, cartorio7ssa@hotmail.com, NA FORMA DA LEI, ETC. . Através do presente Edital, nos termos estabelecidos pelo art. 1.247 do Código Civil, arts. 212 e 213 -- inc. II, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1975 (Legislação dos Registros Públicos), com as alterações introduzidas pelo art. 59, da Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004; art. 228, da Lei nº 10.845 de 27.11.2007 (Dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia, a Administração e o Funcionamento da Justiça e seus Serviços Auxiliares); bem como autorizam os arts. 892 e 893 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, na forma do Provimento Conjunto nº CGJ/CCJ 003/2020, de 30.01.2020; -- NOTIFICAR o B.N.B. CLUBE DE SALVADOR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.211.360/0001-00, através de seus Ilustres Representantes, proprietário dos lotes de ns. 03, 04, 05, 08, 09 e 10, nº 7513, da Quadra "OOIA", VIZINHOS CONFRONTANTES do imóvel constante da Casa Residencial s/nº de porta e Inscrição Municipal de nº 124.121-4, situada na Avenida Octávio Mangabeira, no local denominado Três Árvores, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Cidade; -- para manifestar em quinze (15) dias contados da data de publicação deste edital, sua anuência expressa quanto ao Pedido Administrativo de Retificação de Área do indicado imóvel objeto da matrícula nº 63.262 do Registro Geral deste Ofício, que se encontra em tramitação nesta Serventia sob Prenotação nº 167244, feito pela Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES OLIVEIRA, brasileira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 01075117-38-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 133.218.035-34; Sra. IOLANDA MARIA GONÇALVES, brasileira, proprietária, portadora da Cédula de Identidade nº 01.028.908-97-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 174.611.705-60; JOAQUIM GONÇALVES, brasileiro, arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº 00.621.395-25-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 054.315.305-34; e o Espólio de JOSÉ FERNANDO GONÇALVES, que era brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00599660-09-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 049.274.515-34, por sua Inventariante Sra. Maria Clara de Carvalho Monteiro Gonçalves; em virtude de não terem sido encontrados, caracterizando estarem em lugar incerto e não sabido. E, para constar, expeço o presente Edital para ser publicado duas (2) vezes em jornal local de grande circulação. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022). JOÃO BORGES HEGOUET NETO. Oficial Titular.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

COMARCA - COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JOSE SILI DE ALMEIDA, DAJOR FARIA DE ALMEIDA, DAJOR FARIA DE ALMEIDA JUNIOR, CARLOS ALBERTO SILI DE ALMEIDA, MARCELO SILI DE ALMEIDA, CLAUDIA MARIA LEAL DE CARVALHO ALMEIDA, SORAIA SILI DE ALMEIDA, ADRIANA SILI DE ALMEIDA, PAULO ROBERTO LANTER DE OLIVEIRA, TEREZINHA SILY ZAMBON, PLACIDO MAURICIO ZAMBON, DULCINETE LYRA ZAMBON, ELCIO ZAMBON, MARIA DE LURDES ZAMBON PEDROSA, ADELICIO ZAMBON, MARILENE ZORZAL ZAMBON, HENRIQUETA MARA MESSIAS SILI, SEBASTIAO JOSE SOUZA DE FIGUEIREDO, VERA LUCIA SILI FIGUEIREDO, MARIA DE FATIMA SANTOS SILI, ABDO SILEY FILHO, MALAQUINA SILY DALLA, JACOB DALLA FILHO, ANGELO ABDO DALLA, RENATO TADEU DALLA SILY, RENATA FELISBERTO DALLA, LUCIANA FELISBERTO DALLA MASSUIA, JOSE CARLOS MASSUIA, PATRICIA FELISBERTO DALLA, ANTONIO TADEU FELISBERTO DALLA, GIOVANA CARLA DALLA DA SILVA, MARIA DA PENHA DALLA DE CARVALHO, MARCIO FONTOURA DE CARVALHO, MARCIO DALLA DE CARVALHO, CINTHIA DALLA DE CARVALHO, REGINA MARIA DALLA PAGANI, MARCOS ALMIR DALLA, MARTINIANO LINTZ JUNIOR, ANGELA HELENA MILIOLI LINTZ, IZALINA PEDRO DE JESUS, NOEMIA DE ARAUJO MILLER, PAULO HENRIQUE ARAUJO MILLER, NOEMIA DE ARAUJO MILLER, RAFAEL ARAUJO MILLER, ANGELO GINO MASCARELO, ALDECIR FERREIRA CIPRESTE MASCARELO, PERICLES SILY**

EDITAL Nº 02/2022. Protocolo Nº: 140.581 Requerente: Neida Bozi Teixeira, brasileira, empresária

aposentada, portadora do RG nº 187.231 SESP-ES e do CPF nº 027.666.297-00, e seu cônjuge José Teixeira, brasileiro, advogado aposentado, portador da CNH nº 01626822808 DETRAN-ES e do CPF nº 125.301.317-91, casados sob o regime da Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Brasil nº 1.881, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, CEP: 29.705-072. Imóvel: 55,555556% de UM LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 11, da Quadra F, situado na Avenida Brasil, nº 1.881, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, medindo 15,00m de frente em divisa com Avenida Brasil; 15,00m de fundos em divisa com Izalina Pedro de Jesus, e Martiniano Lintz Júnior; 25,00m pela lateral direita em divisa com José Luiz Demarch; e, 25,00m pela lateral esquerda em divisa com Herdeiros de Álvaro Muller e, Angelo Gino Mascarello, prefazendo a área total de 275,00m². Inscrição Municipal nº 01.05.026.0080.001/002/003/004/005/006. Matrícula nº: 21.668 de ordem do Livro 2-DH desta Serventia. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extrajudicial Extraordinária Urbana. A Oficial de Registro de Imóveis do Município da Comarca de Colatina-ES, Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Espírito Santo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a Senhora Maria Jose Sili de Almeida, Dajor Faria de Almeida Junior, Carlos Alberto Sili de Almeida, Marcelo Sili de Almeida, Soraia Sili de Almeida Rocha, Adriana Sili de Almeida, Terezinha Sily Zambon, Dulcinete Lyra Zambon, Maria de Lourdes Zambon Pedrosa, Adelcio Zambon, Henriqueta Mara Messias Sili, Vera Lucia Sili Figueiredo, Maria de Fátima Sili Negrelli, Abdo Sily Filho, Malaquina Sily Dalla, Angelo Abdo Dalla, Renata Felisberto Dalla, Luciana Felisberto Dalla Massuia, Patrícia Felisberto Dalla, Antonio Tadeu Felisberto Dalla, Giovana Carla Dalla da Silva, Maria da Penha Dalla de Carvalho, Marcio Dalla de Carvalho, Cinthia Dalla de Carvalho, Regina Maria Dalla Pagani, Marcos Almir Dalla, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente Neida Bozi Teixeira e seu esposo José Teixeira, tendo por objeto 55,555556% de UM LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 11, da Quadra F, situado na Avenida Brasil, nº 1.881, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, medindo 15,00m de frente em divisa com Avenida Brasil; 15,00m de fundos em divisa com Izalina Pedro de Jesus, e Martiniano Lintz Júnior; 25,00m pela lateral direita em divisa com José Luiz Demarch; e, 25,00m pela lateral esquerda em divisa com Herdeiros de Álvaro Muller e, Angelo Gino Mascarello, prefazendo a área total de 275,00m². Inscrição Municipal nº 01.05.026.0080.001/002/003/004/005/006, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono sobre aludido imóvel, desde 13/05/1998. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, nº 219, Bairro Centro, Colatina-ES, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica Registradores -- ONR, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARLINDO BREDÁ, MARIA MAGDALENA BREDÁ ALMEIDA, MARIA DA PENHA BREDÁ BORGUI, HILDO ANTONIO BREDÁ, AUDILA CONTADINI BREDÁ, ANA LUZIA MARIN, DALVA MARIA MARIN, NADIR MARIM, CLEUSA MARIN, VALENTIM MARIN, VALTEIR MARIN, ANA MARIA BREDÁ DOS SANTOS, VALDECIR ANTONIO DOS SANTOS, ALAIDE BREDÁ SCALDAFERRO, MARIA RAFALSKI BREDÁ, JONAS LUIZ BREDÁ, MARIA DO CARMO BREDÁ, NARCISO GOBBI, LEONORA BREDÁ DOS SANTOS, OZAIR DOS SANTOS, ADEMIR LUIS DOS SANTOS, MARIA DAS GRACAS ROSSINI DOS SANTOS, LUIS GONZAGA DOS SANTOS, MARIA OZAIDE DOS SANTOS, MARIA OZENI DOS SANTOS, MARIO CONSTANCIO DE LIMA, SIMONE DOS SANTOS CABRAL, ROGERIO CABRAL DE SOUZA, JESIO AMBROZINO, CLAUDIRA MARIA SCOTA DA PENHA, JESIO AMBROZINO, IGREJA EVANG ASSEMB DE DEUS DA CID DE COL EST ESP SANTO, MARIA DO CARMO BREDÁ, ROMILDO SOUZA RUZI**

EDITAL Nº 01/2022. Protocolo Nº: 141.251 Requerente: Valtair Amorim da Silva, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da CNH nº 01292609627 DETRAN-ES, e do CPF nº 593.159.706-91, residente e domiciliado na Rua Jasmin, nº 92, Bairro Santos Dumont, Colatina-ES, CEP: 29.706-397. Imóvel: UMA

ÁREA DE TERRENO URBANO, medindo 493,06m², situado na Avenida Sílvio Ávidos, nº 3025, Bairro Santo Antônio, Colatina-ES. Matrícula nº: 43.653 de ordem do Livro 2-HQ desta Serventia. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extrajudicial Extraordinária Urbana. A Oficial de Registro de Imóveis do Município da Comarca de Colatina-ES, Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Espírito Santo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Arlindo Breda e sua esposa Elisa Chagas Breda, Itamar Breda, Maria Magdalena Breda Almeida, Maria da Penha Breda Borgui, Hildo Antônio Brêda e sua esposa Audila Contadini Breda, Ana Luzia Marin, Dalva Maria Marin, Nadir Marin, Creusa Marin, Valentim Marin, Valtemir Marin, Ana Maria Brêda dos Santos e seu esposo Valdecir Antônio dos Santos, Alaide Breda Scaldaferrero e seu esposo Jair Antonio Scaldaferrero, Jonas Luiz Breda e sua esposa Maria Rafalski Breda, Maria do Carmo Breda, Narciso Gobi, Ademir Luis dos Santos e sua esposa Maria das Graças Rossini dos Santos, Luis Gonzaga dos Santos, Maria Ozaide dos Santos, Maria Ozeni dos Santos Perini, Ozenilda Augusta dos Santos de Lima, Simone dos Santos Cabral, herdeiros de Elza Brêda Ambrozino que era casada com Jêcio Ambrosino, e herdeiros de Benildes Brêda Bergamo (Benilda Breda), e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente Valtair Amorim da Silva, acima qualificado, tendo por objeto o imóvel situado à Avenida Sílvio Ávidos, nº 3025, Bairro Santo Antônio, Colatina-ES, sendo este UMA ÁREA DE TERRENO URBANO, medindo 493,06 m², perímetro de 107,77mls, confrontando-se pela frente com Avenida Sílvio Ávidos -- 15,00 metros, de fundos com Claudira Maria Scota da Penha -- 11,34 metros, com Jesio Ambrozino -- três linhas 12,04 metros, 5,73 metros e 5,86 metros, de um lado com Maria do Carmo Breda 11,85 metros, com Romildo Souza Ruzi -- 18,88 metros, e de outro lado com Igreja Assembleia de Deus da Cidade de Colatina -- 27,08 metros. Inscrição Municipal nº 01.04.145.0137.001, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono sobre aludido imóvel. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, nº 219, Bairro Centro, Colatina-ES, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica Registradores -- ONR, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):

MARIA JOSE SILI DE ALMEIDA, DAJOR FARIA DE ALMEIDA, DAJOR FARIA DE ALMEIDA JUNIOR, CARLOS ALBERTO SILI DE ALMEIDA, MARCELO SILI DE ALMEIDA, SORAIA SILI DE ALMEIDA, ADRIANA SILI DE ALMEIDA, TEREZINHA SILEY ZAMBON, PLACIDO MAURICIO ZAMBON, DULCINETE LYRA ZAMBON, MARIA DE LURDES ZAMBON PEDROSA, MARILENE ZORZAL ZAMBON, HILTON SILEY, HENRIQUETA MARA MESSIAS SILI, VERA LUCIA SILI FIGUEIREDO, SEBASTIAO JOSE SOUZA DE FIGUEIREDO, MARIA DE FATIMA SANTOS SILI, ABDO SILEY FILHO, MALAQUINA SILEY DALLA, JACOB DALLA FILHO, ANGELO ABDO DALLA, RENATO TADEU DALLA SILEY, RENATA FELISBERTO DALLA, LUCIANA FELISBERTO DALLA MASSUIA, JOSE CARLOS MASSUIA, PATRICIA FELISBERTO DALLA, ANTONIO TADEU FELISBERTO DALLA, GIOVANA CARLA DALLA DA SILVA, MARIA DA PENHA DALLA DE CARVALHO, MARCIO FONTOURA DE CARVALHO, MARCIO DALLA DE CARVALHO, CINTHIA DALLA DE CARVALHO, REGINA MARIA DALLA PAGANI, MARCOS ALMIR DALLA

EDITAL Nº 02/2022. Protocolo Nº: 140.581 Requerente: Neida Bozi Teixeira, brasileira, empresária aposentada, portadora do RG nº 187.231 SESP-ES e do CPF nº 027.666.297-00, e seu cônjuge José Teixeira, brasileiro, advogado aposentado, portador da CNH nº 01626822808 DETRAN-ES e do CPF nº 125.301.317-91, casados sob o regime da Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Brasil nº 1.881, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, CEP: 29.705-072. Imóvel: 55,5555556% de UM LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 11, da Quadra F, situado na Avenida Brasil, nº 1.881, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, medindo 15,00m de frente em divisa com Avenida Brasil; 15,00m de fundos em divisa com Izalina Pedro de Jesus, e Martiniano Lintz Júnior; 25,00m pela lateral direita em divisa com José Luiz Demarch; e, 25,00m pela lateral esquerda em divisa com Herdeiros de Álvaro Muller e, Angelo Gino Mascarello, perfazendo a área

total de 275,00m². Inscrição Municipal nº 01.05.026.0080.001/002/003/004/005/006. Matrícula nº: 21.668 de ordem do Livro 2-DH desta Serventia. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extrajudicial Extraordinária Urbana. A Oficial de Registro de Imóveis do Município da Comarca de Colatina-ES, Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Espírito Santo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a Senhora Maria Jose Sili de Almeida, Dajor Faria de Almeida Junior, Carlos Alberto Sili de Almeida, Marcelo Sili de Almeida, Soraia Sili de Almeida Rocha, Adriana Sili de Almeida, Terezinha Sily Zambon, Dulcinete Lyra Zambon, Maria de Lourdes Zambon Pedrosa, Adelcio Zambon, Henriqueta Mara Messias Sili, Vera Lucia Sili Figueiredo, Maria de Fátima Sili Negrelli, Abdo Sily Filho, Malaquina Sily Dalla, Angelo Abdo Dalla, Renata Felisberto Dalla, Luciana Felisberto Dalla Massuia, Patrícia Felisberto Dalla, Antonio Tadeu Felisberto Dalla, Giovana Carla Dalla da Silva, Maria da Penha Dalla de Carvalho, Marcio Dalla de Carvalho, Cinthia Dalla de Carvalho, Regina Maria Dalla Pagani, Marcos Almir Dalla, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente Neida Bozi Teixeira e seu esposo José Teixeira, tendo por objeto 55,555556% de UM LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 11, da Quadra F, situado na Avenida Brasil, nº 1.881, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, medindo 15,00m de frente em divisa com Avenida Brasil; 15,00m de fundos em divisa com Izalina Pedro de Jesus, e Martiniano Lintz Júnior; 25,00m pela lateral direita em divisa com José Luiz Demarch; e, 25,00m pela lateral esquerda em divisa com Herdeiros de Álvaro Muller e, Angelo Gino Mascarello, prefazendo a área total de 275,00m². Inscrição Municipal nº 01.05.026.0080.001/002/003/004/005/006, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono sobre aludido imóvel, desde 13/05/1998. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, nº 219, Bairro Centro, Colatina-ES, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica Registradores -- ONR, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ARLINDO BRED, ITAMAR BRED, MARIA MAGDALENA BRED ALMEIDA, MARIA DA PENHA BRED BORGUI, HILDO
ANTONIO BRED, AUDILA CONTADINI BRED, ANA LUZIA MARIN, DALVA MARIA MARIN, NADIR MARIN, CLEUSA
MARIN, VALENTIM MARIN, VALTEMIR MARIN, ANA MARIA BRED DOS SANTOS, VALDECIR ANTONIO DOS SANTOS,
ALAIDE BRED SCALDAFERRO, JAIR ANTONIO SCALDAFERRO, JONAS LUIZ BRED, MARIA DO CARMO BRED, NARCISO
GOBBI, ADEMIR LUIS DOS SANTOS, MARIA DAS GRACAS ROSSINI DOS SANTOS, LUIS GONZAGA DOS SANTOS, MARIA
OZAIDE DOS SANTOS, MARIA OZENI DOS SANTOS, OZENILDA AUGUSTA DOS SANTOS DE LIMA, SIMONE DOS SANTOS
CABRAL, ELZA BRED AMBROZINO

EDITAL Nº 01/2022. Protocolo Nº: 141.251 Requerente: Valtair Amorim da Silva, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da CNH nº 01292609627 DETRAN-ES, e do CPF nº 593.159.706-91, residente e domiciliado na Rua Jasmin, nº 92, Bairro Santos Dumont, Colatina-ES, CEP: 29.706-397. Imóvel: UMA ÁREA DE TERRENO URBANO, medindo 493,06m², situado na Avenida Sílvia Ávidos, nº 3025, Bairro Santo Antônio, Colatina-ES. Matrícula nº: 43.653 de ordem do Livro 2-HQ desta Serventia. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extrajudicial Extraordinária Urbana. A Oficial de Registro de Imóveis do Município da Comarca de Colatina-ES, Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Espírito Santo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Arlindo Breda e sua esposa Elisa Chagas Breda, Itamar Breda, Maria Magdalena Breda Almeida, Maria da Penha Breda Borgui, Hildo Antônio Brêda e sua esposa Audila Contadini Breda, Ana Luzia Marin, Dalva Maria Marin, Nadir Marin, Creusa Marin, Valentim Marin, Valtemir Marin, Ana Maria Brêda dos Santos e seu esposo Valdecir Antônio dos Santos, Alaide Breda Scaldaferrro e seu esposo Jair Antonio Scaldaferrro, Jonas Luiz Breda e sua esposa Maria Rafalski Breda, Maria do Carmo Breda, Narciso

Gobi, Ademir Luis dos Santos e sua esposa Maria das Graças Rossini dos Santos, Luis Gonzaga dos Santos, Maria Ozaide dos Santos, Maria Ozeni dos Santos Perini, Ozenilda Augusta dos Santos de Lima, Simone dos Santos Cabral, herdeiros de Elza Brêda Ambrozino que era casada com Jêcio Ambrosino, e herdeiros de Benildes Brêda Bergamo (Benilda Breda), e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente Valtair Amorim da Silva, acima qualificado, tendo por objeto o imóvel situado à Avenida Sílvia Ávidos, nº 3025, Bairro Santo Antônio, Colatina-ES, sendo este UMA ÁREA DE TERRENO URBANO, medindo 493,06 m², perímetro de 107,77mls, confrontando-se pela frente com Avenida Sílvia Ávidos -- 15,00 metros, de fundos com Claudira Maria Scota da Penha -- 11,34 metros, com Jêcio Ambrosino -- três linhas 12,04 metros, 5,73 metros e 5,86 metros, de um lado com Maria do Carmo Breda 11,85 metros, com Romildo Souza Ruzi -- 18,88 metros, e de outro lado com Igreja Assembleia de Deus da Cidade de Colatina -- 27,08 metros. Inscrição Municipal nº 01.04.145.0137.001, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono sobre aludido imóvel. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, nº 219, Bairro Centro, Colatina-ES, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica Registradores - ONR, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo Oficial de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE VIEIRA FILHO**

E D I T A L - INTIMAÇÃO (S.F.I. -- LEI 9.514 de 20/11/97) Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. JOSE VIEIRA FILHO, proprietário do imóvel situado na R MARIA CAROLINA MARTINS, S/N, FRANCISCO SIMONASSI, COLATINA/ES CEP 29710-480 a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF). (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 155552587707-4, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrículas do Imóveis nº 30.660 e 30. 658 Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no valor de R\$ 1.379.083,43 (um milhão trezentos e setenta e nove mil oitenta e três reais e quarenta e três centavos), posicionados em 29/09/2021 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina -- ES 05.08.2022 Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo - Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILUCIA FERRAZ DE ALMEIDA VIEIRA**

E D I T A L - INTIMAÇÃO (S.F.I. -- LEI 9.514 de 20/11/97) Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. MARILUCIA FERRAZ DE ALMEIDA VIEIRA, proprietário do imóvel situado na R MARIA CAROLINA MARTINS, S/N, FRANCISCO SIMONASSI, COLATINA/ES CEP 29710-480 a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA

PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF). (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 155552587707-4, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula dos Imóveis nº 30.660 e 30.658 Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no valor de R\$ 1.379.083,43 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitenta e três centavos), posicionados em 29.09.2021 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina -- ES 05.08.2022 Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo - Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

COMARCA - SERRA/ES
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIS AUGUSTO CUNHA DA SILVA

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de LUIS AUGUSTO CUNHA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 725.151.477-04 e sua esposa ELENICE ROSA PINTO DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 126.179.157-60, residentes na Rua Palma da Santa Rita, 02, Feu Rosa, Serra-ES, representados por sua advogada Mayra Medina Wanderley de Aguiar -- OAB/ES 477441, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade de um LOTE, na Rua Tiradentes, Quadra 4-H, Lote 13, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), que se encontra registrado na matrícula nº 39.562 do Livro 02 desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV § 4º da Lei 6.015/73, prenotado sob o nº 269.392 em 10/08/2022. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO -- Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOSE PEREIRA DA SILVA, DEUZITA DE JESUS SILVA

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. DEUZITA DE JESUS SILVA - CPF nº 045.639.617-95 e JOSE PEREIRA DA SILVA - CPF nº 705.283.497-91, proprietários do imóvel situado na Rua Manoel Bandeira, nº 55, Apartamento 402, Edifício Residencial José Pereira, Lote 10, Quadra 2-E, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 144440650562, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 17/07/2014 -- Matrícula do Imóvel nº 85.751, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

COMARCA - VITORIA/ES
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
DENISE FERREIRA GARCIA, HELIO BARROSO DOS REIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Retificação de Registro. Confrontantes e terceiros interessados, art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73. O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., FAZ SABER a COLODETTI INVESTIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 19.494.790/0001-37, a ROBERTO ZANANDRÉA, CPF nº 014.620.837-49, e a todos os demais interessados que DENISE FERREIRA GARCIA, CPF sob o nº 742.603.327-91, e seu marido HÉLIO BARROSO DOS REIS, CPF nº 394.556.537-53, casados, residentes na Avenida Saturnino de Brito, nº 735, apto 1202, Praia do Canto, Vitória-ES, requereram nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73 a este Serviço Registral a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL ali autorizada, objetivando a retificação do terreno situado na Avenida Leitão da Silva, nº 240, Praia do Suá, Vitória-ES, constante do Registro nº 12.513 do Livro 3-V do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Vitória-ES e da matrícula nº 80 do Livro 2 deste Cartório, nos termos dos requerimentos, memorial descritivo, planta de remembramento aprovada pela PMV sob o nº 539172/2022 e demais documentos apresentados, devidamente protocolizados sob o nº 211.678. Conforme planta e memorial descritivo, o imóvel passa a ter a seguinte descrição: Lote 101A, confrontando-se pela frente com a Avenida Leitão da Silva, onde mede 30,40m; pelos fundos com Magda Penha Colodetti, com Espólio de Hermenegildo José de Paula e com Luiz Alberto Pretti / Fátima Pretti / Leila Maria Pretti, onde mede três segmentos de 19,84m, 1,54m e 7,60m, totalizando 28,98m; pelo lado direito com Francisco Alves Pereira e com Roberto Zanandrêa, onde mede 31,04m; e pelo lado esquerdo com Daniel Brandão Sutil, onde mede 34,06m; com a área total de 995,40m² e o perímetro de 124,48m (imagem em anexo). Em razão da falta de anuência de alguns dos confrontantes na planta apresentada, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por dois dias, podendo a retificação ser impugnada fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, nos termos do § 2º do art. 213 da Lei Federal nº 6.015/73, junto a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Ed. Global Tower, Sala 1401, Enseada do Suá, Vitória-ES -- CEP 29.050-335. Findo o prazo e não havendo impugnação fundamentada, será averbada a retificação; o silêncio importa em consentimento tácito. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam os artigos 257, inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). HELVÉCIO DUIA CASTELLO. Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - CALDAS NOVAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA, VILMA ASSIS DA COSTA SOUZA PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS -- GO, nos termos do §4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH

-- Sistema Financeiro da Habitação, datado de 20/08/2014, e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0672739-5, emitida em 20/08/2014, garantidas por alienação fiduciária, registradas sob os nºs R9, R10, e Av11, da matrícula nº 55.526, deste Cartório, INTIMA por este edital, ao Sr. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, CNH nº 04285673054 DETRAN/GO, CPF nº 961.198.881-87 e a Sra. VILMA ASSIS DA COSTA SOUZA PEREIRA, brasileira, casada, empresária, CI nº 4359362 SPTC/GO, CPF nº 971.510.091-00, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy esquina com a Rua Antônio Inocêncio de Oliveira, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Apartamento nº 707, localizado no 7º andar, Bloco A -- IPÊ, do RESIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS, Área 10-B, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, no Bairro Bandeirante, nesta cidade", em favor da credora fiduciária, nos termos do §7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas, em 15/08/2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO GOMES MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS -- GO, nos termos do §4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, credora fiduciária da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, emitida em 04/12/2014 e Cédula de Crédito Imobiliário, Série 1214, nº 1.4444.0768654-4 emitida em 04/12/2014, registrada e averbada sob os nºs R8, R9 e Av10, garantidas por alienação fiduciária, da matrícula nº 61.271, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. RODRIGO GOMES MIRANDA, brasileiro, divorciado, promotor de vendas, CI nº 1.675.859 SSP/DF, CPF nº 889.261.331-68, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy esquina com a Rua Antônio Inocêncio de Oliveira, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Lote nº 22, Quadra nº 02, nº 492, situado na Rua 08, no loteamento denominado "CONDOMÍNIO SONHO MEU", nesta cidade", em favor da credora fiduciária, nos termos do §7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas, em 15/08/2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARMELITA VIEIRA NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS -- GO, nos termos do §4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, credora fiduciária do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária -- Programa Carta de Crédito Individual -- FGTS -- Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 27/04/2011, garantidas por alienação fiduciária, registradas sob os nºs R1, e R2, da matrícula nº 74.315, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. CARMELITA VIEIRA NASCIMENTO, brasileira, solteira, trabalha na fabricação de roupas, CI nº 1357440 SSP/MA, CPF nº 910.690.763-68, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy esquina com a Rua Antônio Inocêncio de Oliveira, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Casa nº 04, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HOLLIDAY II", Lote nº 10-R, Quadra nº 07, situado na Avenida Mirian Caixeta Bandeira esquina com a Rua Amauri Gerim de Amorim, no Parque Residencial Holliday, nesta cidade", em favor da credora fiduciária, nos

termos do §7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas, em 15/08/2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO WASGHINTON DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS -- GO, nos termos do §4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, credora fiduciária do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária -- Programa Carta de Crédito Individual -- FGTS -- Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do Devedor, datado de 18/02/2014, registrada e averbada sob os nºs R2 e R3, garantidas por alienação fiduciária, da matrícula nº 90.129, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. FRANCISCO WASGHINTON DE FREITAS, brasileiro, solteiro, pintor, CI nº 5724393 SSP/GO, CPF nº 664.432.024-49, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy esquina com a Rua Antônio Inocêncio de Oliveira, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Lote nº 11, Quadra nº 05, situado na Rua 05, no loteamento denominado Zeis (Zona de Especial Interesse Social) -- "RESIDENCIAL SANTA CLARA", nesta cidade", em favor da credora fiduciária, nos termos do §7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas, em 15/08/2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO ONORATO MARTINS DA SILVA, LARISSA BARROS LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS -- GO, nos termos do §4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, credora fiduciária do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida -- CCFTS/PMCMV -- Contrato nº 8.4444.2337030-9, datado de 30/06/2020, garantidas por alienação fiduciária, registradas sob os nºs R7, e R8, da matrícula nº 115.283, deste Cartório, INTIMA por este edital, ao Sr. ANTONIO ONORATO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico, CI nº 6280664 SSP/GO, CPF nº 703.447.061-84 e a Sra. LARISSA BARROS LOPES, brasileira, solteira, atendente, CI nº 7374821 PC/GO, CPF nº 054.465.953-86, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy esquina com a Rua Antônio Inocêncio de Oliveira, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Lote nº 18-A, Quadra nº 15, nº 465, situado na Rua RC-13, no loteamento denominado "RECANTO DE CALDAS", nesta cidade", em favor da credora fiduciária, nos termos do §7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas, em 15/08/2022.

COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WALERIA POLEZE BARBOSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade

Ocidental-GO, em 16 de agosto de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): WALERIA POLEZE BARBOSA, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora do RG nº 2860832 SSP-DF e CPF nº 106.951.267-25, residente e domiciliada na SQ 15, Quadra 07, Lote 21, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Casa 01, lote 33, da Quadra 55, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REZENDE XV, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 1801; a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552208164904826950002 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WILKA MOURA DO VALE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 16 de agosto de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): WILKA MOURA DO VALE, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG nº 5639171 SSP-PI e CPF nº 023.619.411-98, residente e domiciliada à SQ 15, Quadra 08, Casa 03, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Casa 01, Lote 07, da Quadra 10, Rua Leblon, CONDOMÍNIO SANTOS JÚNIOR, BAIRRO COLINA VERDE, Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 1887; a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552208164904826950000 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WELINGTON MATOS MIRANDA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 16 de agosto de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): WELINGTON MATOS MIRANDA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador em construção civil, portador do RG nº 3055747 SSP-DF e CPF nº 048.109.181-57, residente e domiciliado na QN 515, Conjunto F, Lote 01, Apartamento 101, Samambaia Sul, Brasília-DF; tem como objeto o imóvel situado no: CASA 06, Lote 03, Quadra 23, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA REAL, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA I, Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 13707; a comparecer a este Serviço de

Registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552208164904826950001 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>

COMARCA - FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TERRA DO BRASIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

EDITAL -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na qualidade de substituta do registrador do Registro de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 154.714 pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL solicitado por TERRA DO BRASIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 05.650.381/0001-78, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente ao lote 1 com área de 445,50m², lotes 2, 5, 6, 7 e 9 com área de 420m² cada, todos da quadra 148 e lotes 13, 14, 15, 16 com área de 420m², parte do lote 17 com área de 104,90m² todos da quadra 167 no loteamento Parque Laguna, Formosa-GO, melhor descritos e caracterizados nas matrículas 525, 526, 527, 528, 529 e transcrições 20.059, 24.832, 24.818, 24.833, 24.819 e 24.820, nos termos do protocolo 154.714 datado de 29/06/2022, declarando a solicitante estar na posse do imóvel, cujo procedimento tramita nos termos do artigo 1.238 do Código Civil. Os imóveis são de propriedade de Ernesto Migrelli, Adolfo Migrelli, Paulo Mariani, Augusto de Souza Pereira e Generoso dos Santos e estão registrados sob nº 525, 526, 527, 528, 529 e 20.059, 24.832, 24.818, 24.833, 24.819 e 24.820 do Livro 3-AD do Registro de Imóveis de Formosa-GO. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados os proprietários do imóvel Ernesto Migrelli, Adolfo Migrelli, Paulo Mariani, Augusto de Souza Pereira e Generoso dos Santos e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JARAGUA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO VIEIRA GUEDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF -- Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA os devedores, RENATO VIEIRA GUEDES, inscrito no CPF sob nº 697.801.451-68, residente e

domiciliada em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440199503, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 17.226, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CEF -- Caixa Econômica Federal, Agência de Jaraguá/GO, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Protocolo 81.806. Juliano Rodrigues Muñoz-Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILIAM ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF -- Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA os devedores, WILIAM ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 649.177.621-20, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440176204, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 17.432, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CEF -- Caixa Econômica Federal, Agência de Jaraguá/GO, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Protocolo 81.601. Juliano Rodrigues Muñoz

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMARY APARECIDA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF -- Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA os devedores, ROSEMARY APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 776.855.471-04, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440522082, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 18.467, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CEF -- Caixa Econômica Federal, Agência de Jaraguá/GO, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Protocolo 81.602. Juliano Rodrigues Muñoz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VENUZIA FONTES MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF -- Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA os devedores, VENUZIA FONTES MARTINS, inscrita no CPF sob nº 034.232.811-54, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440785819, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 19.333, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CEF -- Caixa Econômica Federal, Agência de Jaraguá/GO, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Protocolo: 81.603, Juliano Rodrigues Muñoz

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERALDO DONIZETH PATRIARCA, MARIA APARECIDA DAS NEVES PATRIARCA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo ITAÚ -- UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, pelo presente INTIMA os devedores, GERALDO DONIZETH PATRIARCA, inscrito no CPF sob nº 341.128.711-04 e MARIA APARECIDA DAS NEVES PATRIARCA, inscrita no CPF sob nº 492.541.971-49, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao instrumento nº 10135720606, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 20.218, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor ITAÚ -- UNIBANCO S/A, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Protocolo 81.781. Juliano Rodrigues Muñoz - Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF -- Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA os devedores, LUIZ FERNANDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 700.493.211-70, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442062156, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 22.119, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CEF -- Caixa Econômica Federal, Agência de Jaraguá/GO, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Protocolo 81.609. Juliano Rodrigues Muñoz.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ARAGUARI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS AUGUSTO MACHADO

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 259506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03543628607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550149795-4, firmada em 07/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 48900, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT RUA E 0 LT 07 QD 02 MADRI ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.424,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araguari-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCO CASSIANO DE SOUZA COUTO, REJANE SANTOS FROES**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCO CASSIANO DE SOUZA COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01172245614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REJANE SANTOS FROES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05451510660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 129840000536-0, firmada em 27/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 80959, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATO GROSSO 565 AP 804 BARRO PRETO BELO HORIZONTE MG 30190080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 8.610,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID MATOS SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID MATOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06945370631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553171939-6, firmada em 17/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 106726, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSORIO DUQUE ESTRADA 454 502 BL 01 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 90.541,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMAR CLEMILDA FONSECA SOUZA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMAR CLEMILDA FONSECA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89509609668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550079746-8, firmada em 06/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 79281, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAPELA NOVA, LOTE Nº 03, QUADRA Nº 09, PARQUE BETIM INDUSTRIAL, BETIM/MG, CEP: 32.670-432. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 95.603,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL FERNANDES GONCALVES

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL FERNANDES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00522649637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310292-7, firmada em 11/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 160537, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 265, APT0 201, BLOCO 01, "RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS", SÍTIOS GUARANI, BETIM/MG, CEP: 32.667-516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.092,00,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN HENRIQUE MARTINS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN HENRIQUE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08505305639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553780016-9, firmada em 28/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 164610, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOANA ESCOLÁSTICA ROSA, Nº 534, APT0 503, BLOCO A, "VILLE BUENOS AIRES", JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM/MG, CEP: 32.673-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 26.637,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMAR CLEMILDA FONSECA SOUZA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMAR CLEMILDA FONSECA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89509609668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550104769-1, firmada em 13/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6, na Matrícula nº 122.210, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE Nº 04, QUADRA Nº 09, PARQUE BETIM INDUSTRIAL, BETIM-MG, CEP: 32.662-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 92.344,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPO BELO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA, THAYNARA CRISLEY DE PAULA OLIVEIRA**

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09259248655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYNARA CRISLEY DE PAULA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12672158606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441586099-8, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 38907, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAADA ABRAHÃO GARCIA, 20, BAIRRO RESIDENCIAL BELVEDERE, CAMPO BELO-MG 37270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 9.813,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campo Belo-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CORONEL FABRICIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RONALDO RODRIGUES NUNES, CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS NUNES

EDITAL DE INTIMAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A, §4, da Lei 6.015/73, c/c art. 1.018-C do Provimento 260/2013-CGJ/MG) Reconhecimento de propriedade, por meio de usucapião extrajudicial. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Duque de Caxias, n. 2, Centro em Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-009, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n. 50.319 em 08/07/2021 o requerimento pelo qual CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS NUNES, brasileira, do lar, portadora da CI: MG-8.453.171, PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 024.592.576-78 e RONALDO RODRIGUES NUNES, brasileiro, aposentado, portador da CI: MG-5.286.956, PC/MG inscrito no CPF sob o nº 002.525.466-95, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 11/01/1997, residentes e domiciliados na Avenida Maringá, nº 54, Bairro Mangueiras II, na cidade de Coronel Fabriciano/MG, solicitaram o

reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Constitucional do imóvel constituído por Parte do Lote 2, Quadra 01, situado na Avenida Maringá, nº 54, Bairro Mangueiras II, Município de Coronel Fabriciano/MG, com área total de 180,00 m², perímetro de 54,00 metros, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC- 45°W, de coordenadas N 7.838.699,733m e E 751.793,292m; deste segue confrontando com a Avenida Maringá, com azimute de 157°38'08" por uma distância de 12,00m até o vértice 2, de coordenadas N 7.838.688,636m e E 751.797,858; deste segue confrontando com o Lote 3, com azimute de 248°34'26" por uma distância de 15,00m até o vértice 3, de coordenadas N 7.838.683,156m e E 751.783,894m; deste segue confrontando com o Lote 2, com azimute de 337°38'08" por uma distância de 12,00m até o vértice 4, de coordenadas N 7.838.694,253m e E 751.779,328m; deste segue confrontando com o Lote 1, com azimute 68°34'26" por uma distância de 15,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 54,00m. Conforme Relatório do Cadastro Técnico Municipal- BIC, datado de 30/06/2021, o imóvel usucapiendo está inscrito sob a Inscrição Cadastral nº 01.03.143.0012.001. Toda a documentação encontra-se à disposição de qualquer interessado no cartório. Pelo presente edital de Intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias contados após esta publicação, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Coronel Fabriciano, 16 de agosto de 2022. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCIA DUTRA DE SOUSA SILVA, ALEXANDRE WAGNER SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A, §4, da Lei 6.015/73, c/c art. 1.018-C do Provimento 260/2013-CGJ/MG) Reconhecimento de propriedade, por meio de usucapião extrajudicial. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Duque de Caxias, n. 2, Centro em Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-009, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n. 50.228 em 29/06/2021 o requerimento pelo qual **MÁRCIA DUTRA DE SOUSA SILVA**, brasileira, administradora, portadora da CI: M-8.601.490, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 042.959.076-85 e **ALEXANDRE WAGNER SILVA**, brasileiro, marceneiro, portador da CI: M-6.116.676, SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 944.999.266-53, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 23/07/1994, residentes e domiciliados na Rua Jacaraípe, nº 174, Bairro Giovannini, na cidade de Coronel Fabriciano/MG, em tramitação neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária do imóvel constituído por Lote s/n, Quadra B, Setor 04 situado na Rua Jacaraípe, nº 174, Bairro Giovannini, Município de Coronel Fabriciano/MG, com área total de 275,00 m², perímetro de 72,00 metros, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste segue confrontando, paralelamente à RUA JACARAÍPE por uma distância de 11,00 m até o vértice 2; deste segue confrontando com lote pertencente ao Espólio de Raimundo Cândido Machado CPF: 151.637.686-20, com ângulo de 90° por uma distância de 25,00 m até o vértice 3; deste espólio de Raimundo Cândido Machado segue confrontando com CPF: 151.637.686-20 com ângulo de 90° por uma distância de 11,00 m até o vértice 4; deste segue confrontando com lote pertencente ao Espólio de Mucio Barbosa CPF: 031.984.056-53 com ângulo de 90° por uma distância de 25,00 m até vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 72,00 m. Conforme Guia de Recolhimento de IPTU, o imóvel usucapiendo está inscrito sob a Inscrição Cadastral nº 01.07.017.0344.001. Toda a documentação encontra-se à disposição de qualquer interessado no cartório. Pelo presente edital de Intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias contados após esta publicação, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência ao pedido de

reconhecimento extrajudicial da usucapião. Coronel Fabriciano, 16 de agosto de 2022. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - DIVINOPOLIS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO CIPRIANO CAMARGO, TANIA SANTOS SILVA CAMARGO**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº452781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO CIPRIANO CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00279669682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANIA SANTOS SILVA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04866076666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441550709-2, firmada em 11/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 119223, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Soldado Domingos Brandao, 640, Apto.303, Bloco 14, G 600 Q 278 Z 038, Lugar Denominado Cachoeirinha, Divinópolis - MG, 35500-0000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 5.548,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - EXTREMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUANA DA SILVA LOPES SIQUEIRA**

Marcos de Carvalho Balbino, oficial do Registro de Imóveis de Extrema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DA SILVA LOPES SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03792363623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antonio Onisto, 430, Centro Extrema MG CEP 37640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550869755-0, firmada em 10/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 11701, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTES 0 11D TENENTES EXTREMA MG 37640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 35.481,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Extrema-MG. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUSCELIA XAVIER DO NASCIMENTO, HELIO JOHNSON VIEGAS SILVA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSCELIA XAVIER DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12650334630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIO JOHNSON VIEGAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11442507659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442006124-0, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 59490, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 257 CASA CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 3.965,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABEL GROBERIO MENEZES BORGES, MARCO ANTONIO BORGES BARROSO

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL GROBERIO MENEZES BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11055603689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO BORGES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09768486600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440736403-0, firmada em 23/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 49579, a qual diz respeito ao imóvel situado

na R TRES 45 CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 3.288,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GUAXUPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): COBUCCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, JOSE JEREMIAS DE SOUZA, JFI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

A OFICIAL INTERINA DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. NOTIFICADOS: JOSÉ JEREMIAS DE SOUZA, CPF 722.747.868-87; e JFI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 10.687.319/0001-90. 1. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Guaxupé/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, item II, § 3º da Lei 10.931/2004, que alterou a Lei n. 6.015/73, vem notificar-lhe para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por COBUCCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 23.567.155/0001-00, solicitando ALTERAÇÕES DE MEDIDA PERIMETRAL E DE ÁREA do imóvel matriculado sob o nº 9.911, Lº 2, desta comarca de Guaxupé-MG, com a área de 4.150,00m², ficando após a retificação com a área de 4.794,92m². Devendo Vv.Ssª comparecer durante o horário regulamentar, no Cartório de Registro de Imóveis, situado na TRAVESSA IZABEL PUNTEL, 22 - CENTRO, GUAXUPÉ-MG, para, querendo, apresentar impugnação. A falta de impugnação no prazo de quinze (15) dias após a 2ª publicação, significará sua anuência. A falta de impugnação subentende a anuência do confrontante (art. 213, § 4º). A Oficial Interina, Sebastiana Alves de Lima.

COMARCA - IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALISSON JUNIO REZENDE

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON JUNIO REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05982826618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770112421-4, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 30720, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO EVANGELISTA GROSSI 600 AP403 BL5 NOVO BARREIRINHO IBIRITE MG 32045400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2022, correspondentes a R\$ 47.181,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITANHOMI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHOMI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
IGREJA CRISTA TENDA DO SENHOR JESUS

SIMONI NUNES DA COSTA, Oficiala do Único Registro de Imóveis da Comarca de Itanhomi-MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 42278, no qual ZITO JOSÉ DE SOUZA, CPF nº 491.791.796-49, representado pela inventariante e VIRGÍNIA PIMENTA DE PAULA, brasileira, filha de João Pimenta Filho e Maria de Lourdes Pimenta, nascida em 27/08/1956, aposentada, viúva, era casada com Zito José de Souza, CPF nº 982.396.946-91, CI(RG) nº MG-11.600.607, residente e domiciliada na Rua Rita Benedita, nº 50, Bairro São Francisco, Itanhomi-MG requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 2053, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Conforme planta em anexo: Por este edital fica o confrontante não anuente IGREJA TENDA DO SENHOR, CNPJ nº 03.121.103/0001.06; proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 5364, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante está Oficiala na Rua Belo Horizonte, 230, Bairro de Centro, Itanhomi/MG, CEP 35.120-000. Itanhomi-MG, 15 de agosto de 2022. Juliana Cunha Caetano Escrevente Autorizada Eu, _ declaro ter recebido o presente edital, bem como estou ciente de que deverei proceder a publicação do mesmo por 2 (duas) vezes em jornal local de grande circulação, bem como deverei apresentar à serventia os comprovantes de publicação para arquivamento no prazo máximo de 15 dias do recebimento deste documento. A não apresentação do comprovante de intimação no prazo acima estipulado poderá ser considerada como desistência do processo de intimação, ocasionando o cancelamento do protocolo. Itanhomi-MG, _ de _ de _ Ass. _

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIX CERQUEIRA SANTIAGO, RAQUEL APARECIDA MAIA SANTIAGO**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIX CERQUEIRA SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89338480534, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL APARECIDA MAIA SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25062147808, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441429740-8, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 58245, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO PEDRO ALCANTARA 313 AP 07/BL 05 ITAUNENSE ITAUNA MG 35680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 37.538,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITUIUTABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORRANNE APARECIDA DE SOUSA, CARLOS CESAR CAMARGOS DE FREITAS DUT

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRANNE APARECIDA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08150829679, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS CESAR CAMARGOS DE FREITAS DUT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09115481654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442332437-4, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 59709, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO PAULO NOGUEIRA 238 UN 01 COND PIMENTA SANTA EDWIGES ITUIUTABA MG 38303076. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 12.386,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOANA DARC FERREIRA

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA DARC FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49860267120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441330273-4, firmada em 20/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV0, na Matrícula nº 44.705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO B DE SOUZA 120 L 16 Q 02 RES N D JOR... ITUIUTABA MG 38302541. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 8.501,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITURAMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Serviço Registral de Imóveis da comarca de Iturama -- MG, faz saber a todos os interessados que SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.335.717/0001-50, com sede na Avenida João Secundino de Queiroz, n. 357, bairro Recanto dos Lagos, em Iturama-MG, representada por seu socio administrador Jairo Gouveia Teixeira, inscrito no CPF/MF n. 302.572.986-49, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do LOTEAMENTO, denominado "RESIDENCIAL JARDIM BOTÂNICO II", situado no PERÍMETRO URBANO deste Município e Comarca de ITURAMA-MG, com a área de 31.858,72m², confrontando por seus diferentes lados com Residencial Jardim Botânico, com os lotes 01, 02 e 03 do Bairro Cruzeiro, Córrego Santa Rosa e Fazenda Santa Rosa (M/2.967), havido pela Matrícula sob n. 54.586, por ficha no Livro R.G.2, do Serviço Registral de Imóveis desta comarca de Iturama-MG. O Loteamento contém a área total de 31.858,72m², e foi assim distribuído: a área de 16.997,81m² destinada aos 37 Lotes, divididos em 02 Quadras, designadas pelas letras "A" e "B"; área de 2.976,05m² ocupada pela Área Verde; área de 3.924,70m² ocupada pela Área de Preservação Permanente (APP); área de 2.461,52m² ocupada pela Área Institucional; e a área de 5.498,64m² destinada ao Sistema Viário, formado pelas seguintes Ruas: Rua das Acácias; Rua dos Buritis; Rua das Quaresmeiras. O Loteamento destina-se a uma zona RESIDENCIAL, de acesso controlado, devendo ser, nas construções, observadas as restrições do Poder Público Municipal e as regras estabelecidas expressamente no "Código de Edificação dos lotes do Loteamento de Acesso Controlado -- Residencial Jardim Botânico II", ficando proibido o desdobro dos lotes pelos adquirentes, salvo se houver expressa anuência da loteadora. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por meio eletrônico na plataforma digital do Registro Imobiliário Brasileiro-RIB site: www.registrodeimoveis.org.br, por (03) três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOAO PINHEIRO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAN GONCALVES DE MOURA

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN GONCALVES DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04148324189, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Hermógenes, 125, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441204407-3, firmada em 06/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 39002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LISBOA DA CRUZ 391 LT: 2-B QD PANORAMA JOAO PINHEIRO MG 38770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 9.381,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Pinheiro-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO CESAR APOLIANO DA SILVA

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO CESAR APOLIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08362897651, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Hermógenes, 125, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441003450-0, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 38519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO LINO RODRIGUES 585 L 12-E QD C PORTO BRASILANDIA DE MG 38779000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 10.523,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Pinheiro-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA SILVA MOREIRA MARTINS

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA SILVA MOREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04227372160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Hermógenes, 125, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440768965-7, firmada em 21/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 35620, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO PEREIRA BESSA 2898 PORTO BRASILANDIA DE MG 38779000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 14.933,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Pinheiro-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX VIEIRA DA COSTA

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX VIEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06782258692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Hermógenes, 125, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818180000473-2, firmada em 18/10/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3,4, na Matrícula nº 26.883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO FABIO DE MENEZES 731 LOTE PRIMAVERA JOAO PINHEIRO MG 38770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.538,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Pinheiro-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS ROGERIO SILVA PINTO

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

prenotado sob nº222363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS ROGERIO SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84794526768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770259112-6, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 74813, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MARCASSITAS 260 AP 604 TVI MARILANDIA JUIZ DE FORA MG 36039290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/08/2022, correspondentes a R\$ 16.447,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNNO ANTONIO ANDRADE MACEDO VIANNA, ANDREA PETERMANN

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNNO ANTONIO ANDRADE MACEDO VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04535282609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA PETERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05249388655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553568697-0, firmada em 08/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 68.532, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS FLAMBOYANTES, 190, AP 206, T II, EDIFICIO YUNI NOVA CALIFORNIA, N CALIFORNIA JUIZ DE FORA MG 36039170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 54.978,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILDA CESAR EVANGELISTA DOS ANJOS

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILDA CESAR EVANGELISTA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05332841639, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551989034-0, firmada em 03/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 2293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESPIRITO SANTO 415 302 CENTRO JUIZ DE FORA MG 36010040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2022, correspondentes a R\$ 16.503,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO DOS REMEDIOS GOMES FERREIRA

Kedma Almeida Sobral, Oficiala Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/73 c/c os Arts. 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, mediante requerimento do interessado, INTIMAR o sr. Antônio dos Remédios Gomes Ferreira, CPF: 025.278.638-68, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e quem de interesse sobre procedimento de georreferenciamento de imóvel rural, na qualidade de confrontante, envolvendo uma gleba de terras situada na Fazenda Tabua, no lugar denominado Calindó, distrito de Nhandutiba, município e Comarca de Manga/MG, de propriedade de Antônio dos Remédios Gomes Ferreira, matriculado no nº 3758, neste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 2013 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica INTIMADO e ciente do inteiro teor dos trabalhos técnicos que segue em anexo, podendo nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer firma e enviar os trabalhos a este serviço registral imobiliário; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento de inserção de medidas nem vinculam a pessoa que anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5, da LRP). Eu _ Kedma Almeida Sobral, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MARIANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RITA DE CASSIA MENDES DA SILVA, PEDRO PAULO DA SILVA

A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Mariana/MG, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por RITA DE CÁSSIA MENDES DA SILVA, brasileira, do lar, RG MG-3.914.639 PC/MG, CPF: 676.038.076-20 e seu esposo PEDRO PAULO DA SILVA, brasileiro, aposentado, RG MG-1.231.147 PC/MG, CPF: 327.207.346-91 residente e domiciliados na Rua da Praia, nº 330,0 distrito de Bandeirantes, neste município e Comarca de Mariana, MG, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.018-C do Provimento 93/2020-CGJ/MG e Provimento 65/2017 do CNJ, e protocolado sob o nº 114.425 o registro da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, vez que os autores se encontram na posse do imóvel há mais de 15 (quinze anos), na forma do artigo 1.243 do Código Civil vigente, sendo usucapido o imóvel urbano situado na Rua da Praia, nº 330, distrito de Bandeirantes, nesta cidade de Mariana, MG, com área de 587,76 m² e com área construída de 454,96 m², conforme mapa e memorial descritivo e ART apresentados nesta Serventia. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MATOZINHOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GLEIDISTONE LOURENÇO, NATERCIA MOREIRA ALVES DOS SANTOS

EDITAL DE USUCAPIÃO JOSÉ RONALD VIANA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, MG, Faz saber, a todos os interessados, que GLEIDISTONE LOURENÇO, brasileiro, capaz, solteiro, RG: MG-5.606.690 PC/MG, CPF: 792.304.406-63, filho de Vicentina Lourenço Costa, e sua companheira NATERCIA MOREIRA ALVES DOS SANTOS, brasileira, capaz, solteira, RG: MG-6.104.168 PC/MG, CPF: 820.665.666-91, filha de Raimundo Nonato dos Santos e Geralda Moreira Alves dos Santos, conviventes em união estável, residentes e domiciliados na Rua Dom Pedro II, nº 420, Bl. B, Bairro Progresso, CEP: 35720-000, Matozinhos, MG; apresentaram a esta Serventia, pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, através da advogada Dra. Mariana Santos Martins, OAB/MG 113.246, do imóvel constituído por um lote de terras, com a área de 186,90 m² (cento e oitenta e seis metros e noventa centímetros quadrados), com benfeitorias, situado na Rua Dom Pedro II, nº 420, Bairro Progresso, Matozinhos, MG, CEP: 35.720-000, com a seguinte descrição: partindo do marco M-1 (S-7836752.88 / E -596054.05) à esquerda da Rua Dom Pedro II, numa extensão de 19,55 m, confrontando com Efigênia Batista de Oliveira atinge o M-2, (S-7836751.81 / E-596038.59), daí vira-se a direita com a distância de 9,30 m confrontando com Vicentina Lourenço da Costa Gomes, atinge o M-3 (S-7836760.88 / E-596038.00) daí vira-se a direita com a distância de 21,65 m confrontando com Gleidislene Lourenço Costa atinge o M-4 (S-7836761.14 / E-596043.31) daí vira-se a direita com a distância de 9,05 m confrontando com a Rua Dom Pedro II, atinge o M-1 (S-7836752.88 / E-596054.05) onde teve início o presente memorial descritivo delimitando um polígono com 186,90 m². Referido imóvel não se encontra registrado neste Cartório. Os requerentes apresentaram documentos que comprovam sua posse mansa e pacífica, por um período superior a quinze (15) anos ininterruptos e sem oposição. Por este Edital, nos termos do art. 16 do Provimento 65/CNJ/2017, torno público o referido pedido, podendo qualquer interessado apresentar impugnação devidamente fundamentada, no prazo de quinze (15) dias a contar desta publicação. Matozinhos, 15 de agosto de 2022. Giordaina Corradi Soares, Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MINAS NOVAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JHONATAN AMARAL COELHO**

DIMAS GERALDO DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições, etc., torna público e faz saber a quem possa interessar que, nos termos da Lei 13.105/15 em seu Art. 1.071 e a Lei 6.015/73, Art. 216-A e Art. 16 do Provimento 65/17, o Sr. JHONATAN AMARAL COELHO, brasileiro, motorista, solteiro, CIRG nº 63.175.175-0 SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 083.390.116-85, nascido aos 18/01/1998, filho de Fernando Teixeira Coelho e Adelita Dias Amaral, residente e domiciliado à Travessa São Marcos, nº 50, distrito de Lelivêdia, Município de Berilo, desta Comarca de Minas Novas-MG, requereu nesta Serventia a abertura de procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA do imóvel denominado "FAZENDA MATINADA", distrito, município de Berilo e Comarca de Minas Novas/MG, com área de 86,0673 ha (oitenta e seis hectares seis ares e setenta e três centiares), iniciando-se a descrição do perímetro no Vértice GR5-V-0136, de coordenadas Long: -42°31'10.338", Lat: -16°47'52.511" S e altitude: 756,26 metros, perímetro de 7.499,48 metros, conforme memorial descritivo em anexo. Cumpre informar que em buscas realizadas no acervo desta serventia, não foi encontrado transcrição ou Registro do imóvel objeto deste procedimento. Eventuais interessados deverão apresentar impugnação ao procedimento diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/MG, situado a Rua Washington Costa, nº80 -- São Pedro, com horário de funcionamento das 08:00 às 17:00 hrs, no prazo de 15 dias a contar desta publicação, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUCIO BASILIO DE MEDEIROS**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105.472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIO BASILIO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64927393453, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440563010-0, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 21866, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM MARTINS OLIVEIRA 435 AP 307 EDIF CANELAS MONTES CLAROS MG 39400477. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 208.536,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYKON CAETANO DA SILVA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKON CAETANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06808650632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442341600-7, firmada em 13/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 70984, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SUCUPIRA 0 LT 25 QD I RESIDENCIAL J PASSOS MG 37903419. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes a R\$ 4.102,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POMPEU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CRISTIANO NUNES DA SILVA, ANTONIO GUIMARAES CAMPOS

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POMPEU-MG PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - ALTERAÇÃO DE ÁREA Bruno Ribeiro Guedes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pompéu/MG, situado na Rua Ministro Francisco Campos, 245, Bairro Centro, Pompéu/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. artigo 213 §1º e §2º da Lei 6.015/73, nos termos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, faz saber a quantos que: LUIZ TONDATO NETO, brasileiro, autônomo, C.I 1.420.024-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 295.469.401-78, casado, residente e domiciliado na Rua Alair Castelo Branco, s/n, bairro Vitória, Pompéu/MG, protocolou nesta Serventia sob o protocolo n. 76.002, datado de 13/07/2022, o pedido de retificação de área do imóvel de sua propriedade, Matrícula 22.148 do Livro 02, e que após novo levantamento topográfico de retificação passou a ter uma área de 1.021,56m² (mil e vinte e um metros e cinquenta e seis centímetros lineares), denominado atualmente como lote 280, Quadra 82, Setor 03, situado na Rua Alair Castelo Branco, Bairro Vitória, neste Município. Devido a falta de anuência no mapa e ou no memorial descritivo do (s) titular (es) do imóvel confrontante, bem como na impossibilidade de se notificar os confrontantes: CRISTIANO NUNES DA SILVA, cpf n 045.184.946-95, e ANTÔNIO GUIMARÃES CAMPOS, cpf n. 110.462.656-01, estando-os em local incerto e não sabido, conforme requerimento declarado e solicitado pelo responsável técnico David Melgaço Souza Silva -- CREA/MG 220.348/D, ao qual se juntou documento da retificação dentre eles, mapa do imóvel, memorial descritivo, ART quitada, e outros. V. Sa. Fica (m) NOTIFICADO (s) do inteiro teor dos trabalhos, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal

de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. A anuência refere-se tão-somente nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de sua propriedade, esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Pompeu/MG, 21 de julho de 2022 BRUNO RIBEIRO GUEDES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAMIRO APARECIDO TEIXEIRA

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMIRO APARECIDO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05824047626, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440124945-0, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002, na Matrícula nº 13.859, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRACEMA PEREIRA DA CUNHA 107 SAO JOSE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 1.903,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AVILMAR FERNANDES DA SILVA

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AVILMAR FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05243861618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441412126-1, firmada em 20/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 18.887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM ANTONIO DE CAMPO 176 L233 Q09 S1 TREVO POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 28.417,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RESPLENDOR/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOVELINO VENTORIM, MARILENE DE FATIMA VENTORIM COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO REFERENTE A RETIFICAÇÃO DE ÁREA Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área de imóvel rural no Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Resplendor MG, protocolado sob o nº 46525, com os seguintes dados do requerente: VALE S/A, empresa de direito privado, localizada na Avenida Dante Michelini, nº 5500 -- Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-860, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54. Notificado: Espólio de Jovelino Ventorim, inscrito no CPF nº 004.544.946-53, neste ato representado por sua inventariante Marilene de Fátima Ventorim Costa, inscrita no CPF nº 479.014.897-15, residente na Rua Professor Telmo de Souza Torres, nº 425, Praia da Costa, Vila Velha ES, CEP 29101-295. Identificação do imóvel: Uma faixa de terras necessária a passagem da nova Linha da Estrada de Ferro Vitória a Minas, compreendida entre os Km 251-140 e Km 253-350 da locação, medindo 2.210,00m de comprimento e área de 38.000,00m² com todas as benfeitorias existentes na referida faixa constante de pastagens, situado no lugar denominado Córrego da Oncinha, Resplendor MG, e que se limita ao norte com terrenos do Estado de Minas Gerais, ocupados por José Moreira da Cruz, ao sul com a faixa da Estrada de Ferro Vitória a Minas e a leste e oeste com os vendedores, registrado neste cartório na Transcrição 2911. PROPRIETÁRIA: VALE S/A, inscrita no CNPJ nº 33.592.510/0001-54, sociedade de economia mista, com sede na Cidade do Rio de Janeiro RJ, a Avenida Graça Aranha nº 26. Pelo presente edital de Intimação, fica intimado o espólio de Jovelino Ventorim, inscrito no CPF nº 004.544.946-53, neste ato representado por sua inventariante Marilene de Fátima Ventorim Costa, acima qualificado, para se manifestar em relação ao pedido de retificação de área do imóvel acima mencionado, apresentado impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Resplendor MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da segunda publicação deste edital, nos termos do artigo 213, II, parágrafo 3º, Lei 6015/73, ficando advertido ao pedido de retificação de área. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Resplendor MG, situado na Rua Antalcidas Sérgio Ferreira nº 15, Centro, Resplendor MG. Resplendor, 16 de Agosto de 2022 Atenciosamente.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
RILDO FERREIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO REFERENTE A RETIFICAÇÃO DE ÁREA Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área de imóvel rural no Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Resplendor MG, protocolado sob o nº 46525, com os seguintes dados do requerente: VALE S/A, empresa de direito privado, localizada na Avenida Dante Michelini, nº 5500 -- Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-860, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54. Notificado: Rildo Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF nº 726.887.346-87, residente na Avenida Olegário Maciel nº 60, Centro, Resplendor MG, Cep 35230000. Identificação do imóvel: Uma faixa de terras necessária a passagem da nova Linha da Estrada de Ferro Vitória a Minas, compreendida entre os Km 251-140 e Km 253-350 da locação, medindo 2.210,00m de comprimento e área de 38.000,00m² com todas as benfeitorias existentes na referida faixa constante de pastagens, situado no lugar denominado Córrego da Oncinha, Resplendor MG, e que se limita ao norte com terrenos do Estado de Minas Gerais, ocupados por José Moreira da Cruz, ao sul com a faixa da

Estrada de Ferro Vitória a Minas e a leste e oeste com os vendedores, registrado neste cartório na Transcrição 2911. PROPRIETÁRIA: VALE S/A, inscrita no CNPJ nº 33.592.510/0001-54, sociedade de economia mista, com sede na Cidade do Rio de Janeiro RJ, a Avenida Graça Aranha nº 26. Pelo presente edital de Intimação, fica intimado o Sr. Rildo Ferreira da Silva, acima qualificado, para se manifestar em relação ao pedido de retificação de área do imóvel acima mencionado, apresentado impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Resplendor MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da segunda publicação deste edital, nos termos do artigo 213, II, parágrafo 3º, Lei 6015/73, ficando advertido ao pedido de retificação de área. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Resplendor MG, situado na Rua Antalcidas Sérgio Ferreira nº 15, Centro, Resplendor MG. Resplendor, 16 de Agosto de 2022 Atenciosamente.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOZIAS GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO REFERENTE A RETIFICAÇÃO DE ÁREA Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área de imóvel rural no Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Resplendor MG, protocolado sob o nº 46533, com os seguintes dados do requerente: VALE S/A, empresa de direito privado, localizada na Avenida Dante Michelini, nº 5500 -- Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-860, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54. Notificado: Sr. JOZIAS GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº 094.177.376-00, residente na Rua Moraes Carvalho nº 416, Centro, Resplendor MG, Cep 35230000. Identificação do imóvel: Uma área de terras rurais, com 2.420,00m² (dois mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), situado entre os Km 224 + 199,45 e 224 + 327,85 da Estrada de Ferro Vitória a Minas, situado no lugar denominado "Vazante Seca", distrito da sede de Resplendor MG, limitando-se ao tempo da aquisição por seus diversos lados com: Josias Jorge Gonçalves, com o outorgante vendedor, Rio Doce, Sebastião Fernandes Fonseca. A área acima descrita se destina as obras de sinalização e duplicação da via férrea; que a área de 2.420,00m², acima mencionada esta configurada por hachuras na planta da CVRD nº 20.709-A e número individual 1/1, rubricada pelas partes contratantes, estando á área de 2.420,00m²; confrontando-se por seus diversos lados com: o outorgante vendedor e José Moreira Filho, estando incluídas na compra da área de terrenos supra mencionadas, as benfeitorias já demolidas e removidas pelo outorgante expropriante, como sendo: casa de alvenaria e tijolos, com esteios de madeira, coberta de telhas planas, tipo francesas e pisos de tábuas, com área total de 56,50m², 289,00m lineares de cercas de arame farpado, área de empréstimo, inclusive pastagens com área de 4.350,00m². Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 429.120.000.086, área total 45,6, módulo 61,6, fração mínima de parcelamento 15,0, desmembrada conforme Decreto Federal próprio. PROPRIETÁRIA: VALE S/A, inscrita no CNPJ nº 33.592.510/0001-54, sociedade de economia mista, com sede na Cidade do Rio de Janeiro RJ, a Avenida Graça Aranha nº 26. Pelo presente edital de Intimação, fica intimado o Sr. JOZIAS GONÇALVES, acima qualificado, para se manifestar em relação ao pedido de retificação de área do imóvel acima mencionado, apresentado impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Resplendor MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da segunda publicação deste edital, nos termos do artigo 213, II, parágrafo 3º, Lei 6015/73, ficando advertido ao pedido de retificação de área. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Resplendor MG, situado na Rua Antalcidas Sérgio Ferreira nº 15, Centro, Resplendor MG. Resplendor, 16 de Agosto de 2022 Atenciosamente.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91684684668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553492362-6, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 40499, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PECANHA 341 APT203 BL02 LUXEMBURGO SANTA LUZIA MG 33171025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.409,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE RAFAEL SILVEIRA VIANA, GISELLE PIMENTEL REZENDE VIANA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE RAFAEL SILVEIRA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01504589670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE PIMENTEL REZENDE VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09731642633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440305827-0, firmada em 21/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 34.960, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TEREZA LOUREN O RODRIGUE 87 BL 3 AP 301 PALMITAL SANTA LUZIA MG 33000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.843,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10413675629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770257926-6, firmada em 04/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 46078, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I Nº 715 - AP 1103 BLOCO B - GRANJAS POUSADA DEL REY - SANTA LUZIA MG - 33170070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.583,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STELA PATRICIA RAMOS DA COSTA, CHARLES WILLER DA COSTA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STELA PATRICIA RAMOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05072329682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLES WILLER DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01237549680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441372930-4, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 44682, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUAPUI 180 CASA 04 SAO COSME DE B SANTA LUZIA MG 33130060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 27.255,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMILLE MAGALHAES COSTA, ALMIR JOSE DE OLIVEIRA**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMILLE MAGALHAES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06886367641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALMIR JOSE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05982071633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440827592-0, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 1637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TABAJARAS 260 NOSSA SENHORA SETE LAGOAS MG 35700447. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 346.614,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIARA GONCALVES DA FONSECA**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIARA GONCALVES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10578476665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441337044-6, firmada em 14/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 47297, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GALDINO RODRIGUES DE PAU 550 VERDE VALE SETE LAGOAS MG 35700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 91.112,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEOMAR DE BESSA ARAUJO

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334.215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEOMAR DE BESSA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05996045656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553755459-1, firmada em 17/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula nº 69758, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Raul Jardim, n. 701, apto. 302, bloco 23, Condomínio Residencial Parque Unilife, Grande Horizonte, Uberaba-MG, CEP 38057-860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 20.785,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): NELSON SPINDOLA E OUTROS

DENISE TESTA PEREIRA, Substituta Legal do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, frustradas as tentativas de notificação pessoal dos confrontantes solicitadas pelo Cartório do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Uberlândia, a requerimento da Bianchini Imóveis Eireli - ME, inscrita no CNPJ 21.614.317/0001-98, Rua Santa Luzia, nº 271, bairro Tubalina, proprietária de um imóvel urbano no Centro, constituído de um imóvel situado na Rua Cel. Antônio Alves Pereira, nº 817, com a área registrada de 440,00m² a ser retificada para 426,17m², objeto da matrícula nº 192.559 desta Serventia, protocolado sob o nº 571973, de 08/01/2020, notifica-se por edital os confrontantes NELSON SPINDOLA, CPF 041.949.508-87 e/ou seus sucessores, proprietário do imóvel urbano situado na Rua Cel. Antônio Alves Pereira, nº 827, matriculado sob o nº 229.065; EDUARDO FELICE JÚNIOR e LUZIA BORGES FELICE, residentes e domiciliados na Rua Coronel Alves Pereira, nº 813 casa 4, e/ou seus sucessores, proprietários do imóvel urbano situado na Rua Cel. Antônio Alves Pereira, nº 807, transcrito sob o nº 30.210, contíguos àquele indicado acima, para que se manifeste por escrito a esta Serventia, situada nesta cidade, na Rua Cesário Alvim, nº 356, Centro, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, acerca da retificação de área do imóvel urbano da matrícula supramencionada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste

editais, consoante prescreve a Lei nº. 6.015/73, art. 213 e §§, sob pena de seu silêncio ausência de impugnação ser considerado como anuência à retificação de registro do imóvel urbano retro indicado. Uberlândia/MG, 16/08/2022. A Substituta Legal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOHNATHAN FERREIRA DE SOUZA LOPES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº650985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNATHAN FERREIRA DE SOUZA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08107366670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553733757-4, firmada em 22/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 188844, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSÉ MARIA RIBEIRO, Nº 900, AP. 201, BLOCO 07, ANTIGA FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, UBERLÂNDIA MG 38407468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 52.306,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO RODRIGUES GUIMARAES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO RODRIGUES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89286359691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440332010-3, firmada em 17/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 150280, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADHEMAR DE FREITAS MACEDO, Nº 27, AP. 202, ALTO UMUARAMA, UBERLÂNDIA MG 38405-378. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 7.581,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELICIENE DORNELAS DE SOUZA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELICIENE DORNELAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08875114650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441562144-6, firmada em 01/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 205276, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELERMANDO RANGEL, Nº 98, CASA 03, LOTEAMENTO SHOPPING PARK 2, UBERLÂNDIA MG 38425607. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 16.834,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEYTON ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº650991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYTON ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06574519675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552838236-8, firmada em 28/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2, na Matrícula nº 175168, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES, TAMBÉM PELA RUA DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 201, AP. 204, BLOCO 50, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38402116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 64.882,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ABRAAO LINCOLN BOMFIM RIBEIRO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ABRAAO LINCOLN BOMFIM RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05308199531, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553189084-0, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 166554, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CALISTEMON, Nº 125, AP. 504, ANTIGA FAZENDA DOURADINHO, LUGAR DENOMINADO ÓLEO, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.574,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA ROCHA DIAS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA ROCHA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08643551651, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553529588-2, firmada em 16/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 185.939, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR. CARLOS MARENGO PEREIRA FILHO, 20, AP. 402, BLOCO 05, SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.698,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS GUSTAVO SHIBATA LOPES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº650982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GUSTAVO SHIBATA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42750905869, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553936228-2, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 185255, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 201, BLOCO 43, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 36.820,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ADELIA GONCALVES TRINDADE**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº650992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ADELIA GONCALVES TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40084051604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550999277-8, firmada em 28/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 159.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ FUAD ABIB, Nº 105, AP. 404, BLOCO 37, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 148.113,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARYZAURA BORGES VILELA SOARES, CARLOS FERNANDO SOARES COSTA**

O Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes, MARYZAURA BORGES VILELA SOARES, CPF nº 014.555.126-13, CARLOS FERNANDO SOARES COSTA, CPF nº 068.661.176-40, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 14.497,30, em 04/08/2022, sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 1041895-P e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 114905, do Livro 2 -- Registro Geral, do Cartório

Uberlândia - 1º Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA RIBEIRO VELOSO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA RIBEIRO VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06342423695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552214733-2, firmada em 22/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº2, na Matrícula nº 102.219, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIA FONSECA ATTIE 0 A101 B14 CIDADE VERDE I UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.275,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PAULO CAETANO SARAMAGO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO CAETANO SARAMAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10127492666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441521552-9, firmada em 24/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 100227, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RISDE ATTIE 0 AP 303 BL21 LOTEAMENTO CID UBERLÂNDIA MG 38414706. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 15.696,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO DIEGO BATISTA DE SOUZA ROCHA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO DIEGO BATISTA DE SOUZA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01600386695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770808086-7, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 118513, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGUAPES 800 AP101 BL11 CHAC T E QUAR UBERLÂNDIA MG 38413288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.053,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCINNI MARTINS REZENDE

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINNI MARTINS REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00099613131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770374234-9, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 122260, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EUCALIPTOS 1140 AP203 BL20 JARDIM PATRIC UBERLÂNDIA MG 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.885,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAXUEL CARRIJO, ULI LACI CELESTINO CARRIJO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXUEL CARRIJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05130543670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ULI LACI CELESTINO CARRIJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11393429670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552236012-5, firmada em 16/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 99523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R YOLE FONSECA RIBEIRO 191 A401 B28 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414699. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.648,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEIDE LOPES NAVES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEIDE LOPES NAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06218577694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770407533-8, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 122263, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EUCALIPTOS 1140 AP302 BL20 JARDIM PATRIC UBERLÂNDIA MG 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.811,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORRAINE MARTINS DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRAINE MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70257524606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099738-1, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 134865, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO SAO MANOEL 178 CASA 21 MANSOUR I UBERLÂNDIA MG 38414470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.781,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADVAILDE DE JESUS SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADVAILDE DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12019923629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553738760-1, firmada em 01/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 112.509, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIMAS MACHADO 580 BL C AP503 C T QUARTEL UBERLÂNDIA MG 38413291. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 12.730,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMILLE PEREIRA DA SILVA, ADEMI CRUZ OLIVEIRA SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMILLE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13517285633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMI CRUZ OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11417569603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770360373-0, firmada em 22/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 112581, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DOMINGUES 430 BL1 AP102 CHACARAS T E UBERLÂNDIA MG 38413345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.510,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VARGINHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO HENRIQUE PALHARES D VITOR**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO HENRIQUE PALHARES D VITOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86685821604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440630350-1, firmada em 15/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 16865, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VENEZUELA 140 APT0 101 VILA PINTO VARGINHA MG 37010530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes a R\$ 30.969,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MUCIO GERALDO DOS REIS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MUCIO GERALDO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 65789750630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770532248-7, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 28929, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE HIGINO BERNARDO 365 AP 404 BL 1 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 9.376,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE COUTO MARTINS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE COUTO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08303136640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770606909-2, firmada em 04/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 29408, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2201 AP 303 BL16 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 18.686,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO AUGUSTO DIAS VIEIRA SALOMAO**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO AUGUSTO DIAS VIEIRA SALOMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08482227688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553401878-8, firmada em 28/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 19090, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 104 BL 18 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 12.542,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES LUCIANO PINHO, SANDRA PEREIRA DA ROCHA PINHO

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 65183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES LUCIANO PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00068995601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA PEREIRA DA ROCHA PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01353663647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552466759-7, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18.689, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 302 BL 11 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 20.909,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDIR GOMES FERREIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 65201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94201285634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770242877-2, firmada em 11/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 19894, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 204 BL 68 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

04/07/2022, correspondentes a R\$ 40.877,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA PAULA DIAS SILVA, MARCELO MOISES DE LIMA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA PAULA DIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03720600645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO MOISES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01186791632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553811015-8, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 19424, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 102 BL 39 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 41.175,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAN RIBEIRO FERNANDES

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAN RIBEIRO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03363454619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770756613-8, firmada em 16/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 27610, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ALVARENGA MAGALHAES 370 AP 802 BL 3 CENTRAL PARK/ VALE FORMOSO VESPASIANO MG 33200060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 14.889,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO DE ALMEIDA, CRISTIANE APARECIDA GOMES

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 65182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08667758892, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE APARECIDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05400920616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552845183-1, firmada em 27/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 20.122, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 401 BL 18 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 97.117,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUVENAL FONSECA DE JESUS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 65186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUVENAL FONSECA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80425887634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 819260800424-5, firmada em 30/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 9715, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLAVO BILAC 79 2ª SECAO VISTA ALEGRE VESPASIANO MG 33200015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 4.691,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DE ALMEIDA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07726752602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553304094-1, firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 23158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 311 AP 302 BL 31 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 27.624,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIANO JUNIOR DO CARMO

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIANO JUNIOR DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04520034663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553204528-1, firmada em 13/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 22081, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 201 BL 14 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 19.462,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADAO LOPES DE JESUS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAO LOPES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00511628650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553821016-0, firmada em 22/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 19308, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 402 BL 31 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 36.765,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA CAROLINA JARDIM

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CAROLINA JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12164987683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553849475-4, firmada em 13/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 19454, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 404 BL 40 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 10.714,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOLVINA GOMES DE SOUZA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOLVINA GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08266055670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770663199-8, firmada em 22/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 31617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DA BOA ESPERANCA 540 AP 304 BL 9 SERRA DOURADA VESPASIANO MG 33202596. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 4.829,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIBNA DE JESUS NOBRE

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 65204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIBNA DE JESUS NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11459937619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440592-3, firmada em 26/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 29163, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2201 AP 202 BL 1 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 10.142,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VISCONDE DO RIO BRANCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILENE MARTINS

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 90395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03396051629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441525594-6, firmada em 17/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 26342, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO ANTONUCCI 0 LT 16 QD 3C SANTA CRUZ VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 9.148,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO CARLOS NERI**

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 195129, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: LOTE 14, DA QUADRA 08, DO PARCELAMENTO PARQUE DOS LARANJAIS, BAIRRO JOSÉ ABRÃO, nesta Capital, localizado com frente para a Rua Santa Clara, lado ímpar, a 15,00 metros da Rua Cerejeira, matriculado sob o nº 58.395, Lvº 02, da 1ª CRI local, a ser aberta na Serventia responsável pela 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS NERI, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, maior, CPF nº 851.256.601-91, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1073, Bairro Parque dos Laranjais, Campo Grande-MS. REQUERIDOS: PEDRO PEDROSSIAN e s/m MARIA APARECIDA PEDROSSIAN, brasileiros, casados, ele engenheiro civil, ela do lar, CPF nº 001.747.421-34, residentes e domiciliados na Avenida Afonso Pena, nº 4179, Campo Grande-MS, na qualidade de titulares registraes e IRMÃOS NERI LTDA, CNPJ nº 15.435.118/0001-10, com sede na Av. Internacional, nº 215, Sete Quedas-MS, na qualidade de promitente comprador. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária Habitacional, regida pelo artigo 1.238, §1º do Código Civil. TEMPO DE POSSE: 16 anos. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em relação ao pedido. As impugnações daqueles que se sentirem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme caput e § 2º do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ e inciso III do artigo 257 do Código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (§ 4º, art. 16, Prov. 65/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
KENI ROGERS PAIM DO NASCIMENTO, HABITAT - CONSTRUTORA, INCORPORADORA, ADMINISTRACAO DE IMOVEIS
LTDA**

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 186576, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: LOTE B-17, DO PARCELAMENTO DESMEMBRAMENTO CAMPO DOURADO, NO BAIRRO MONTE CASTELO, nesta Capital, localizado com frente para a Rua dos Mamonas, nº 208, matriculado em área maior sob o nº 201.214, Lvº 02, da 1ª CRI local, a ser aberta na Serventia responsável pela 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. REQUERENTE: KENI ROGERS PAIM DO NASCIMENTO, brasileiro, corretor de imóveis, divorciado, CI/RG nº 1273342 SSP/MS e CPF nº 003.548.031-90, residente e domiciliado na das Mamonas, nº 208, Center Park, Campo Grande-MS. REQUERIDOS: HABITAT CONSTRUTORA, INCORPORADORA, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 02.081.386/0001-39, com sede na XV de Novembro, Campo Grande-MS, na qualidade de titular registral. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária Habitacional, regida pelo artigo 1.242 do Código Civil. TEMPO DE POSSE: desde 14/11/2000. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em relação ao pedido. As impugnações daqueles que se sentirem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme caput e § 2º do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ e inciso III do artigo 257 do Código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (§ 4º, art. 16, Prov. 65/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
ADILSON FERRARI SANTANA SOARES, ALCINEIA APARECIDA SANGALLI**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela promitente vendedora SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, ficam NOTIFICADOS os promitentes compradores ADILSON FERRARI SANTANA SOARES, CPF 951.574.411-34 e ALCINEIA APARECIDA SANGALLI, CPF 877.265.211-04 a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que os devedores se encontram em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, os referidos serão considerados notificados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazerem o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

**ESTADO - PARÁ
COMARCA - BELEM/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO VITOR RODRIGUES ALBUQUERQUE

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº314976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO VITOR RODRIGUES ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63929325772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552451644-2, firmada em 10/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 427, a qual diz respeito ao imóvel situado na CJ. XINGU I RUA F 77 QD 7 COQUEIRO BELEM PA 66650491. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes a R\$ 2.237,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE FIGUEIRA DE MELLO, JORGE TADEU ALVES TREMURA

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº315040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE FIGUEIRA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51538784220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE TADEU ALVES TREMURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18066002858, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 113150000090-7, firmada em 04/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 008, na matrícula nº 3, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B DA SILVA ED O MEIRA 304 APTO 1501 UMARIZAL BELEM PA 66060060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes a R\$ 25.657,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUCE DICKINSON DA SILVA CUNHA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **BRUCE DICKINSON DA SILVA CUNHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02445649226, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442320383-6, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2, na Matrícula nº 53989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS QUARESMEIRAS 0 QUADRA 13 LOTE 32 SAO FELIX MARABÁ PA 68514300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2022, correspondentes a R\$ 3.819,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UELTON RIBEIRO OLIVEIRA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **UELTON RIBEIRO OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85655376253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441827753-3, firmada em 22/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 51601, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ROSEIRAS 0 QD 11 LT 30 PARQUE ARAGUAI MARABÁ PA 68500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 2.555,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RANIELLE DE SOUSA ROCHA

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 86417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RANIELLE DE SOUSA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97970441220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770447494-1, firmada em 09/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 34834, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD TRANSAMAZONICA R 35 0 LT 04 QD 82 NOVA MARABÁ MARABÁ PA 68507765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes a R\$ 15.585,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE DA SILVA ASSUNCAO

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 87053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE DA SILVA ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82660557268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553285862-2, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3, na matrícula nº 39.783, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DE ACESSO, LOTE 4 0 AP407 BL10 NOVA MARABÁ MARABÁ PA 68500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 21.172,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - IBIMIRIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PLÍNIO DAMASCENO DA SILVA, JOSEFA CELIA FAUSTINO SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -- ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital nº 12/2022 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Presidente Castelo Branco, nº 589, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, autuado sob o nº 2337, em 15/08/2022, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 29 anos, formulado por PLÍNIO DAMASCENO DA SILVA, brasileiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade CNH nº 01803057090 DETRAN/SP, expedida em 07/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.469.644-50, e JOSEFA CELIA FAUSTINO SILVA, brasileira, Comerciante, portadora da Carteira de Identidade CNH nº 04638899775 DETRAN/SP, expedida em 15/10/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.625.844-61, casados entre si, residentes e domiciliados à Rua A, nº 28 -- Agrovila I, na Cidade de Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "IMÓVEL RURAL denominada FAZENDA TERRA DE LUZ, localizado na Estrada do Sítio Ferrão, s/n -- Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, com uma área total de 49,4229 ha (quarenta e nove hectares, quarenta e dois ares e vinte e nove centiares), perímetro de 3.687,488 m (três mil seiscentos e oitenta e sete vírgula quatrocentos e oitenta e oito metros).", o imóvel mantém seus marcos divisórios e a ausência de divergências fronteiriças e de posse em relação aos confrontantes. Sendo confinantes: João Barbosa de Souza, José Eraldo Bezerra, Cícero Alves Bezerra e Sebastião Magalhães Leite. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 16 de Agosto de 2022. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial Registrador, fiz digitar e assino. Rafael Machado da Silva Oficial Registrador de Ibimirim/PE

COMARCA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADIELE DO NASCIMENTO BARROS ALBUQUERQUE, WAGNER ELMO FREIRE DO NASCIMENTO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 21.541, neste Cartório, referente AV COMERCIAL 6095 AP001 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. ADIELE DO NASCIMENTO BARROS, CPF Nº 051.423.804-60/ Sr. WAGNER ELMO FREIRE DO NASCIMENTO, CPF Nº 058.916.824-00, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 19.593,26, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito

acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIC FELIPE BAIA BITTENCOURT**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 22.785, neste Cartório, referente R MARIA DIGNA GAMEIRO 2920 APTO 102 DO CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. ERIC FELIPE BAIA BITTENCOURT, CPF Nº 048.026.004-45, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 10/08/2022, corresponde a R\$ 216.825,05, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ROBERTO DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 50.117, neste Cartório, referente R AURORA DINIZ CARNEIRO LE 1718 AP 802 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA, CPF Nº 799.903.048-15, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/04/2022, corresponde a R\$ 250.009,64, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LENILDO JOSE FILHO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 55816, neste Cartório, referente R CUIABA 2346 AP804 BL 12 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. LENILDO JOSE FILHO, CPF Nº 044.293.224-30, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 18/06/2022, corresponde a R\$ 311.271,67, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do

efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEMERSON CAVALCANTI BEZERRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 65.355, neste Cartório, referente AV NOSSA SENHORA DO LORETO 1117 AP 03 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. DEMERSON CAVALCANTI BEZERRA CPF Nº 029.635.874-65, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 01/07/2022, corresponde a R\$ 13.630,34, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AQUILES JOSE DE LIMA NETO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 68175, neste Cartório, referente R ILHEUS 1115 AP 201 BL A PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. AQUILES JOSE DE LIMA NETO, CPF Nº 089.904.794-79, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 109.228,43, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERALUCIA LEITAO DE ALBUQUERQUE, JAIME RODRIGUES DA SILVA FILHO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 74818, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP102 BL36 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. VERALUCIA LEITAO DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 584.673.004-34/ Sr. JAIME RODRIGUES DA SILVA FILHO, CPF Nº 470.609.484-49, por meio de seu

representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 37.339,65, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDECIR VALENTE BARBOSA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 75703, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP202 BL47 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. VALDECIR VALENTE BARBOSA, CPF Nº 165.131.097-10, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 24.486,98, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE ACA DE MELO COSTA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 78912, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP401 BL21 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. DANIELLE ACA DE MELO COSTA, CPF Nº 086.569.224-67, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 39.242,27, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por

Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 81636, neste Cartório, referente R JARANGARI 80 BL.6 A204 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. CICERO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 065.783.584-63, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 17.123,20, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - PAULISTA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JADNILTON FONSECA DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. JADNILTON FONSECA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 027.214.854-74, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0830043-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de janeiro de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 57.285, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON DE OLIVEIRA COSTA, VANESCA NATALI FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. EDSON DE OLIVEIRA COSTA e da Sra. VANESCA NATALI FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 098.024.344-00 e 103.806.264-03, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.1510042-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de março de 2017, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 64.371, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

COMARCA - RECIFE/PE
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO PONTES MARANHÃO

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, LEONARDO PONTES MARANHÃO, CPF 082.041.144-27, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$140.554,11 (cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 12/08/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 1.4444.0062232-0, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 13 de julho de 2012 e registrado sob o nº R-12, da Matrícula nº 2869, do 2º RGI do Recife, correspondente a matrícula 11 desta serventia, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 1001, do EDIFÍCIO IMBÉ, situado na Avenida Rosa e Silva, 955, Graças, RECIFE - PE, CEP -- 52050-020, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE: LEONARDO PONTES MARANHÃO. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 12 de agosto de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO MESQUITA CABRAL BARRETO, DOMENICA MOREIRA VERAS BARRETO

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, GUSTAVO MESQUITA CABRAL BARRETO, CPF 832.977.903-34 e DOMENICA MOREIRA VERAS BARRETO, CPF 748.640.763-91, devedores fiduciantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$789.419,97 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 12/08/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 1.4444.0453760-2, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 18 de novembro de 2013 e registrado sob o nº R-6, da Matrícula nº 56829, do 2º RGI do Recife, correspondente a matrícula 468 desta serventia, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 704, do EDIFÍCIO VALDIR PESSOA, situado na Estrada do Arraial, 3720, Casa Amarela, RECIFE - PE, CEP -- 52070-230, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos DEVEDORES FIDUCIANTES: GUSTAVO MESQUITA CABRAL BARRETO, CPF 832.977.903-34 e DOMENICA MOREIRA VERAS BARRETO, CPF 748.640.763-91. Fiquem os intimados advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora

fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 12 de agosto de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

ESTADO - PARANÁ

COMARCA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GERALDO LUIZ RODRIGUES, MARIA JOSE SILVA DE ALECRIM RODRIGUES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO - OFICIAL DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER a GERALDO LUIZ RODRIGUES -- CPF: 353.998.489-53 e MARIA JOSE SILVA DE ALECRIM RODRIGUES -- CPF: 316.718.969-04 pelo presente REQUERIMENTO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL, para saldarem a dívida decorrente do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440850280 garantido por Alienação Fiduciária constituído na matrícula nº80.845, deste Cartório, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, a meu cargo, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SYDICLEI ENEAS DA SILVA, WILDA JOSEFINE DA SILVA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO - OFICIAL DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER a SYDICLEI ENEAS DA SILVA -- CPF: 006.953.429-24 e WILDA JOSEFINE DA SILVA -- CPF: 076.575.269-71, pelo presente REQUERIMENTO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL, para saldarem a dívida decorrente do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855552755825-0 garantido por Alienação Fiduciária constituído na matrícula nº81.240, deste Cartório, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, a meu cargo, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

COMARCA - ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSEMIRA MARIA LUCENA CHAGAS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEMIRA MARIA LUCENA CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30247683353, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550648108-0, firmada em 22/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 301, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAXAMBU 16 CASA COQUEIRAL ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA APARECIDA CAMINI DE PINHO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA APARECIDA CAMINI DE PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76681238734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440635321-5, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 13, MATRÍCULA Nº 8016, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SERGIPE, 450, APTO 303, ALGODOAL, CABO FRIO/RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO CHAGAS PINTO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224314, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO CHAGAS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12675533750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441545032-5, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 42521, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H 26 CND RES. PEDRA DA GAROUPA CS01 QD26 LT01 PARQUE BURLE CABO FRIO RJ 28913230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS DANTAS FERNANDES

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A, prenotado sob nº223869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS DANTAS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13556595745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10132167603-00, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51743 (R.9), a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Julia Kubitschek, nº 200, Loja 04, Empreendimento Gran Maison, Bairro: Centro. Cabo Frio/RJ. CEP: 28905-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA CRISTINA LINDOLPHO CAMPOS

Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes,

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA CRISTINA LINDOLPHO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10405252706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441666683-4, firmada em 08/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 7744, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NILO PECANHA 510 A906 B03 T3 PQ SANTO AMARO CAMPOS DOS GOYT RJ 28030035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS GUSTAVO OLIVEIRA DE MENEZES, KARINA LOPES MARINS DE MENEZESMARINS DE MENEZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº19.059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes LUIS GUSTAVO OLIVEIRA DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 007.148.807-36 e KARINA LOPES MARINS DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 073.584.227-24, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no instrumento particular de compra e venda de unidade autônoma em condomínio residencial urbano, parcelamento do preço, financiamento imobiliário com garantia de alienação fiduciária e outras avenças, firmado em 20/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na Matrícula nº 7.087, a qual diz respeito ao imóvel situado no LOTE 1720 DA QUADRA 17do CONDOMÍNIO ROYAL BOULEVARD RESIDENCE & RESORT. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON SIQUEIRA MARTINS

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON SIQUEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02697625747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770204408-7, firmada em 05/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 00013699, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS ANTONIO R DIAS 43 LT19 QD04 GOYTACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DUAS BARRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SEBASTIAO VITALINO DE SOUZA

OFÍCIO ÚNICO DE DUAS BARRAS/RJ -- EDITAL DE USUCAPIÃO MARIA ERIKA BRAGA SOUZA, Oficiala do Ofício Único de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 216-A, § 4º, da Lei Federal n. 6.015/73, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por parte de SEBASTIÃO VITALINO DE SOUZA, brasileiro, aposentado, filho de Theophilo Vitalino de Souza e Amelia Maria da Conceição, viúvo, portador da carteira de identidade nº. 05066269-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 414.506.397-04, residente e domiciliado na Rua Ézio Marinho Pires, Loteamento Resende, Duas Barras/RJ, sem endereço eletrônico, lhe foi pedido, sob o protocolo nº. 1994 de 06/05/2022, o reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, sobre o imóvel consistente em: Casa residencial e o seu respectivo terreno, com área total de 161,09m², situados na Rua Ezio Marinho Pires, no Loteamento Resende, Duas Barras/RJ, CEP 28.650-000, inscrito junto à Prefeitura Municipal de Duas Barras sob o nº. 00.002.459, não foreira, com as seguintes medidas e confrontações: O perímetro do imóvel descrito abaixo, seguiu as confrontações apresentadas pelo proprietário e está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 755.023,19 m e Norte (Y) 7.559.779,51 m referentes ao meridiano central 45°00' W. Gr.; daí, confrontando com a propriedade de José Edmo Caruba, com azimute de 118°48'32" e distância de 16,08 m, segue até o ponto 2 de coordenada Norte (Y) 7.559.771,76 m, Este (X) 755.037,28 m; daí, confrontando com a propriedade de Sebastião Polônio, com azimute de 208°35'56" e distância de 10,00 m, segue até o ponto 3 de coordenada Norte (Y) 7.559.762,98 m, Este (X) 755.032,49 m; daí, confrontando com a propriedade de Sebastião Gomes Santos, com azimute de 298°48'31" e distância de 16,13 m, segue até o ponto 4 de coordenada Norte (Y) 7.559.770,76 m, Este (X) 755.018,36 m. Finalmente do ponto 4, confrontando com a Rua Ézio Marinho Pires, segue até o ponto 1, (início da descrição), com azimute de 28°53'15", e distância de 10,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Imóvel descrito conforme planta e memorial descritivo de levantamento topográfico elaborados pelo responsável técnico MARCO ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, engenheiro civil e agrimensor inscrito no CREA-RJ sob o nº 871014743, instruídos com a ART

nº 2020210057639, quitada; imóvel sem registro próprio e inserido no remanescente do imóvel objeto da Matrícula nº 901, Livro 2-F, Fl. 18, do extinto Cartório do 1º Ofício de Duas Barras/RJ, denominado "SÍTIO SANTO ANTÔNIO", com área remanescente de 3.503,14m², firmado em zona urbana e não foreira desta cidade, com uma casa, confrontando pela frente com a estrada estadual Duas Barras-Carmo, fundos com o Rio Rezende; lado direito com sucessores de Manoel de Azevedo Machado Sobrinho e lado esquerdo com Gonzaga Alberto, Everaldo José Wermelinger, e Victorino Figueiredo Aygueira. Não constam direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel. As impugnações de todos aqueles que se julgarem eventualmente prejudicados deverão ser apresentadas no Serviço Extrajudicial competente até quinze (15) dias contados da data da publicação deste Edital, na forma da lei, sob a advertência de que a não apresentação de impugnação implicará na anuência de terceiros ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo e não havendo impugnação, sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, será deferido o registro da aquisição do imóvel, ficando os documentos à disposição dos interessados em Cartório durante o expediente regulamentar. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2022. Subcreve a Oficiala Maria Erika Braga Souza, Mat.90/186, SELO ELETRÔNICO NÚMERO: EEFU 27731 NRY

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDSON MENDONCA DE MELO, MARCIA DE ALMEIDA SILVA

Nos Termos do artigo 16 do Prov. Nº65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o Nº63959, a requerimento de Edson Mendonça de Melo e Marcia de Almeida Silva, brasileiros, casados pela comunhão parcial de bens, identidade o primeiro 02.567.408-6 RJ residentes nos lotes Nº02 e 03 da Quadra 11 do loteamento Bairro dos Deuses gleba F zona urbana do 1º distrito deste município os quais solicitaram o reconhecimento dos direitos e propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 dos lotes de números 02 e 03 da Quadra 11 do loteamento Bairro dos Deuses zona urbana deste município sendo o lote de Nº02 com 450,00 m² no qual se encontra construída uma edificação com 117,34 m², fazendo frente com 15,00 mt para Rua São Francisco nos fundos com 15,00 mt para o lote de Nº20 pelo lado direito com 30,00 mt confrontando com o lote de Nº01 e pelo lado esquerdo com 30,00 mt confrontando com o lote de Nº03 todos da mesma quadra cuja matrícula se encontra no Cartório do 2º ofício de São Pedro da Aldeia sob o numero da matrícula 10.615. Quanto ao lote de Nº03 com uma área de 450,00 mt fazendo frente com 15,00 mt para a Rua São Francisco nos fundos confrontado com o lote de Nº05 pelo lado direito confrontado com lote de Nº02 com 30,00 mt e pelo lado esquerdo com 30,00 mt confrontando com o lote de Nº04 todos da mesma Quadra cuja matrícula do Cartório do 2º Ofício de São Pedro da Aldeia 7938. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de Nº65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande -- RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos Nº215-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecido a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Iguaba Grande aos dezoito dias do mês de Maio do ano de 2022. Eu Mauricio Sauerbronn de Mello Oficial do registro matrícula 0622/82 assino

COMARCA - ITAGUAI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO SARAIVA FERREIRA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56.235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SARAIVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60948951346, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770499594-1, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 54321, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICTOR EMANUEL CICARINO 0 AP 102 TORRE 11 WEDA ITAGUAI RJ 23822150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS GUIMARAES DE SOUZA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56.233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS GUIMARAES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11095325710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550713479-9, firmada em 16/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 42.517, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE BONIFACIO Q98 L18 CS1 LOTEAMENTO VILA IBIRAPITA ITAGUAI RJ 23810300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de

Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISANGELA CONCEICAO DE O POSSATO, ALCIDES POSSATO

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56.264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA CONCEICAO DE O POSSATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07708589703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIDES POSSATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02554632782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440051836-0, firmada em 27/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 42921, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIA ROCHA WANDERLEY 2 QUADRA 111 ENGENHO ITAGUAI RJ 23821175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE SERGIO DO NASCIMENTO SILVA, KILSA CRISTINA ARANTES G SILVA

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56.243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE SERGIO DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11006521755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KILSA CRISTINA ARANTES G SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07825531680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440698860-1, firmada em 29/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 50.307, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILTON AIRES BUENO 0 LT2 QDB CA1 CENTRO ITAGUAI RJ 23815130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAPERUNA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELLE MARIA MARQUES SOARES TURBANO, KERMYLER SILVA TURBANO**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº 46374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELLE MARIA MARQUES SOARES TURBANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04036311654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KERMYLER SILVA TURBANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03374647669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, , Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07091323001023-1, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19541 R03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José de Castro, nº 885, Casa 03, Presidente Costa e Silva, Cep. 28300-000, ITAPERUNA/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaperuna-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON FRANCISCO DE SOUZA MAIA, RAYSSA MAIA DO NASCIMENTO DE SOUZA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 145659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON FRANCISCO DE SOUZA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11639582711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYSSA MAIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11472850718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441216556-5, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 35728, a qual diz respeito ao imóvel situado na R R 01 138 CASA 01 JARDIM VITORIA MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO AUGUSTO DE LEMOS SILVA

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO AUGUSTO DE LEMOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07942279707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440330990-8, firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na matrícula nº 32.705, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ITAMAR FRANCO 190 BL C AP 712 NOVO CAVALEIRO MACAE RJ 27930710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EDILMA PESSANHA RIBEIRO

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº00144026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDILMA PESSANHA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11831550776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552462931-8, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 35590, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA VIRGEM SANTA TV3 0 T5B 104 VIRGEM SANTA MACAE RJ 27948000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YASMIN DO NASCIMENTO VIEIRA, DIOGO DE SOUZA PEREIRA

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YASMIN DO NASCIMENTO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13275725750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO DE SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14308089778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552589739-1, firmada em 29/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 38728, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA VIRGEM SANTA 801 T09B 303 VIRGEM SANTA MACAE RJ 27948000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO FIGUEIREDO PIMENTEL, ENEAS LYRIO DA SILVA NETO

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO FIGUEIREDO PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12316192793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ENEAS LYRIO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15376743748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552596274-8, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na matrícula nº 7.049, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LAGUNA, Nº 123, QUADRA F, LAGOA, MACAE/RJ CEP 27920130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PASSOS DE OLIVEIRA JUNIOR**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº145317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PASSOS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15126396722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015568570-5, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36284 / Registro da Alienação Fiduciária R.13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Batista da Silva Lessa nº 287, Apto 606, Bloco 01, Torre West, Condomínio UP Residence, Bairro Glória, Macaé/RJ CEP 27933-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DUANI PRADO VAZ**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DUANI PRADO VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09676763713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441121602-6, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 21210, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA PENA 83 CASA 02 PARQUE AEROP0 MACAE RJ 27963836. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES SOARES MATTOS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES SOARES MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92697607749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552150024-3, firmada em 16/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14.095, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 1185 BL04 AP107 L S J BARRRETO MACAE RJ 27971030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL DE ARAUJO, GEOVANA FREITAS GONCALVES SANTOS DE ARAUJO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27751388889, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEOVANA FREITAS GONCALVES SANTOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94496382504, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553337050-1, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 19856, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE 265 AP306 BL08 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO GOMES MARTINS, KELLY BARROS DE OLIVEIRA REIS SARDINHA MARTINS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO GOMES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09815772708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY BARROS DE OLIVEIRA REIS SARDINHA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05750018792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553366804-7, firmada em 24/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 19.865, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PERSANTE 265 AP405 BL08 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE MENDONCA NEVES, FERNANDA CARNEIRO DRUMOND NEVES

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MENDONCA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13253489701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA CARNEIRO DRUMOND NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12053470704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552295795-4, firmada em 14/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 11.698, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AFONSO PENA 19 A301 B03 Q5 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95119388787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552564965-7, firmada em 15/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 13.585, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 1235 AP106 BL06 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENILDA RODRIGUES DOS SANTOS, HELOIZA RODRIGUES DOS SANTOS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENILDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03672485730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELOIZA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11456307746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551982795-6, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 13.449, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 1235 AP310 BL02 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEMERVAL ALAMAR DE AGUIAR

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEMERVAL ALAMAR DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12204788732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553934785-2, firmada em 15/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 17232, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES (TAECO) 945 AP303 BL08 SAO JOSE BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MAGE/RJ
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANE MALAQUIAS SILVA

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANE MALAQUIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00764587765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440391393-5, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 42.106, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua VALTER DAVILA QD 35 LT 3A6 CS 6 PARQUE DOS ARTISTAS - MAGE/RJ 25900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de

Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO ROBERTO BEZERRA, CRISTIANE DIAS CARNEIRO

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO ROBERTO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01469675773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE DIAS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02430974762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440234925-4, firmada em 20/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 42.085, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 31 DE MARCO, 110 QD 10 LT 13, NOVA ORLEANS, MAGE/RJ, CEP 25900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMILDO DOS REIS MONTEIRO

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMILDO DOS REIS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18836063730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441067452-7, firmada em 03/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 31.408, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA17 0 QUADRA 52 LOTE 07 JARDIM NOVA MA MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DA SILVA MALHETA

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA SILVA MALHETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15911451719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441050418-4, firmada em 15/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 29.402, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 17, LOTE 11 QUADRA 52 - LOTEAMENTO JARDIM NOVA MARÍLIA, MAGÉ / RJ - CEP: 21.902-151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO DOS SANTOS ESTEVES

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO DOS SANTOS ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10276111761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441008867-9, firmada em 25/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 31.410, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 17, LOTE 09 QUADRA 52 - LOTEAMENTO JARDIM NOVA MARILIA, MAGÉ / RJ - CEP: 22.470-006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIEZER DE OLIVEIRA DA SILVA, ELIZABETE FERNANDES DA SILVA E SILVA

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIEZER DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87188066787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETE FERNANDES DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10230985718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440532846-2, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 43.401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR REIS, 258 CASA A, COMENDADOR REI MAGE/RJ 25900150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANE BASTOS NASCIMENTO DA SILVA, ERNANY GOMES DA SILVA

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE BASTOS NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03910758703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERNANY GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02358349712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440487170-7, firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 18.118, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV B 76 LT 66 VILA ATLANTICA MAGE RJ 25900488. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NEDIO TORRES DE OLIVEIRA FILHO, RENATA MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA, GUARACY DE PAULO PEREIRA, PAULO ROBERTO PEREIRA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05.07.2022 sob o nº. 307003, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual 1)- NÉDIO TORRES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, corretor de imóveis, nascido em 31/10/1968, filho de Nedio Torres de Oliveira e Dirce Ferraciolo de Oliveira, identidade nº 142966, OAB-RJ, CNH nº 01724972291 de 08/06/2016 e CPF nº 003.488.677/00; casado em 27/09/2008 com sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Renata Martins Campos De Oliveira, brasileira, empresária; nascida em 23/01/1979, filha de Renato Cezar da Silva Campos e Nilceia Martins Campos, identidade nº 126349364, DIC/DETRAN/RJ, CNH nº 04919143364 de 06/08/2019 e CPF nº 092.145.687-58; ambos com endereço comercial à Rua Ribeiro de Almeida, nº 158, loja 101, Centro, Maricá-RJ; 2)- GUARACY DE PAULO PEREIRA, brasileiro, comerciante, nascido em 22/03/1973, filho de Pedro de Paulo Pereira e Vevile Mendonça Pereira, portador da CNH nº 00281889865 expedida pelo DETRAN/RJ em 08/03/2021, CPF nº 035.617.127-20, sem endereço eletrônico; casado em 07/12/1974 pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, com Ilza Roque Gomes Pereira, brasileira, do lar, nascida em 10/08/1950, filha de João Ferreira Gomes e Jacira Roque Ferreira Gomes, identidade nº. 02.755.315-5 expedida pelo DIC/DETRAN/RJ em 10/08/2015, CPF nº. 016.691.297-21; ambos residentes e domiciliados à Rua Dona Clara, nº. 24, Madureira, Rio de Janeiro/RJ -- CEP.: 21.310-030; e, 3)- PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, técnico em contabilidade, nascido em 07/06/1952, filho de Pedro Paulo Pereira e Vevyle Mendonça Pereira, portador da identidade nº. 81.174.178-4 expedida pelo DIC/DETRAN/RJ em 19/05/2016, CPF nº 305.003.977-91, sem endereço eletrônico; casado em 27/11/1982 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Roziney Mendes de Azevedo Pereira, brasileira, do lar, nascida em 26/11/1956, filha de Alcebiades Verissimo de Azevedo e Izaura Mendes de Azevedo, portadora da identidade nº. 81439720-4 expedida pelo IFP/RJ em 08/02/1983, CPF nº. 414.308.167-91; ambos residentes e domiciliados à Avenida Roberto Silveira, nº. 408, apartamento 604B, Icaraí, Niterói/RJ -- CEP.: 24.230-162; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote de nº 126, da quadra E, no Loteamento "Bairro Piquete", situado no 1º distrito deste município, medindo 13,60m de frente para Rua Capitão Guilherme Cunha; 36,50m pelo lado direito com o Lote nº 127; 30,00m pelo lado esquerdo com parte do Lote nº 125; e 12,00m nos fundos com o Lote nº 136; perfazendo a área de 425,60m²; com uma Casa Residencial, com 1 sala, 1 quarto, 1 cozinha, 1 banheiro e 1 varanda, com respectivo terreno e quintal; de propriedade de Maria dos Santos Ramos, brasileira, casada, doméstica, residente a Rua Capitão Guilherme Cunha, 576 nesta Cidade; havido por compra feita a Judith Vieira Rangel, viúva, Yêda Shirlei Rangel Precjh e seu marido, conforme Escritura pública de Compra e venda, lavrada em notas deste Cartório do 2º Ofício desta Comarca no Lº. 82 fls. 159v., em data de 13 de agosto de 1975, devidamente registrada no Lº 3-V fls 132v/133 sob nº 30.507, em 19/08/1975 no Registro de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 8168. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NEDIO TORRES DE OLIVEIRA FILHO, RENATA MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA, GUARACY DE PAULO PEREIRA,
PAULO ROBERTO PEREIRA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05.07.2022 sob o nº. 307003, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual 1)- NÉDIO TORRES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, corretor de imóveis, nascido em 31/10/1968, filho de Nedio Torres de Oliveira e Dirce Ferraciolo de Oliveira, identidade nº 142966, OAB-RJ, CNH nº 01724972291 de 08/06/2016 e CPF nº 003.488.677/00; casado em 27/09/2008 com sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Renata Martins Campos De Oliveira, brasileira, empresária; nascida em 23/01/1979, filha de Renato Cezar da Silva Campos e Nilcea Martins Campos, identidade nº 126349364, DIC/DETRAN/RJ, CNH nº 04919143364 de 06/08/2019 e CPF nº 092.145.687-58; ambos com endereço comercial à Rua Ribeiro de Almeida, nº 158, loja 101, Centro, Maricá-RJ; 2)- GUARACY DE PAULO PEREIRA, brasileiro, comerciante, nascido em 22/03/1973, filho de Pedro de Paulo Pereira e Vevile Mendonça Pereira, portador da CNH nº 00281889865 expedida pelo DETRAN/RJ em 08/03/2021, CPF nº 035.617.127-20, sem endereço eletrônico; casado em 07/12/1974 pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, com Ilza Roque Gomes Pereira, brasileira, do lar, nascida em 10/08/1950, filha de João Ferreira Gomes e Jacira Roque Ferreira Gomes, identidade nº. 02.755.315-5 expedida pelo DIC/DETRAN/RJ em 10/08/2015, CPF nº. 016.691.297-21; ambos residentes e domiciliados à Rua Dona Clara, nº. 24, Madureira, Rio de Janeiro/RJ -- CEP.: 21.310-030; e, 3)- PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, técnico em contabilidade, nascido em 07/06/1952, filho de Pedro Paulo Pereira e Vevyle Mendonça Pereira, portador da identidade nº. 81.174.178-4 expedida pelo DIC/DETRAN/RJ em 19/05/2016, CPF nº 305.003.977-91, sem endereço eletrônico; casado em 27/11/1982 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Roziney Mendes de Azevedo Pereira, brasileira, do lar, nascida em 26/11/1956, filha de Alcebiades Verissimo de Azevedo e Izaura Mendes de Azevedo, portadora da identidade nº. 81439720-4 expedida pelo IFP/RJ em 08/02/1983, CPF nº. 414.308.167-91; ambos residentes e domiciliados à Avenida Roberto Silveira, nº. 408, apartamento 604B, Icaraí, Niterói/RJ -- CEP.: 24.230-162; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote de nº 126, da quadra E, no Loteamento "Bairro Piquete", situado no 1º distrito deste município, medindo 13,60m de frente para Rua Capitão Guilherme Cunha; 36,50m pelo lado direito com o Lote nº 127; 30,00m pelo lado esquerdo com parte do Lote nº 125; e 12,00m nos fundos com o Lote nº 136; perfazendo a área de 425,60m²; com uma Casa Residencial, com 1 sala, 1 quarto, 1 cozinha, 1 banheiro e 1 varanda, com respectivo terreno e quintal; de propriedade de Maria dos Santos Ramos, brasileira, casada, doméstica, residente a Rua Capitão Guilherme Cunha, 576 nesta Cidade; havido por compra feita a Judith Vieira Rangel, viúva, Yêda Shirlei Rangel Precjh e seu marido, conforme Escritura pública de Compra e venda, lavrada em notas deste Cartório do 2º Ofício desta Comarca no Lº. 82 fls. 159v., em data de 13 de agosto de 1975, devidamente registrada no Lº 3-V fls 132v/133 sob nº 30.507, em 19/08/1975 no Registro de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 8168. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

COMARCA - NITERÓI/RJ
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAMIRO FRANCA SILVA

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMIRO FRANCA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25883722873, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440130692-6, firmada em 02/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 1.154, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE OSORIO 63 APTO 202 FONSECA NITEROI RJ 24130209. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO BARBOSA FRANCA NOGUEIRA, GYSELLE GUIMARAES CORREA NOGUEIRA

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO BARBOSA FRANCA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05723928775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GYSELLE GUIMARAES CORREA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08727027740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440518288-3, firmada em 06/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 8747, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENJAMIN CONSTANT 71 AP 603 SANTANA NITEROI RJ 24110002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA, RODOLFO VIEIRA DA SILVA

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89558405787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODOLFO VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90228391768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440853935-9, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23, na Matrícula nº 15.699, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SARGENTO JOSE CARLOS DA SILVA nº 48-térreo FONSECA NITEROI RJ 24120235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANALERTE HUGUENIN FRANCA DA SILVA

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANALERTE HUGUENIN FRANCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64169200772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440483889-9, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 5622, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL CASTRIOTO 256 204 BARRETO NITEROI RJ 24110256. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO ESTEBANEZ MACHADO SEPULVEDA**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FERNANDO ESTEBANEZ MACHADO SEPULVEDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09626934727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niteroi RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440083359-2, firmada em 08/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 11.788, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ANCHIETA 26 CS SAO DOMINGOS NITEROI RJ 24210050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILIA ALMEIDA RIBEIRO**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 3º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARILIA ALMEIDA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91462215734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, , Nº 151 Icaraí Niteroi RJ CEP 24220030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551636239-3, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 23.238, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAVIAO PEIXOTO 254 102 ICARAI NITEROI RJ 24230102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON DE SOUZA CAMPOS**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº92843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON DE SOUZA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09576440785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014640320-0, firmada em 10/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1307, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Existente (Rua Antônio Francisco Sena), s/nº, Área ?A?, Bairro Murry, Nova Friburgo, CEP 28615-325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRACEMA MARIA DOS REIS**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRACEMA MARIA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10747797706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440049641-3, firmada em 25/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 47.160, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE ANTONIO DE ARAUJO 278 LUZ NOVA IGUAÇU/RJ CEP 26260150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR PINTO JUNIOR

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR PINTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12365439713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770133450-2, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 54146, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 1476 AP503 BL11 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO RAFAEL DE ARAUJO MENDES, FABIANA MESQUITA MENDES

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RAFAEL DE ARAUJO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09308896732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA MESQUITA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09681460740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440456542-8, firmada em 18/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 7, na Matrícula nº 43.130, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO FIRMINO GOUVEIA, Nº 94 - CENTRO - NOVA IGUAÇU/RJ, CEP 26.250-115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER MOREIRA DE SOUZA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10134947762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440712952-1, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 47790, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 140 APT 206 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26250070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ZILDINEIA XAVIER

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZILDINEIA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92532527749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552635635-3, firmada em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 38.502, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUSSARA, 51, CASA 1, NOVA IGUAÇU RJ - 26087-455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO DE LIMA PEREIRA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DE LIMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04296867733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553868884-2, firmada em 13/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 52982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENADOR ROBERTO KENEDY 851 BL34 AP102 ENG PEQUENO NOVA IGUACU RJ 26011710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE AVELINO VEIGA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07273344761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS HENRIQUE AVELINO VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07699351762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551341804-3, firmada em 04/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na matrícula nº 32.481, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR. MARIO GUIMARAES 700 APT 1305 CENTRO NOVA IGUACU RJ 26353000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALUIZIO PISANI DE OLIVEIRA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALUIZIO PISANI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03335754743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816197000556-5, firmada em 22/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.11, na matrícula nº 16.069, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTENOR GOMES DOS SANTOS 8 AP201 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26216000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA NASCIMENTO DA SILVA, PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84205202768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81220405787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552149532-0, firmada em 17/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 45.332, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR MARIO GUIMARAES 1118 AP1806 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26255230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES PEREIRA NEVES

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES PEREIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 65031172720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551078747-3, firmada em 07/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na matrícula nº 39.967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMELINDA 170 C10 LT 170 MIGUEL COUTO NOVA IGUAÇU RJ 26147180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS DREIK DE SA STANESCO BATULI

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DREIK DE SA STANESCO BATULI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11985653737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440648072-1, firmada em 13/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18, na Matrícula nº 14.976, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORONEL BERNARDINO DE MELO 409 AP 303 BL A CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26255140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA RODRIGUES MIGUEL BARBOZA, RONALDO ALVES BARBOZA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA RODRIGUES MIGUEL BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03863643704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO ALVES BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01922787701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440529003-1, firmada em 18/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 27.816, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR MARIO GUIMARAES 362 903 LTQD CENTRO NOVA IGUACU RJ 26255230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLAME COELHO SERRA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLAME COELHO SERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93941838334, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441333540-3, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 50607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AZALEIAS 623 CARMARI NOVA IGUACU RJ 26022150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS FERNANDO DIOGO DUMAS JUNIOR, ROSEMER DE ALMEIDA PEREIRA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DIOGO DUMAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10800659708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMER DE ALMEIDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09609948740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808397001231-0, firmada em 23/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 42025, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 21, CASA 1, V NOVA DO COUTO, NOVA IGUAÇU/RJ CEP 26225-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO SANCHES DE ANDRADE, DULCIANE SILVA JARDIM DE ANDRADE

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO SANCHES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09049659705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCIANE SILVA JARDIM DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09044862731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440274786-3, firmada em 29/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11, na matrícula nº 20.225, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVEMBRO 445 QD G LOTE 1 VILA CAMARI NOVA IGUAÇU RJ 26012370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IAN RICARDO DE LIMA MATTOS, VITORIA ELEN DA CRUZ MATTOS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IAN RICARDO DE LIMA MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15430513750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITORIA ELEN DA CRUZ MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20071038779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770557649-7, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 56152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAIBA 0 AP202 BL13 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GELCIMAR RODRIGUES DE MORAES

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELCIMAR RODRIGUES DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03374264735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770056574-8, firmada em 20/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 53107, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTE 180 AP203 BL7B VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS DE SOUZA MARINHO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS DE SOUZA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13291932706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770214686-6, firmada em 26/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 54991, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTE 180 AP404 BL2A VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANE SIMOES PINTO DE OLIVEIRA, JEOVANI HENRIQUE DE OLIVEIRA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE SIMOES PINTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02327959756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEOVANI HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83687548791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440519083-5, firmada em 06/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 49.080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA MARIA 96 CASA 2 KAONZE NOVA IGUACU RJ 26250070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DA SILVA CORDEIRO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DA SILVA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12710749742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770048976-6, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-7, na Matrícula nº 53334, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tenório Calvacante nº 180 Apt nº 104 bloco 9A, VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ SILVANO NETO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ SILVANO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00837193770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770163345-3, firmada em 25/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 54071, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves 1476 AP504 BL3 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO GABRIEL DA SILVA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DANILO GABRIEL DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11210154765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770170432-6, firmada em 09/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 54162, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves 1476 AP201 BL8 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO FERREIRA SARDINHA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LEONARDO FERREIRA SARDINHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14467570721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770170888-7, firmada em 16/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 54137, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves 1476 AP504 BL8 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VADEIR DA CONCEICAO SILVA, LUANA MOURA DE FRANCA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VADEIR DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17036584777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA MOURA DE FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18300918752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770200878-1, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 54153, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 1476 Bloco 16 Aptº 504 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISABETH DUTRA MARTINS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETH DUTRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91592046720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770225334-4, firmada em 03/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 54397, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 1476 Apt nº 502 bloco 15 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER RIBEIRO SILVA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER RIBEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08240441777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770231534-0, firmada em 30/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 54405, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 1476 Apt nº 401 bloco 02 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ALVES MOURA DOS SANTOS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ALVES MOURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14766706765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770251099-1, firmada em 26/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 54502, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 1476 Apt nº 204 bloco 11 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELLEN STEFANY FEIJO DE OLIVEIRA, RENAN DIOGO ALVAREZ RIBEIRO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN STEFANY FEIJO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15233565706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENAN DIOGO ALVAREZ RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11934548758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770279413-2, firmada em 05/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 54776, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves 1476 AP501 BL17 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAQUIM DE SOUZA ANASTACIO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAQUIM DE SOUZA ANASTACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16598832705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770386510-6, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 55219, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 1476 BL.18 AP504 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA DOS SANTOS SOARES, JEAN DOS SANTOS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01329975766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08147117744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770393577-5, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 55396, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 1476 BL.27 AP501 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISANGELA CHAGAS DE CARVALHO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA CHAGAS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04433124788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770395459-1, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 55379, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 1476 BL. 26 AP 504 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO PEREIRA DA SILVA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03823329626, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770395935-6, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 55281, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 1476 BL. 22 AP 102 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR SANTOS SOARES

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13830199759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770398339-7, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 55374, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 1476 BL.26 AP403 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRO SILVA COIMBRA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO SILVA COIMBRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11387325752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770400354-0, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 55230, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 1476 BL.19 AP303 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE ANTONIO DA SILVA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02743941707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770404656-7, firmada em 16/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 55358, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 1476 BL. 25 AP 503 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABELLE DO NASCIMENTO SANTOS, MARCOS PAULO SANTOS LOPES

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELLE DO NASCIMENTO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15724351781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS PAULO SANTOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13959902719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770437706-7, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 55948, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 1.476 BL.9 AP104 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN CASALI DE MORAES OLIVEIRA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN CASALI DE MORAES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15054123741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770461566-9, firmada em 04/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 56015, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 1.476 Apt nº 504 bloco 10 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA CRISTINA SOUZA DE JESUS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CRISTINA SOUZA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11636500722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770473941-4, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 55976, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves 1476 AP104 BL13 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR TADEU SANTIAGO DOS SANTOS, THAINA DE SOUZA TAVARES

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR TADEU SANTIAGO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14638295746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAINA DE SOUZA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15939572707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770512381-6, firmada em 04/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 55619, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAMAS BATISTA 0 BL1 A603 JD TROPICAL NOVA IGUACU RJ 26011003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA INACIO ROCHA DE OLIVEIRA, REINALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA INACIO ROCHA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10773200789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REINALDO ROCHA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08450996716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770572313-9, firmada em 16/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3, na Matrícula nº 56382, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 1.476 AP301 BL16 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE DA SILVA ALVES

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14605238735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770582885-2, firmada em 08/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3, na Matrícula nº 56390, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves 1476 AP301 BL13 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYNA ANTUNES LEANDRO, VINICIUS TAVARES DE AZEVEDO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYNA ANTUNES LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15581729719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS TAVARES DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14507007720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770163281-3, firmada em 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 54118, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves 1476 AP502 BL4 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI RODRIGUES DA SILVA, JULYA HELEN RODRIGUES COUTINHO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17531727722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULYA HELEN RODRIGUES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16665105725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770393098-6, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 55214, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 1476 BL.18 AP403 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL CARREIRO DO NASCIMENTO**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131117, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL CARREIRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11065420706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553062985-5, firmada em 12/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 90.733, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA GRANJA SN - LOTE 2 0 CS52 CABUCU COND TIRADENTE NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCINEIA DE SOUZA RIBEIRO**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINEIA DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07032014763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552446772-5, firmada em 14/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 90.073, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA GRANJA SN 0 CASA 17 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORRAYNE MACIEL GONCALVES PATARO, ALEX SOARES PATARO GONCALVES**

Lucineia Barbosa Furtado, oficial do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRAYNE MACIEL GONCALVES PATARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17398946775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX SOARES PATARO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08881389703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 38, Loja Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441717295-9, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 6401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEMEOS 41 CASA 02 LT RODILANDIA NOVA IGUAÇU RJ 26083190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Lucineia Barbosa Furtado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS PAULO VERBO RODRIGUES**

Lucineia Barbosa Furtado, oficial do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS PAULO VERBO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16905046760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 38, Loja Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442425957-6, firmada em 13/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 6596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GLORIA PECANHA 92 CS 01 LT 09 QD H RIACHAO NOVA IGUAÇU RJ 26084045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Lucineia Barbosa Furtado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAIBA DO SUL/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SORAYA LEMOS RODRIGUES RAMOS

Delma Guimarães Marques, Tabeliã Interina do Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ -- mat 06/2376, segundo as atribuições conferidas pelo Art.216-A, § 4º, vem, por meio do presente edital, tornar conhecido para tantos quantos este edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi lavrada a Ata Pública de Usucapião Extrajudicial no dia 07 de julho de 2022 no livro 014, fls 078/079, ato 060, em que SORAYA LEMOS RODRIGUES RAMOS, brasileira, separada consensualmente, despachante documentarista, portadora do RG nº 04220038941, CNH/DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 788.783.737-53, residente e domiciliada à Rua Avenida Ayrton Senna, nº 214, apt 103, Bloco 01A, centro, Paraíba do Sul/RJ, a qual solicitar o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial na modalidade Usucapião Extraordinário de acordo com o caput do art 1238 do CC, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição de terceiros e nos seguintes termos: "Art. 1.071. O Capítulo III do Título V da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 216-A: (Vigência) - "Art. 216-A. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação, se tem algo a se opor ao pedido que esta sendo processado nesta serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no Balcão do Cartório localizado na Rua Barão do Piabanha, nº 107, salas 04 a 07, centro, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25.850-000. A Tabeliã Interina, Delma Guimarães Marques, mat 06/2376.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GEUSELI DE SOUZA CRISOSTOMO BARCELOS**

EDITAL CONJUNTO DE INTIMAÇÃO DE TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE E PARA TERCEIROS INTERESSADOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO (RECONHECIMENTO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL) Gustavo Reis Guedes, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 95936, em 14/01/2022, no qual figura(m) como requerente(s) GEUSELI DE SOUZA CRISOSTOMO, brasileira, divorciada, nascida em 02/08/1975, tendo completado 18 (dezoito) anos em 1993, filha de Adecir José Crisostomo e Lucia Rodrigues de Souza Crisostomo, portadora da carteira de identidade nº 10.558.662-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/01/2017 e do CPF nº 041.940.247-02, residente e domiciliada na Rua das Violetas, nº 38, Praia Âncora, Rio das Ostras - RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano que assim se descreve e caracteriza: ÁREA DESMEMBRADA de maior porção do lote de terreno 08, da Quadra 19, do Loteamento Residencial Praia Âncora, nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 13,00m de frente para a Rua das Violetas; 12,10m nos fundos com o lote 60; 40,00m do lado direito com o remanescente do lote 08; e, 40,00m do lado esquerdo com o lote 07, perfazendo uma área de 501,94m². Matrícula/Transcrição: conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ, A área usucapienda está registrada no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ, no Livro 2-B, às fls. 224, na Matrícula nº. 420. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: INCREMENTO EMPREENDIMENTOS E REFLORESTAMENTO S/A,

CNPJ nº 43.457.837/0001-77, com sede localizada na Rua Boa Vista, nº 186-Andar 9 - Ala B- sala 02, Centro, São Paulo/SP Como proprietário, e, como promitente comprador VIPASA VIDROS PADRÃO S/A empresa com sede em Belo Horizonte/MG, à Avenida Afonso Pena, nº 333, 5º andar, CGC/MF nº 17.285.800/0001-07. Modalidade: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado: Declara a solicitante que desde a aquisição do bem, a mesma vem exercendo a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja, como ânimo de donos, há 19 (trinta e seis) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados INCREMENTO EMPREENDIMENTOS E REFLORESTAMENTO S/A, acima qualificada, na qualidade de proprietário, e VIPASA VIDROS PADRÃO S/A, acima qualificada como promitentes compradores, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, situado à Rua Araruama, nº. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 12 de agosto de 2022.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GEUSELI DE SOUZA CRISOSTOMO BARCELOS

EDITAL CONJUNTO DE INTIMAÇÃO DE TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE E PARA TERCEIROS INTERESSADOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO (RECONHECIMENTO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL) Gustavo Reis Guedes, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 95936, em 14/01/2022, no qual figura(m) como requerente(s) GEUSELI DE SOUZA CRISOSTOMO, brasileira, divorciada, nascida em 02/08/1975, tendo completado 18 (dezoito) anos em 1993, filha de Adecir José Crisostomo e Lucia Rodrigues de Souza Crisostomo, portadora da carteira de identidade nº 10.558.662-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/01/2017 e do CPF nº 041.940.247-02, residente e domiciliada na Rua das Violetas, nº 38, Praia Âncora, Rio das Ostras - RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano que assim se descreve e caracteriza: ÁREA DESMEMBRADA de maior porção do lote de terreno 08, da Quadra 19, do Loteamento Residencial Praia Âncora, nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 13,00m de frente para a Rua das Violetas; 12,10m nos fundos com o lote 60; 40,00m do lado direito com o remanescente do lote 08; e, 40,00m do lado esquerdo com o lote 07, perfazendo uma área de 501,94m². Matrícula/Transcrição: conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ, A área usucapienda está registrada no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ, no Livro 2-B, às fls. 224, na Matrícula nº. 420. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: INCREMENTO EMPREENDIMENTOS E REFLORESTAMENTO S/A, CNPJ nº 43.457.837/0001-77, com sede localizada na Rua Boa Vista, nº 186-Andar 9 - Ala B- sala 02, Centro, São Paulo/SP Como proprietário, e, como promitente comprador VIPASA VIDROS PADRÃO S/A empresa com sede em Belo Horizonte/MG, à Avenida Afonso Pena, nº 333, 5º andar, CGC/MF nº 17.285.800/0001-07. Modalidade: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado: Declara a solicitante que desde a aquisição do bem, a mesma vem exercendo a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja, como ânimo de donos, há 19 (trinta e seis) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados INCREMENTO EMPREENDIMENTOS E REFLORESTAMENTO S/A, acima qualificada, na qualidade de proprietário, e VIPASA VIDROS PADRÃO S/A, acima qualificada como promitentes compradores, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, situado à Rua Araruama, nº. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 12 de agosto de 2022.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DAVID AMARILIO DA CUNHA COELHO

Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-A, §2º, DA Lei Federal 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 663.817, a requerimento de MARIA TERESA FERNANDES COELHO DE OLIVEIRA, portuguesa, viúva, que declara não conviver em união estável com quem quer que seja, aposentada, filha de Alberto da Cunha Coelho e de Maria da Gloria Fernandes, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00138773546, expedida pelo DETRAN/RJ em 03/05/2017, inscrita no CPF sob o nº 804.734.907-49, residente e domiciliada na Rua Conde de Bonfim, nº 1326, apartamento 605, Tijuca/RJ, que alega exercer posse mansa, pacífica e continua há 17 anos sobre o imóvel situado na Rua Conde de Bonfim, nº 1326, apartamento 605, matrícula de nº 23.908, vem intimar os proprietários: DAVID AMARILIO DA CUNHA COELHO, português, viúvo, comerciante, inscrito no CPF nº 001.602.297-15, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. 11º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Presidente Vargas, 542, sala 1.002 -- Centro/RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 90/227.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARCIO OLIVEIRA DA SILVA, PATRICIA MARIA SCHIATTI DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05259986750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA MARIA SCHIATTI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05392035728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440752519-2, firmada em 18/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na matrícula nº 200.041, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR JUVENAL MURTINHO Nº 55 AP 303 BL 03, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO RJ CEP 23093030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAILTON DE MORAES NASCIMENTO, SIMONE DUARTE DE MORAES NASCIMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILTON DE MORAES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03759446728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE DUARTE DE MORAES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07236529702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440513018-2, firmada em 30/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 190887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA 155 BL08 AP206 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI EZEQUIEL MODESTO ALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI EZEQUIEL MODESTO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16219551761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770284042-8, firmada em 22/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19788, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP401 BL11 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DA COSTA GUERRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DA COSTA GUERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05189364739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770595413-0, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 34398, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA Nº 2854 BL.12 A404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YASMIM COUTINHO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YASMIM COUTINHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15325042769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770194631-1, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 17899, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 228 AP 403 BL4 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONIE ALVES, TAISA MARCOLINO DE JESUS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONIE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12459563701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAISA MARCOLINO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16138340710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553437818-0, firmada em 09/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 243281, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO 442 AP301 BL11 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL MENESES RIBEIRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MENESES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15742362706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553437104-6, firmada em 14/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 234.265, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL, 164, APARTAMENTO 401, BLOCO 2, PADRE MIGUEL, RIO DE JANEIRO- RJ, 21.725-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON VILELA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON VILELA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05809787703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553414059-1, firmada em 26/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 234.277, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 164 AP505 BL2 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE PACHECO DA FONTE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE PACHECO DA FONTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10110041780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553403667-0, firmada em 14/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 234.268, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HÉLIO DO AMARAL, 164 BLOCO 02 APT0 404 - PADRE MIGUEL, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 21.725-180.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EUCLIDES DE ANDRADE FILHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 70493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUCLIDES DE ANDRADE FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74384589700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553366004-4, firmada em 14/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 234.602, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 164 AP102 BL11 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDERSON LUIZ DA COSTA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 69109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERSON LUIZ DA COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05877599763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553335465-2, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 234.478, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 164, BLOCO 7, APTO 506, PADRE MIGUEL, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GECILENE DOMINGOS PINHEIRO, LUIZ TORRES HOMEM

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GECILENE DOMINGOS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09970718770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ TORRES HOMEM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11081083778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553323939-0, firmada em 29/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 220.035, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR DALTRO SANTOS, Nº 445, APARTAMENTO 203, BLOCO 7 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.092-205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA CAMARGO PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA CAMARGO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10247837741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553150026-0, firmada em 22/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 237.276, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DAS AGULHAS NEGRAS 191 BL2 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEONICE MARIA FERREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEONICE MARIA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93301723772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553146401-9, firmada em 27/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 234.538, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 164 AP302 BL9 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PAES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06878535751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553096019-5, firmada em 23/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 234.301, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL, 164, APTO 305, BLOCO 3, PADRE MIGUEL, RIO DE JANEIRO- RJ, CEP.: 21.725-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHARLES DOUGLAS SILVA DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES DOUGLAS SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03760838758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552757718-1, firmada em 10/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 231.859, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA RIO-SAO PAULO 4375 BLOCO 05 APARTAMENTO 302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA COELHO DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA COELHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98493493791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551429533-6, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 213.857, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 7800 BL07 AP106 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSMAR GILPAIM

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSMAR GILPAIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07100263743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443330870-3, firmada em 10/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 127396, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR PORTO NACIONAL 778 AP 502 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21870380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS ANTONIO ALVES SUAREZ

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS ANTONIO ALVES SUAREZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07715751731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440776521-3, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 191.390, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA 155 BL08 APARTA INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, ELAINE FURTADO DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03434040790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE FURTADO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10530706750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440551347-0, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 229.992, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DINAMARCA, LOTE 25, QUADRA M, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE CAROLINE DE LIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE CAROLINE DE LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10254655718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440357721-8, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 199170, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 7800 APT 301 BL 5 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23056000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGUINALDO CESAR DE OLIVEIRA, SILVANIA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 70443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGUINALDO CESAR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95979565787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09259990750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440274212-6, firmada em 08/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 65417, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LOMAS VALENTINAS Nº 209 AP 204 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21715190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMARI SOARES LEITAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 70436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMARI SOARES LEITAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40184536715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 702030000109-9, firmada em 31/01/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4, na Matrícula nº 175.639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO IRETE 87 A 202 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 20000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON DOS SANTOS SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07887593700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770329905-4, firmada em 15/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 19038, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 41300 AP303 BL01 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIA BARROS FERNANDES DE MACEDO

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº357897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA BARROS FERNANDES DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15628830704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440263947-5, firmada em 09/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 8317, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEWTON PRADO 90 APT 202 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20930440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUTENFELS EMPREENDIMENTOS LTDA

ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO, OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, da Comarca da Capital, cumprindo o disposto no art. 26, parágrafo 4º da Lei 9514/97, vem intimar, GUTENFELS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 05.229.279/0001-01 na pessoa de sua sócia e administradora, ALINE DANIELE SCHUSTER, brasileira, solteira, estudante, identidade nº 1080763343, CPF 019.355.780-06, no seguinte endereço: RUA MONSENHOR MANOEL GOMES Nº 143 AP 1001 BL A -- SÃO CRISTÓVÃO - nesta cidade, a comparecer nesta Serventia, situada à Av. Presidente Antonio Carlos nº 607 Grupo 802, para no prazo de 15 dias da publicação deste, purgar a mora em favor da LIVING ABAETÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, referente a Escritura Pública de 28/02/2018 com garantia de Alienação Fiduciária, que tem por objeto o imóvel da RUA MONSENHOR MANOEL GOMES Nº 143 AP 1001 BL A -- SÃO CRISTÓVÃO, matriculado sob o nº 65.917 desta Serventia. Decorrido este prazo, sem a purgação da mora, o Oficial deste serviço registral, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pela fiduciária, do imposto de transmissão inter vivos, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome da fiduciária.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO FERREIRA GARCIA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO FERREIRA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12944154761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Wwww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770668200-2, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV13, na Matrícula nº 259400, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.7 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR HENRIQUE LOPES DA SILVA, JOSE AUGUSTO LOPES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HENRIQUE LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16383103784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE AUGUSTO LOPES DA SILVA,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16383098764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770349597-0, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257887, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP204 BL6 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO BRITO ROSA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO BRITO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14845228777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770378192-1, firmada em 25/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257919, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP202 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDER LEAUBON, ELAINE DOS PRAZERES DE ARAUJO FRAGOSO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER LEAUBON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03753265705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE DOS PRAZERES DE ARAUJO FRAGOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05273597773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553278313-6, firmada em 22/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 232.683, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL18 A304 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16614849727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771117052-9, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 260775, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 115 BL.13 AP 105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520-285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA DE AMORIM TIRRE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA DE AMORIM TIRRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10589798766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552361918-1, firmada em 21/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 226477, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B19 A504 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO BARBOSA DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 710116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO BARBOSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07601215750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770060459-0, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na matrícula nº 235.963, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP 303 BL16 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00392496704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 878770304285-1, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 256782, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL07 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO DA SILVA MACEDO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO DA SILVA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00276589530, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770606022-2, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 236910, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL2 A411 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA CLEMENTINO DO NASCIMENTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA CLEMENTINO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06227502758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770678869-2, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 258586, a qual diz

respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.1 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO BASTOS JUNIOR, JURACEMA FERNANDES OTTERO, ADILSON FASSINI DOS REIS, DANIELLE BERNARDO BASTO**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ENF SPE II S/A, prenotado sob nº476299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DANILO BASTOS JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61201103720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JURACEMA FERNANDES OTTERO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27270726787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ADILSON FASSINI DOS REIS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26589427704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DANIELLE BERNARDO BASTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03415561739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 60472-0, firmada em 27/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5 matrícula nº 53.648-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 401, DA RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Nº 141, RAMOS, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21060-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRA DE OLIVEIRA SILVA MESQUITA**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ALEXANDRA DE OLIVEIRA SILVA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05170457707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3ª a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 109950000251-1, firmada em 03/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 e 6, na matrícula nº 21.701, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELIZEU VISCONTI 30 - CATUMBI - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 20251250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA DA PENHA SANT ANNA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DA PENHA SANT ANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09004396705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3ª e 4ª Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552560118-2, firmada em 26/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 226.044, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO PAULO Nº 260 BLOCO 03 AP 209 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA RIBEIRO DE FREITAS ALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2063981-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA RIBEIRO DE FREITAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05536762702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440476442-0, firmada em 09/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.12, na Matrícula nº 309.112, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RETIRO DOS ARTISTAS 983 APT 506 B1 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA LAIS FREIRE DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2062124-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA LAIS FREIRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18543584728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770222703-3, firmada em 31/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 442447, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODETE LARA 74 AP203 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA, MONICA COSME BARBOSA AMARAL DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2060146-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02675440736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA COSME BARBOSA AMARAL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01173115706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 662094-9, firmada em 07/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Contrato de Alienação Fiduciária nº 662094 - 9, firmado em 07/02/2012, registrado no ?R.03? da MATRÍCULA nº 360.936., a qual diz respeito ao imóvel situado na casa nº 05, situada na Estrada Rodrigues Caldas, nº 2.486, na Freguesia de Jacarepaguá, Comarca do Rio de Janeiro ? RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA GOMES FREIRE DE SÁ CARDOSO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ENF SPE II S/A, prenotado sob nº2063997-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA GOMES FREIRE DE SÁ CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95136185791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 60449--, firmada em 06/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 matrícula nº 161.204, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PRESIDENTE CARLOS DE CAMPOS Nº 35, APT0 01, LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:22231-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSSANA MARIA DE SOUZA BARROS, CLAUDIO MOREIRA DE MEDEIROS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2062251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSSANA MARIA DE SOUZA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09040557799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO MOREIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02143081707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551555607-0, firmada em 02/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº R-5, na Matrícula nº 332.632, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FORTUNATO DE BRITO, 159 BLOCO 01 APTO 104 - JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 22.750-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRA MONICA DA SILVA PAULA, LUIS CLAUDIO MACHADO PAULA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA MONICA DA SILVA PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04759330798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS CLAUDIO MACHADO PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07180638722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440295134-7, firmada em 24/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 100006, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA 7280 BL 3 AP 303 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 22755158. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO LUIS GOMES DE AZEVEDO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO LUIS GOMES DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02623213780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552012753-9, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 181078, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO RIO GRANDE 4001 B2 APT303 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22723006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO VINICIUS GUIMARAES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO VINICIUS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07437241609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441020345-1, firmada em 04/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 434379, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PAULO MOURA (músico) nº 385 APARTAMENTO 406 BLOCO 3 - FREGUESIA DE JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 22.793-237. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DE LOS REYES PEIXOTO, GABRIELLE DE LOS REYES CLEMENTE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2060161-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DE LOS REYES PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07707148703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELLE DE LOS REYES CLEMENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27879711805, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440077890-7, firmada em 08/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na matrícula nº 368.296, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAFUNDA 3011 CASA 6 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22725031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO PEREIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051430-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PEREIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02048703720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440271561-9, firmada em 19/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 148066, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUAPE ACU 352 APT 308 BLOCO 16 - FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 21040170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLIVAR FACO JUNIOR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº2050455-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIVAR FACO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66355362720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 68211-09, firmada em 14/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 - 324563, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Olof Palme, nº 605, AP 602, Bloco 2, Edifício Liberty Ocean, Camorim, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22783.119. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO MENDES FRANCISCO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058880 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO MENDES FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72419334787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552768707-8, firmada em 19/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 363908, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RODRIGUES CALDAS 2055 BL 06 AP402 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO RODRIGUES FRANCISCO, FLAVIA LEANDRO DA CRUZ FRANCISCO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051482 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO RODRIGUES FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07229961793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA LEANDRO DA CRUZ FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07625019799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440024863-0, firmada em 28/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 364531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISIS 197, CASA 1, CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL FERES BERGAMINI MONTES, BARBARA SEREJO CABRAL BOTELHO FERES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2064023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL FERES BERGAMINI MONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08331670736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA SEREJO CABRAL BOTELHO FERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09315636740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440414864-9, firmada em 24/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 229924, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO CESCHIATTI 100 BLC2 APT803 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22775045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIA CRISTINA BARBOZA SAMPAIO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2041567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIA CRISTINA BARBOZA SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70697221768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552573733-7, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 387.103, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOS BANDEIRANTES 7025, APT0 1512, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ 22780081. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POMPEU RODRIGUES DA ROSA, CRISTIANE BARBOZA DE DEUS ROSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2067474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POMPEU RODRIGUES DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42891299787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE BARBOZA DE DEUS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60136308520, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553658054-0, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 376.031, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EMB ABELARDO BUENO 3300 LOJ 117 B TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22775040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARROS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2062121-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05369818762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440805388-0, firmada em 08/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 24733, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PONTE NOVA 459 TANQUE RIO DE JANEIRO RJ 22735180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIAN SOUZA PEREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2060112-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIAN SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10794559735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770333987-0, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 444076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ODETE LARA Nº 74 BL9 AP505 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO DOS SANTOS BENEDITO, SORAIA MELLO DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DOS SANTOS BENEDITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05489545771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SORAIA MELLO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09924813766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 140860000226-4, firmada em 25/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 303.860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ BELTRAO 1326 AP 501/BL 2 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO LUIZ VIANNA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2060111 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO LUIZ VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48612278791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440257841-7, firmada em 01/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19, na Matrícula nº 66169, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TINDIBA 35 BL 02 AP 306 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22740360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SILVA DE SOUZA JUNIOR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2060107 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SILVA DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17419669732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770593322-2, firmada em 27/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 450043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL MOREIRA LIMA 154 BL.2 A504 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO DE ALCANTARA, ALEXANDRE FERREIRA DE ALCANTARA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059566 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO DE ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10361179790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE FERREIRA DE ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08174140700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440985442-6, firmada em 24/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 359315, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO 900 CA 06 BL21 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RACHEL MELO DO PACO, DIEGO JORDAO DO PACO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RACHEL MELO DO PACO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09039441707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO JORDAO DO PACO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11788116704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441163113-7, firmada em 05/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 378.032, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE ROCHA 103 BL2 AP108 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22730521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIANS DE OLIVEIRA DE JESUS, MARISTELA DE SOUZA OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº2062685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIANS DE OLIVEIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03855528748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARISTELA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01651675724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07208123001070-1, firmada em 25/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 367.304 - R-13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 15001, Apartamento nº 504, Bloco 4, Vargem Pequena, CEP. 22783-117, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONNY DE BARROS SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONNY DE BARROS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12135258709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771127364-6, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72352, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.SB AP212 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON QUARESMA PEREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON QUARESMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00311347266, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442243046-4, firmada em 15/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 67523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAPOLIS 182 APT 207 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24724585. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRLIN JHONATAN QUARESMA MORAIS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRLIN JHONATAN QUARESMA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00305935224, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442289644-7, firmada em 01/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 67518, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAPOLIS 182 APT202 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724585. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO LIMA JANES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO LIMA JANES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01566579708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442225900-5, firmada em 10/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 72470, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA LIBERDADE 315 APT101 BLC 02 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727277. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILTON CESAR MORAES QUARESMA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON CESAR MORAES QUARESMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82976511268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442227686-4, firmada em 15/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 67513, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINIAPODIS 182 CASA 03 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24724585. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE SANTOS DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12316246710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442540526-6, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 75830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIETA MARTINS ROALE 223 CASA BASE MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727262. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO LUIZ REIS MESQUITA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LUIZ REIS MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02666574784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554023525-6, firmada em 03/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO 900 AP102 BL15 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO PEREIRA DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RONALDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02144078700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550841000-5, firmada em 11/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 52.767, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GOMES AMADO 50 BL 1 AP 303 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24755023. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON MARINS DE SA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WELLINGTON MARINS DE SA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03204976742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442391578-0, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 51344, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCO ANTONIO L CHAGAS 245 CASA 05 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24751215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN CHARLES DE OLIVEIRA MAURICIO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN CHARLES DE OLIVEIRA MAURICIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13998729747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442103811-0, firmada em 03/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 69569, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALO SAMPAIO 325 APT 201 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716636. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO LUIS OLIVEIRA SOARES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO LUIS OLIVEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07226740745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440676266-2, firmada em 15/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 59.209, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDNA LEITE DE QUEIROZ, Nº 83, CASA 03 - ARSENAL - SAO GONCALO/RJ, CEP 24.751-760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE ANDRADE DE AZEVEDO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE ANDRADE DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16459743754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770483012-8, firmada em 14/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 71395, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANASTACIO ROSA QUADRA 35 BL.SB AP106 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716091. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISIANE SOARES GOMES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISIANE SOARES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12439399744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553644582-9, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 125, na Matrícula nº 59312, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO 115 AP404 BL7 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO MELO DE SOUSA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO MELO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09927081766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442058015-9, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 69568, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALO SAMPAIO QUADRA 325 APT 108 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716636. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO RICARDO MENEZES DA MOTTA, JOSIEDNA MONTALVAO MOTTA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RICARDO MENEZES DA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13252255766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIEDNA MONTALVAO MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15160918760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441307449-9, firmada em 11/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 66459, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SYLVIO GONCALVES DACAL 206 LOJA APTO 2 ELIANE SAO GONCALO RJ 24737535. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO ALVES SYNTHES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO ALVES SYNTHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17068796796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442543504-1, firmada em 26/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 51870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIETA DO VABO SERRANO 44 CS 04 JARDIM JUSSARA ARSENAL SAO GONCALO RJ 24751435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS PAULINO DA COSTA, RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS PAULINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14589084708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14028473780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440808000-1, firmada em 17/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08, na Matrícula nº 55882, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA ANTONIA COUTO 106 CASA 2 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL FONSECA MORAIS DA COSTA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FONSECA MORAIS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14300643741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440148166-3, firmada em 28/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 55733, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS ALBERTO MONTEIRO 73 CASA 05 COELHO SAO GONCALO RJ 24746653. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLLON PERES DOS SANTOS CABRAL

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLLON PERES DOS SANTOS CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17031410754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441984080-0, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 71479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA DAS DORES 750 CASA 07 JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE GARCIA DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE GARCIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10780447751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550501071-5, firmada em 26/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 001, na matrícula nº 52.546, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO HIVIO DOMENICO MILIATO, 250, CS1, LOTEAMENTO BAIRRO VELOX, COELHO, SAO GONCALO, RJ, 24746570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA GRAYCE DO AMARAL VIEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA GRAYCE DO AMARAL VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13085155708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553658407-1, firmada em 28/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 224, na Matrícula nº 61549, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAMARATI AREA 1A 0 BL12 AP501 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO VIEIRA MESQUITA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO VIEIRA MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13464765784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553638474-9, firmada em 28/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 41, na Matrícula nº 61.549, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAMARATI AREA 1A 0 BL14 AP504 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIELLI KELLY FERREIRA, PAULO CESAR SILVA ALVES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIELLI KELLY FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14030685773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11329892720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441995370-2, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 69821, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARINA XEREM 758 CASA 07 COELHO SAO GONCALO RJ 24746120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATIA ROCHA DAVI

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA ROCHA DAVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07307573741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770682125-8, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72333, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.SB AP117 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO AURELIO VIANA SIMAO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO VIANA SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12895217785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770322295-7, firmada em 24/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 71989, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAMARATI AREA 1A 0 BL09 AP402 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA OLIVEIRA RODRIGUES, ISAC SILVA DE ALMEIDA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20025286757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISAC SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17070940718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770719442-7, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 72327, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.SB AP111 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO DA SILVA GOMES BARBOSA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DA SILVA GOMES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14697283708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770703983-9, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72353, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.SB AP213 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA ISIDRO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA ISIDRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14075087760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770746525-0, firmada em 16/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.SB AP113 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO GRACY DIAS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO GRACY DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18503145782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770762402-2, firmada em 22/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72331, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.SB AP115 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA GOMES NOGUEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA GOMES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10577757709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770716550-8, firmada em 04/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.SB AP217 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANSWAY DA CONCEICAO SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANSWAY DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14894400707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442196664-6, firmada em 13/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 69564, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALO SAMPAIO 325 APT 104 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE DA SILVA ROSARIO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE DA SILVA ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16262659765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442073337-0, firmada em 17/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 69570, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALO SAMPAIO 325 APT 202 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716636. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA HELENA CUPOLILLE BAPTISTA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA HELENA CUPOLILLE BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73488852768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440896900-9, firmada em 22/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14, na Matrícula nº 40.795, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSE MENDONÇA DE CAMPOS, Nº 344, APARTAMENTO 101 DO BLOCO 05, SAO GONCALO RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO MEYER MOURA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MEYER MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11504888758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441490059-7, firmada em 18/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 33094, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM ROCHA 142 CASA 1 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24422700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE JESUS PACHECO, MATHEUS DE JESUS PACHECO

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE JESUS PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15455733796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS DE JESUS PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15353329724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441908599-9, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 17548, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM ROCHA 142 CASA 03 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24422700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS SANTANNA BAPTISTA, MICHELLE THEODORO SANT ANNA BAPTISTA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS SANTANNA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10839158785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLE THEODORO SANT ANNA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08652134707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441076762-2, firmada em 25/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-17, na Matrícula nº 26659, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JORNALISTA ROBERTO MARIN 255 APT 804 BL COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINEKER DE ASSIS DIAS, JULIANA CAMILA CAMARA COSTA DIAS

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINEKER DE ASSIS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09033306441, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA CAMILA CAMARA COSTA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09680591476, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441574299-5, firmada em 05/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 59941, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS 344 APT 405 BLO COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE FREITAS

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53807200304, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440024075-3, firmada em 21/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 56232, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GUEDES 38 SOBRADO GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24421610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DA COSTA, ALESSANDRO DA SILVA LIMA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08199953713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07036697709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440593577-6, firmada em 08/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 58.659, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUILHERME SANTOS ANDRADE, Nº 21, CASA 03 - GALO BRANCO - SAO GONCALO/RJ, CEP 24.422-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL SILVA MATTOS

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL SILVA MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11026322790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441487338-7, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 60.801, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOTA DUQUE ESTRADA 8 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DOMINGUES LABRE

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DOMINGUES LABRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08156878779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442588255-2, firmada em 20/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 64945, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIME WAINER 54 C1 A201 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24421655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVA BARROS ARAUJO

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVA BARROS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13944866770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550998679-2, firmada em 25/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 55.258, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WANDA DE SOUZA RAMOS 46 CS 01 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERLEY SILVA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEY SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08662413706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442020301-0, firmada em 30/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12437, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TOLEDO 269 APT 201 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO DE MERITI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN SILVA QUEIROZ

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN SILVA QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11011543737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441441084-2, firmada em 25/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 6014, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA MATRIZ 1219 CASA 1 CENTRO SAO JOAO DE MER RJ 25525130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANE BRAGA DE PAULA CRUZ, MICHAEL CRUZ DE ALMEIDA

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE BRAGA DE PAULA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10126789703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL CRUZ DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11411459792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440528480-3, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 16773, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISTA ALEGRE 60 APTO 103 VILAR DOS TELE SAO JOAO DE MER RJ 25561390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, MARTHA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12768224723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTHA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13227755750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro São João de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552000682-0, firmada em 13/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 16.109, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LAURA MATOS DE CARVALHO (ANTIGA RUA MARICA), Nº 29, CASA 101, JARDIM FATIMA, VENDA VELHA, SAO JOAO DE MERITI/RJ CEP 20000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE DA SILVA MORAES, JORGE MORAES BARBOZA, CLAUDIA JOSE DA SILVA DE MORAES

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DA SILVA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13406279732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE MORAES BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85326178753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA JOSE DA SILVA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90886275768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro São João de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440717612-0, firmada em 02/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 16.804, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBERTO BATISTA MORAES, Nº 153-A, CENTRO - SAO JOAO DE MERITI/RJ - CEP 25515150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SEROPEDICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA REGINA VILLARINHO DE OLIVEIRA GALLO**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 22/01/2020, sob o nº5065 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que FERNANDO ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, nascido em 13/08/1964, filho de Fernando Alberto de Oliveira e de Maria Aparecida Souza de Oliveira, professor, portador da CNH nº00056503644, expedida pelo DETRAN/RJ em 14/07/2016, onde consta o documento de identidade nº058712563 expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº819.115.487-00 e sua esposa APARECIDA REGILENI BERALDO DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 29/07/1962, filha de Sebastião Ferreira Beraldo e de Maria de Lourdes Beraldo, funcionária pública municipal, portadora da CNH nº01478318940 expedida pelo DETRAN/RJ em 21/07/2015, onde consta documento de identidade nº080339187 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº272.019.026-87, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 15/12/1984, residentes e domiciliados na Rua General Cordolino de Azevedo nº191, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, protocolaram neste Cartório do 2º Ofício Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado por LOTE DE TERRENO DESMEMBRADO DO LOTE Nº18 DA QUADRA "C" do Loteamento denominado Fazenda Caxias, Seropédica/RJ, assim descrito: mede 10,00m de frente para a Rua Ana Fraga (Antiga Rua "B"), com 10,00m de fundos para área remanescente do Lote 18, tendo como confrontante de fato Oscar José de Souza; mede 20,00m em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o Lote 19, cujo confrontante de fato é Vera Lucia Melo de Assis e pelo lado esquerdo com o Lote 17, cujo confrontante de fato é Oscar José de Souza, inventariante do Espólio de Abeilard Goulard de Souza, perfazendo uma área total de 200,00m², com benfeitoria residencial de 82,24m² e telheiro com 32,95m², somando uma área total edificada de 115,19m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Seropédica sob o nº24677, antigo nº96012, cuja área integra menor porção o Lote de Terreno nº18 (dezoito) desmembrado do Lote 05 (cinco) parte da Quadra "A", que passou a designar-se Quadra "C", do Loteamento Fazenda Caxias, Seropédica/RJ, com a área total de 410,00m², devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Itaguaí/RJ sob o nº1380, do Livro 2-D, fls 199, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FERNANDO ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, APARECIDA REGILENE BERALDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 22/01/2020, sob o nº5065 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra

Airoso Linhares, Tabelião e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que FERNANDO ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, nascido em 13/08/1964, filho de Fernando Alberto de Oliveira e de Maria Aparecida Souza de Oliveira, professor, portador da CNH nº00056503644, expedida pelo DETRAN/RJ em 14/07/2016, onde consta o documento de identidade nº058712563 expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº819.115.487-00 e sua esposa APARECIDA REGILENI BERALDO DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 29/07/1962, filha de Sebastião Ferreira Beraldo e de Maria de Lourdes Beraldo, funcionária pública municipal, portadora da CNH nº01478318940 expedida pelo DETRAN/RJ em 21/07/2015, onde consta documento de identidade nº080339187 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº272.019.026-87, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 15/12/1984, residentes e domiciliados na Rua General Cordolino de Azevedo nº191, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, protocolaram neste Cartório do 2º Ofício Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado por LOTE DE TERRENO DESMEMBRADO DO LOTE Nº18 DA QUADRA "C" do Loteamento denominado Fazenda Caxias, Seropédica/RJ, assim descrito: mede 10,00m de frente para a Rua Ana Fraga (Antiga Rua "B"), com 10,00m de fundos para área remanescente do Lote 18, tendo como confrontante de fato Oscar José de Souza; mede 20,00m em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o Lote 19, cujo confrontante de fato é Vera Lucia Melo de Assis e pelo lado esquerdo com o Lote 17, cujo confrontante de fato é Oscar José de Souza, inventariante do Espólio de Abeilard Goulard de Souza, perfazendo uma área total de 200,00m², com benfeitoria residencial de 82,24m² e telheiro com 32,95m², somando uma área total edificada de 115,19m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Seropédica sob o nº24677, antigo nº96012, cuja área integra menor porção o Lote de Terreno nº18 (dezoito) desmembrado do Lote 05 (cinco) parte da Quadra "A", que passou a designar-se Quadra "C", do Loteamento Fazenda Caxias, Seropédica/RJ, com a área total de 410,00m², devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Itaguaí/RJ sob o nº1380, do Livro 2-D, fls 199, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RODRIGUES CARNEIRO FARIA**

Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, oficial do 1º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RODRIGUES CARNEIRO FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08757015740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Balthazar da Silveira, 78, Teresópolis RJ Várzea Teresopolis RJ CEP 25953190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440830930-2, firmada em 01/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17, na Matrícula nº 19.880, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARNALDO RIZZI LIPPI 151 CASA N 11 PARQUE SAO LUI TERESOPOLIS RJ 25953250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOHN CARLOS CUNHA

Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, oficial do 1º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHN CARLOS CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15488257780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Balthazar da Silveira, 78, Teresópolis RJ Várzea Teresopolis RJ CEP 25953190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441602053-7, firmada em 12/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 20755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE LUIZ MEIRELLES 2800 APARTAMENTO N 202 BOM RETIRO TERESOPOLIS RJ 25954000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - ARROIO DOS RATOS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARLAN FORTES DE ABREU

LUIZ ANTONIO SACCOL TRINDADE oficial do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos - RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 22154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLAN FORTES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 734.674.050-53, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 195, Sala 01, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804300049162-1, firmada em 26/06/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.362, sob o R-06, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ney Garcia Athanazio, nº 525, Bairro Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2022 correspondentes a R\$ 36.097,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - CACHOEIRINHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DA LUZ LOPES**

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local ignorado, incerto ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: RAFAEL DA LUZ LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 992.664.820-72, residente e domiciliado(a) na Rua Itapema, nº 211, Sobrado nº 03, Residencial Parque da Matriz I, Cachoeirinha/RS. O(a) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Flores da Cunha, nº 4251, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$5.628,78 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), atualizado até a data de 01 de julho de 2022, sujeito à atualização monetária e juros de mora, somando-se os encargos vencidos e vencíveis até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e publicação deste edital, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária n.º 844440826572-9, firmado em 23 de fevereiro de 2015, registrado sob o R-7, da matrícula n.º 28.448, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, a qual requereu, expressamente, a publicação do presente edital de intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMILTON RAUPP DA ROCHA, CLEUSA ROCHO DA ROCHA**

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local ignorado, incerto ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: AMILTON RAUPP DA ROCHA e CLEUSA ROCHO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 298.480.590-91 e 638.259.290-00, respectivamente,, residente e domiciliado(a) na Rua Domingos Dorivaldo Thiesen, nº 404, Parque da Matriz I, Cachoeirinha/RS. O(a) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Flores da Cunha, nº 4251, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$220.177,63 (duzentos e vinte mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), atualizado até a data de 01 de julho de 2022, sujeito à atualização monetária e juros de mora, somando-se os encargos vencidos e vencíveis até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e publicação deste edital, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária n.º 1.555.059033-1, firmado em 28 de setembro de 2010, registrado sob o R-18, da matrícula n.º 9.300, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da

terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, a qual requereu, expressamente, a publicação do presente edital de intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULY CANDIDA DA ROSA**

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local ignorado, incerto ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: JULY CANDIDA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 014.505.660-06, residente e domiciliado(a) na Rua Leonelo Mafassoli, nº 265, Casa nº 02, Residencial Moradas do Bosque, Cachoeirinha/RS. O(a) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Flores da Cunha, nº 4251, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$4.232,08 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos), atualizado até a data de 01 de julho de 2022, sujeito à atualização monetária e juros de mora, somando-se os encargos vencidos e vencíveis até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e publicação deste edital, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária n.º 804502009116, firmado em 28 de agosto de 2009, registrado sob o R-3, da matrícula n.º 39.229, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, a qual requereu, expressamente, a publicação do presente edital de intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO DA SILVA**

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local ignorado, incerto ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: MARCOS ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 651.808.790-00, residente e domiciliado(a) na Rua Nildo Hainzereder Schutz, nº 825, Casa nº 02, Cond. Resid. Moradas do Bosque 353, Resid. Moradas do Bosque, Cachoeirinha/RS. O(a) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Flores da Cunha, nº 4251, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$30.363,54 (trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até a data de 27 de junho de 2022, sujeito à atualização monetária e juros de mora, somando-se os encargos vencidos e vencíveis até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e publicação deste edital, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária n.º 844440532693-0, firmado em 14 de janeiro de 2014, registrado sob o R-7, da matrícula n.º 42.496, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, a qual requereu, expressamente, a publicação do presente edital de intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GREICE MENEZES DE OLIVEIRA**

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local ignorado, incerto ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: GREICE MENEZES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 014.912.260-80, residente e domiciliado(a) na Rua José Pereira de Andrade, nº 309, Casa nº 02, Resid. Moradas do Bosque 555, Cachoeirinha/RS. O(a) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Flores da Cunha, nº

4251, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$3.948,50 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), atualizado até a data de 08 de julho de 2022, sujeito à atualização monetária e juros de mora, somando-se os encargos vencidos e vencíveis até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e publicação deste edital, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária n.º 855550229180, firmado em 31 de maio de 2010, registrado sob o R-2, da matrícula n.º 43.793, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, a qual requereu, expressamente, a publicação do presente edital de intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS LUIZ DOS SANTOS PAIXAO

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local ignorado, incerto ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: JONAS LUIZ DOS SANTOS PAIXÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 016.429.070-22, residente e domiciliado(a) na Rua Juan Albino Nunez Ayala, nº 87, Casa nº 01, Cond. Resid. Moradas do Bosque 970, Cachoeirinha/RS. O(a) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Flores da Cunha, nº 4251, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$8.274,69 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), atualizado até a data de 08 de julho de 2022, sujeito à atualização monetária e juros de mora, somando-se os encargos vencidos e vencíveis até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e publicação deste edital, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária n.º 844441531620-1, firmado em 13 de abril de 2017, registrado sob o R-10, da matrícula n.º 46.332, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, a qual requereu, expressamente, a publicação do presente edital de intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERSON GULARTE ALVES

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local ignorado, incerto ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: ROBERSON GULARTE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 011.705.550-63, residente e domiciliado(a) na Estrada dos Caetanos, nº 2.025, Casa 04 - Fazenda Esperança 46. O(a) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Flores da Cunha, nº 4251, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 3.937,76 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), atualizado até a data de 01 de julho de 2022, sujeito à atualização monetária e juros de mora, somando-se os encargos vencidos e vencíveis até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e publicação deste edital, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária n.º 878770067854-2, firmado em 07 de dezembro de 2016, registrado sob o R-4, da matrícula n.º 56.876, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, a qual requereu, expressamente, a publicação do presente edital de intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIA ALVES DEMETRIO

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local ignorado, incerto ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: LIDIA ALVES DEMETRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 007.539.220-88, residente e domiciliado(a) na Rua Magistério, nº 65, Casa nº 04, Cond. Resid. Astudilla, Jardim Betânia, Cachoeirinha/RS. O(a) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Flores da Cunha, nº 4251, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$5.250,23 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), atualizado até a data de 08 de julho de 2022, sujeito à atualização monetária e juros de mora, somando-se os encargos vencidos e vencíveis até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e publicação deste edital, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária n.º 844441464364-0, firmado em 03 de fevereiro de 2017, registrado sob o R-3, da matrícula n.º 57.429, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, a qual requereu, expressamente, a publicação do presente edital de intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO JOSE DA SILVA MARTINES

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local ignorado, incerto ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: PAULO JOSE DA SILVA MARTINES, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 010.094.830-80, residente e domiciliado(a) na Rua 01, nº 685, apto nº 224, Bloco F, Cond. Resid. Pará, Jardim dos Estados, Cachoeirinha/RS. O(a) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Flores da Cunha, nº 4251, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$9.524,93 (nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), atualizado até a data de 13 de junho de 2022, sujeito à atualização monetária e juros de mora, somando-se os encargos vencidos e vencíveis até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e publicação deste edital, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária n.º 8555524224184, firmado em 26 de dezembro de 2012, registrado sob o Av-3, da matrícula n.º 58.403, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, a qual requereu, expressamente, a publicação do presente edital de intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEMIR DE MELLO BITTENCOURT JUNIOR

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local ignorado, incerto ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: ADEMIR DE MELLO BITTENCOURT JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 023.430.910-56, residente e domiciliado(a) na Rua 01, nº 685, Apto nº 327, Bloco G, Cond. Resid. Pará, Jardim dos Estados, Cachoeirinha/RS. O(a) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Flores da Cunha, nº 4251, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$2.991,46 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), atualizado até a data de 27 de junho de 2022, sujeito à atualização monetária e juros de mora, somando-se os encargos vencidos e

vencíveis até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e publicação deste edital, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária n.º 855552239816, firmado em 27 de junho de 2012, registrado sob o Av-1, da matrícula n.º 58.426, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, a qual requereu, expressamente, a publicação do presente edital de intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO PEREIRA ALVES**

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local ignorado, incerto ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: TIAGO PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 996.210.020-87, residente e domiciliado(a) na Rua F, nº 31, Resid. Cachoeirinha I, Cachoeirinha/RS. O(a) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Flores da Cunha, nº 4251, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$4.798,85 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até a data de 16 de maio de 2022, sujeito à atualização monetária e juros de mora, somando-se os encargos vencidos e vencíveis até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e publicação deste edital, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária n.º 878770039090-5, firmado em 28 de julho de 2016, registrado sob o R-4, da matrícula n.º 59.541, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, a qual requereu, expressamente, a publicação do presente edital de intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO FRANK CAMARGO**

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local ignorado, incerto ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: TIAGO FRANK CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 007.476.620-10, residente e domiciliado(a) na Rua 14, nº 480, Casa nº 03, Cond. Fazenda Esperança 290, Fazenda Esperança, Cachoeirinha/RS. O(a) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Flores da Cunha, nº 4251, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$8.503,96 (oito mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos), atualizado até a data de 08 de julho de 2022, sujeito à atualização monetária e juros de mora, somando-se os encargos vencidos e vencíveis até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e publicação deste edital, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária n.º 878770812232-2, firmado em 01 de abril de 2020, registrado sob o R-4, da matrícula n.º 60.068, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, a qual requereu, expressamente, a publicação do presente edital de intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAROLDO FRANCO DE ARAUJO**

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local

ignorado, incerto ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: HAROLDO FRANCO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 008.609.500-50, residente e domiciliado(a) na Rua 30, nº 112, Casa 17, Cond. Fazenda Esperança 369, Fazenda Esperança, Cachoeirinha/RS. O(a) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Flores da Cunha, nº 4251, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$7.339,96 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), atualizado até a data de 02 de junho de 2022, sujeito à atualização monetária e juros de mora, somando-se os encargos vencidos e vencíveis até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e publicação deste edital, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária n.º 878770987049-7, firmado em 18 de novembro de 2020, registrado sob o R-4, da matrícula n.º 68.077, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, a qual requereu, expressamente, a publicação do presente edital de intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

COMARCA - ERECHIM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL PEDRO CANSIAN**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Substituto do Registrador Diego Pereira Barreto, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 289018 em 04/07/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 22 de janeiro de 2016, registrada no Av.2 da Matrícula número 77.019 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. RAFAEL PEDRO CANSIAN, inscrito no CPF nº 016.281.910-23, residente e domiciliado na Rua Irineu Fiorentin, nº 468, Bl E, Bairro Novo Atlântico, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 3.594,76 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que a devedora poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Bairro Três Vendas, localizada na cidade de Erechim/RS.

COMARCA - FARROUPILHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO ZAMBERLAN ROBERTI**

TIAGO FLECK, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 125.900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ALEXSANDRO ZAMBERLAN ROBERTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 014.714.860-01, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Rua Independência nº 80, sala térrea, centro, na cidade de Farroupilha-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento ao público, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440772256-5, firmado(a) em 16 de dezembro de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.284, sob o R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Fabro Filho, nº 1.056, apartamento 403, Bloco K, Bairro Alvorada, em Farroupilha-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29 de julho de 2022, correspondentes à R\$ 22.621,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - GRAVATAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JANDIRA LOPES DE FRAGA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se autuado sob protocolo nº 352.799, Livro 1-AO em 26/08/2019 neste Registro de Imóveis, requerimento firmado por JANDIRA LOPES DE FRAGA brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº 339.590.130-00, residente e domiciliada na Rua Jorge Amado, nº 376, bairro Santa Cruz, nesta cidade, o qual busca o reconhecimento da propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na espécie Extraordinária, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, com o tempo total da posse de quatorze (14) anos, do seguinte imóvel: Uma casa de alvenaria com a área de 132,775m² e uma casa de madeira com a área de 29,870m², situadas na Rua Jorge Amado, nº 376 e o respectivo terreno urbano, constituído do lote 14 da quadra "M" no loteamento "Dona Helena" nesta cidade, com a área superficial de 382,10m², medindo 11,85m de frente a Rua Jorge Amado, lado par, nos fundos com largura de 11,85m, entesta com parte do lote 12, dividindo-se por um lado na extensão de 32,25m da frente aos fundos com o lote 13 e pelo outro lado na extensão de 32,25m da frente aos fundos com o lote 15. Distante 12,45m da esquina com a Rua Mário Quintana. Quarteirão: Ruas Mário Quintana, Jorge Amado, Monteiro Lobato, Vinicius de Moraes e Olavo Bilac. Matriculado sob nº 85.399, Livro 2-RG, deste Ofício. Diante do exposto, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação e circunstanciando sua discordância dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da publicação deste Edital, perante este Registro Imobiliário, sito a Rua Coronel Vicente, nº 33 no horário compreendido entre 9:00 e 17:00 horas. Decorrido o prazo sem contestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): EDWARD JEFFERSON RIBAS VALENCA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA EDWARD JEFFERSON RIBAS VALENCA, brasileiro, separado judicialmente, recepcionista, CPF nº. 476.212.570-91, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da

importância de R\$ 14.112,31 posicionada na data de 11/08/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 16/06/2014 e registrado sob nº. R.17/28068 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua X, nº. 77, Casa, Morada do Vale neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE REOLON JUNIOR**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA LUIZ HENRIQUE REOLON JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar operacional, CPF nº. 000.927.510-08, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.409,93 posicionada na data de 11/08/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 23/03/2010 e registrado sob nº. R.8/68855 deste Cartório referente ao imóvel situado na Estrada 03, nº. 39, Casa 16, Vila Neópolis neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DE FREITAS GATTINO, TATIANE AGUIAR GATTINO**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA EDUARDO DE FREITAS GATTINO, brasileiro, industrial, CPF nº. 674.655.280-20 e sua esposa TATIANE AGUIAR GATTINO, brasileira, assessora, CPF nº. 001.552.560-09, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.348,26 posicionada na data de 11/08/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 22/06/2010 e registrado sob nº. R.2/83355 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Elvis Presley, nº. 261, Casa 02, Parque Garibaldi neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO BARRES DE BRITO**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA THIAGO BARRES DE BRITO, brasileiro, casado, industrial, CPF nº. 979.915.460-07, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s)

qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.536,91 posicionada na data de 11/08/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 01/02/2011 e registrado sob nº. R.3/86399 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Maricá, nº. 32, Casa 02, Vila São Jerônimo neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO FONSECA DA SILVEIRA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA MARCO ANTONIO FONSECA DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, técnico em eletricidade, CPF nº. 584.753.030-72, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 6.919,09 posicionada na data de 11/08/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 11/11/2014 e registrado sob nº. R.9/86415 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Treze de Maio, nº. 459, Sobrado 05, Vila São Geraldo neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

COMARCA - LAJEADO/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO LEONHARDT, ALEXANDRA CRISTINA LEONHARDT

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS - FAZ PÚBLICO, para conhecimento de CLAUDIO LEONHARDT e ALEXANDRA CRISTINA LEONHARDT, não encontrados para fins de notificação no seguinte endereço: Rua Alberto Torres, nº 628, apto. 801, Bairro centro, nesta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 1.6000.0006507-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/11/2014, registrado sob o nº. R-5 da matrícula n.º 49.400 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado Rua Alberto Torres, nº 628, apto. 801, Bairro centro, nesta cidade de Lajeado-RS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 06 de fevereiro de 2022 (prestação de n.º 87) inclusive e 06 de junho de 2022 (prestação de n.º 91) inclusive, no valor total R\$ 26.795,62 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, aberto ao público das 9h às 17h, sem fechar ao meio dia, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo

improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Juliana Follmer Bortolin Lisboa. Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA SILVEIRA LINHARES, LUCAS VITORIA VIDES**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS - FAZ PÚBLICO, para conhecimento de CINTIA SILVEIRA LINHARES e LUCAS VITORIA VIDES, não encontrados para fins de notificação no seguinte endereço: Rua Edmundo Niederle, nº. 95, casa 04, Residencial Niederle, Bairro Conventos, nesta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº. 8.4444.2261349-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/03/2020, registrado sob o nº. R-4 da matrícula nº. 96.256 do Livro nº. 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado Rua Edmundo Niederle, nº. 95, casa 04, Residencial Niederle, Bairro Conventos, nesta cidade de Lajeado-RS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 06 de janeiro de 2022 (prestação de nº. 22) inclusive e 06 de junho de 2022 (prestação de nº. 27) inclusive, no valor total R\$ 5.955,25 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Irmão Emílio Conrado, nº. 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, aberto ao público das 9h às 17h, sem fechar ao meio dia, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Juliana Follmer Bortolin Lisboa. Registradora

COMARCA - PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO LUIZ RODRIGUES SOUZA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária GRYPs PELOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, prenotado sob nº 334.555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante LEONARDO LUIZ RODRIGUES SOUZA, brasileiro, administrador, maior, solteiro, nascido em 13/10/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.948.620-00, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário, firmado em 06/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85.267, sob o R.3-85.267, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quatro, nº 1150 (Lote 65 da Quadra 18 do Loteamento

Liberdade), Três Vendas, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 21/08/2022, correspondentes a R\$8.663,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO LUIZ RODRIGUES SOUZA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária GRYPs PELOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, prenotado sob nº 334.557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante LEONARDO LUIZ RODRIGUES SOUZA, brasileiro, administrador, maior, solteiro, nascido em 13/10/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.948.620-00, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário, firmado em 04/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85.268, sob o R.3-85.268, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quatro, nº 1160 (Lote 66 da Quadra 18 do Loteamento Liberdade), Três Vendas, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 21/08/2022, correspondentes a R\$10.639,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONEI DA ROSA

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima RONEI DA ROSA, brasileiro, divorciado, supervisor, CPF nº 819.963.300-04, RG nº 1081996959-SSP/RS, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$386.576,69 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 26 de março de 2013, sob R.9 da matrícula nº 23.550, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Encantado, nº 2.300, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL FERNANDES CONCEICAO

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima RAQUEL CONCEIÇÃO RIBEIRO, brasileira, casada, vendedora, CPF nº 001.822.630-29, RG nº 5057580317-SSP/RS, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$39.646,86 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 06 de fevereiro de 2006, sob R.9 da matrícula nº 38.260, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Francisco Manuel da Silva, nº 527, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA MACHADO FERNANDES

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima PAULA MACHADO FERNANDES, brasileira, solteira, vendedora, CPF nº 006.416.640-60, RG nº 6076997975-SJS/RS, residente e domiciliada em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$128.044,89 (cento e vinte e oito mil, quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 04 de janeiro de 2012, sob R.4 da matrícula nº 51.026, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Erechim, nº 585, bairro Laranjal, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA BELING EICHHOLZ

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima VERA EICHHOLZ DE MOURA, brasileira, casada, do lar, CPF nº 462.991.810-87, RG nº 1036626883-SSP/RS, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$32.124,17 (trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 27 de maio de 2013, sob R.4 da matrícula nº 54.289, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Marcos Costa, nº 214, apartamento 102, acesso 01, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima JULIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, operadora financeira, CPF nº 030.835.980-17, RG nº 2104425191-SSP/RS, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$37.337,77 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 09 de setembro de 2016, sob R.4 da matrícula nº 59.730, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Major Francisco Nunes de Souza, nº 4.579, apartamento 204, bloco N, bairro Fragata, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DA CUNHA DUARTE

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima LUCAS DA CUNHA DUARTE, brasileiro, solteiro, operador de máquina, CPF nº 865.121.610-68, RG nº 7114546588-SSP/RS, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$30.487,76 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, do qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 02 de agosto de 2016, sob R.4 da matrícula nº 59.531, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Major Francisco Nunes de Souza, nº 4.579, apartamento nº 503, bloco A, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA GAYER MARTINS

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima ANDREIA GAYER MARTINS, brasileira, solteira, atendente, CPF nº 001.374.750-98, RG nº 2088709015-SSP/RS, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$28.001,00 (vinte e oito mil e um real), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 16 de setembro de 2016, sob R.4 da matrícula nº 59.832, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Major Francisco Nunes de Souza, nº 4.579, apartamento 203 do bloco J, bairro Fragata, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROITER PERES MARTINS, WENDY RODRIGUEZ MARTINS

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima ROITER PERES MARTINS, brasileiro, vendedor, CPF nº 021.783.560-01, CNH nº 06243816932-DETRAN/RS e sua esposa WENDY RODRIGUEZ MARTINS, brasileira, do lar, CPF nº 040.599.190-80, RG nº 3094925207-SSP/RS, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Osvaldo G. Leite, nº 416, bairro Jardim América, em Capão do Leão/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$10.209,07 (dez mil, duzentos e nove reais e sete centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual são devedores em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 18 de maio de 2018, sob R.4 da matrícula nº 61.201, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua República de Piratini, nº 923, bairro Jardim América, em Capão do Leão/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA VERGARA DE SOUZA

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima JANAINA VERGARA DE SOUZA, brasileira, solteira, enfermeira, CPF nº 031.117.010-26, RG nº 3103907717-SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida Fernando Osório, nº 7.727, bloco 10, apartamento 127, bairro Três Vendas, em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 04 de novembro de 2019, sob R.4 da matrícula nº 66.237, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Avenida Pinheiro Machado, nº 1.501, apartamento nº 504, bloco E, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLARISSA PEDREIRA FAZENDA

Nº 404/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CLARISSA PEDREIRA FAZENDA
Endereço para Intimação: 1) Rua João Mora, nº 515, Apartamento nº 301, Bloco B, Bairro Camaquã, CEP 91.920-290, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Protasio Alves, nº 3215, Apartamento nº 25, Bairro Rio Branco, CEP 90.410-003, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de

Financiamento Habitacional nº 844440523404-0, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual -- FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), de 18/12/2013, registrado sob o(s) número(s) R-32 da(s) matrícula(s) nº(s) 22.871, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 301, do Bloco B, com entrada pelo nº 515 da Rua João Mora, Bairro Camaquã, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 18/12/2021 a 18/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$ 4.083,50 (quatro mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS SILVA**

Nº 405/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) LUCAS SILVA Endereço para Intimação: 1) Rua Engenheiro Homero Carlos Simon (Antiga Rua O), nº 210, Casa nº 16, Quadra D3, da Super quadra D, do "Conjunto Vila Nova Restinga", Bairro Vila Nova Restinga, CEP 91.790-330, Porto Alegre/RS. 2) Romeu de Vasconcellos Rosa, nº 0, Bairro Vila Nova, CEP 91.751-370, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441437531-0, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 23/12/2016, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 64.621, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Casa nº 16, da Quadra D3, da Super quadra D, do Conjunto Vila Nova Restinga, com entrada pelo nº 210 da Rua O, Bairro Vila Nova Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/01/2021 a 20/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, corresponde a R\$ 17.785,37 (dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 30 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALCIONE OSCAR CAVALHEIRO DA ROSA**

Nº 414/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) **ALCIONE OSCAR CAVALHEIRO DA ROSA** Endereço para Intimação: 1) Rua Catarina Quadros, nº 238, Lote 05, Quadra D9, Loteamento Moradas da Hípica, Bairro Hípica, CEP 91.787-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua Liberal, nº 738, Bairro Tristeza, CEP 91.920-680, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 804362007318-4, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 28/11/2007, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 88.342, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Um Terreno constituído pelo Lote 05, Da Quadra D9, do Loteamento "Moradas da Hípica", Bairro Hípica, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 28/11/2010 a 28/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, corresponde a R\$ 93.875,65 (noventa e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 22 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANE MARTINS DA SILVA**

Nº 403/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) **TATIANE MARTINS DA SILVA** Endereço para Intimação: 1) Rua Deputado Cunha Bueno, nº 41, Apartamento nº 205, Bloco 03, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", Bairro Ipanema, CEP 91.751-270, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440038811-2, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), datado de 26/04/2012, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 96.244, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 205, do Bloco 03, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", com entrada pelo nº 41 da Rua Deputado Cunha Bueno, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 07/12/2021 a 07/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 2.044,96 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na

oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 17 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO WITTER RODRIGUES**

Nº 413/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CARLOS ALBERTO WITTER RODRIGUES Endereço para Intimação: 1) Rua Ênio Aveline da Rocha (Antiga Rua A), nº 300, Apartamento nº 403, Bloco 27, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", Bairro Ipanema, CEP 91.751-310, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 816452007220-7, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es)/Devedor(es), datado de 13/12/2007, registrado sob o(s) número(s) R-14 da(s) matrícula(s) nº(s) 97.262, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 403, do Bloco 27, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", com entrada pelo nº 300 da Rua A, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 13/09/2016 a 13/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, corresponde a R\$ 21.448,53 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAITON CASTILHOS DE BARROS**

Nº 383/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CLAITON CASTILHOS DE BARROS Endereço para Intimação: 1) Rua Paulo Maciel, nº 65, Apartamento nº 311, Bloco 29, do "Conjunto Habitacional Parque Do Salso", Bairro Ipanema, CEP 91.751-350, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855551764989-9, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 28/11/2011, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 97.334, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 311, do Bloco 29, do "Conjunto Habitacional Parque Do Salso", com entrada pelo nº 65 da Rua Paulo Maciel, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 28/08/2019 a 28/02/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor

deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, corresponde a R\$ 10.524,71 (dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 26 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELICIANO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR, JESSICA FERNANDA ROCHA DUARTE**

Nº 384/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) FELICIANO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR e JESSICA FERNANDA ROCHA DUARTE. Endereço para Intimação: 1) Rua Elaine Juchem Selistre, nº 170, do "Loteamento Residencial Moradas do Sul", Bairro Hípica, CEP 91.788-110, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441223504-9, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação, de 31/05/2016, registrado sob o(s) número(s) R-15 da(s) matrícula(s) nº(s) 123.888, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Prédio com entrada pelo nº 170 da Rua Elaine Juchem Selistre, do "Loteamento Residencial Moradas do Sul", Bairro Hípica, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/02/2019 a 01/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, corresponde a R\$ 70.892,96 (setenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE DA SILVA FERRAZ**

Nº 410/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JAQUELINE DA SILVA FERRAZ. Endereço para Intimação: 1) Estrada Cristiano Kraemer, nº 1863, Apartamento nº 164, Bloco P, do "Residencial San Rafael", Bairro Campo Novo, CEP 91.750-060, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440653744-6, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, de 12/06/2014, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 140.205, do Livro

2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 164, do Bloco P, do "Residencial San Rafael", com entrada pelo nº 1863 da Estrada Cristiano Kraemer, Bairro Campo Novo, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 12/12/2019 a 12/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, corresponde a R\$ 33.047,02 (trinta e três mil e quarenta e sete reais e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIR BANDEIRA DE SOUZA, MARISETE GONÇALVES PADILHA BANDEIRA DE SOUZA**

Nº 376/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JAIR BANDEIRA DE SOUZA e MARISETE GONÇALVES PADILHA BANDEIRA DE SOUZA Endereço para Intimação: 1) Rua Tomé Antônio de Souza, nº 240, Apartamento nº 514, Bloco "D" do "Residencial Monte Verde", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.750-170, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844442042427-0, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 29/03/2019, registrado sob o(s) número(s) R-13 da(s) matrícula(s) nº(s) 146.452, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 514, do Bloco "D", do "Residencial Monte Verde", com entrada pelo nº 240 da Rua Tomé Antônio de Souza, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 02/01/2021 a 02/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, corresponde a R\$ 18.364,52 (dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 18 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTEVAO MAR BECK**

Nº 439/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ESTEVAO MAR BECK Endereço para Intimação: 1) Estrada das Furnas (Servidão Alameda das Corujas), 635, interior 07 Bairro Vila

Nova, CEP 91.740-522, Porto Alegre-RS Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 155552000401-3, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 10/02/2012, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 149.952, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Casa em alvenaria sob nº 635, interior 07 na Estrada das Furnas (Servidão Alameda das Corujas), Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/03/2021 a 10/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022 corresponde a R\$ 68.521,48 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 24 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE SCHMITT, MISAEL APARECIDO CANDIDO**

Nº 401/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MISAEL APARECIDO CANDIDO e JAQUELINE SCHMITT. Endereço para Intimação: 1) Rua Capitão Pedroso, nº 560, Apartamento nº 504, Bloco 3, do "Residencial Vivendas Do Sol I", Bairro Restinga, CEP 91.790-790, Porto Alegre/RS. 2) Estrada João Antonio Silveira, nº 1160, Casa nº 283, Bairro Restinga, CEP 91.790-400, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552271372-9, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa, Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 24/07/2012, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 161.045, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 504, do Bloco 3, do "Residencial Vivendas Do Sol I", com entrada pelo nº 560 da Rua Capitão Pedroso, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 24/12/2018 a 24/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, corresponde a R\$ 22.037,70 (vinte e dois mil e trinta e sete reais e setenta centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento

da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 05 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZANDRA SOARES LOPES

Nº 411/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ELIZANDRA SOARES LOPES
Endereço para Intimação: 1) Beco Império, nº 241, Apartamento nº 407, Bloco "B", do "Residencial Jardim Imperial", Bairro Vila Nova, CEP 91.787-415, Porto Alegre/RS. 2) Rua A Jardim Morada do Sol, nº 141, Bairro Coronel Aparicio Borges, CEP 91.710-561, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441133241-5, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 07/01/2016, registrado sob o(s) número(s) R-11 da(s) matrícula(s) nº(s) 161.149, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 407, do Bloco "B", do "Residencial Jardim Imperial", com entrada pelo nº 241 do Beco Império, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 07/02/2021 a 07/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 11.309,91 (onze mil, trezentos nove reais e noventa e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA TAIS GARCEZ

Nº 381/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) GABRIELA TAIS GARCEZ
Endereço para Intimação: 1) Rua Capitão Pedroso, nº 560, Apartamento nº 501, Bloco 04, do "Residencial Vivendas do Sol I", Bairro Restinga, CEP 91.790-790, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441544326-2, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 19/05/2017, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 164.420, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 501, do Bloco 04, do "Residencial Vivendas do Sol I", com entrada pelo nº 560 da Rua Capitão Pedroso, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 15/08/2021 a 15/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, corresponde a R\$ 6.252,07 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito

acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 05 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE LUCINI DIAS**

Nº 377/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CRISTIANE LUCINI DIAS
Endereço para Intimação: 1) Estrada João de Oliveira Remião, nº 5400, Apartamento nº 103, Torre 13 do "Residencial Reserva Da Figueira", Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.560-000, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441490366-9, garantido por Contrato Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 20/03/2017, registrado sob o(s) número(s) R-8 e R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 168.058 e 173.899, respectivamente, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 103, da Torre 13, e Estacionamento nº 194 do "Residencial Reserva Da Figueira", com entrada pelo nº 5400 da Estrada João de Oliveira Remião, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/03/2021 a 20/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, corresponde a R\$ 17.100,80 (dezessete mil e cem reais e oitenta centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON PEREIRA E SOUZA**

Nº 400/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ANDERSON PEREIRA E SOUZA
Endereço para Intimação: 1) Estrada Barro Vermelho, nº 799, Apartamento nº 307, Bloco B, do "Condomínio Condado de San Telmo", Bairro Belém Novo, CEP 91.790-100, Porto Alegre/RS. 2) Rua Dorival Leivas, nº 303, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.787-191, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552445125-0, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa, Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS, datado de 07/12/2012, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 168.601, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 307, do Bloco B, do "Condomínio Condado de San Telmo", com entrada pelo nº 799 da Estrada Barro Vermelho, Bairro Belém Novo, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de

responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 07/02/2021 a 07/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, corresponde a R\$ 9.882,12 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 05 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO DOS SANTOS LOPES**

Nº 409/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) LUCIANO DOS SANTOS LOPES
Endereço para Intimação: 1) Estrada Barro Vermelho, nº 799, Apartamento nº 404, Bloco G, do "Condomínio Condado de San Telmo", Bairro Belém Novo, CEP 91.790-100, Porto Alegre/RS. 2) Rua Curupaiti, nº 741, Apartamento nº 105, Bairro Cristal, CEP 90.820-090, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552820781-7, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo -- Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de 25/10/2013, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 168.750, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 404, do Bloco G, do "Condomínio Condado de San Telmo", com entrada pelo nº 799 da Estrada Barro Vermelho, Bairro Belém Novo, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/09/2016 a 25/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 49.350,52 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO ROSA DOS SANTOS, TAMARA BERNARDES**

Nº 412/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RODRIGO ROSA DOS SANTOS e TAMARA BERNARDES. Endereço para Intimação: 1) Rua Pedro da Silva Nava, nº 25, Casa nº 02, do "Loteamento Vivendas Nova Ipanema", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.755-116, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona

da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440324712-9, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), de 12/04/2013, registrado sob o(s) número(s) R-2 da(s) matrícula(s) nº(s) 171.813, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Casa nº 02, do "Loteamento Vivendas Nova Ipanema" com entrada pelo nº 25 da Rua Pedro da Silva Nava, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 14/10/2021 a 14/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, corresponde a R\$ 3.485,39 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGALI VARGAS PREDEBON, DIOGENES DE OLIVEIRA BOROWSKY**

Nº 415/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MAGALI VARGAS PREDEBON e DIOGENES DE OLIVEIRA BOROWSKY. Endereço para Intimação: 1) Estrada Campo Novo, nº 277, Apartamento nº 206, Torre 2-Rialto, do "Condomínio Residencial Plaza Veneza", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.751-443, Porto Alegre/RS. 2) Estrada Campo Novo, nº 270, Fundos, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.751-443, Porto Alegre/RS. 3) Estrada Campo Novo, nº 264, Fundos, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.751-443, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 155553492761-5, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Recursos SBPE -- com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 11/09/2015, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 178.015 e 178.049, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 206, da Torre 2-Rialto, e Box nº 22 do "Condomínio Residencial Plaza Veneza", com entrada pelo nº 277 da Estrada Campo Novo, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 11/06/2018 a 11/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, corresponde a R\$ 111.721,32 (cento e onze mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil

Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOCENEI SANTOS DA SILVEIRA, ALANA PRADO PIMENTEL

Nº 382/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JOCENEI SANTOS DA SILVEIRA e ALANA PRADO PIMENTEL. Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 9277, Apartamento nº 308, Bloco 2, do "Residencial Porto Valência", Bairro Morro Santana, CEP 91.260-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua Santana, nº 1085, Bairro Santana, CEP 90.040-373, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553488605-4, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 28/08/2015; e Contrato por Instrumento Particular de Retificação e Ratificação, de 24/09/2015, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 186.295, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 308, do Bloco 2, do "Residencial Porto Valência", com entrada pelo nº 9277 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/05/2018 a 25/02/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, corresponde a R\$ 40.318,73 (quarenta mil, trezentos e dezoito reais e setenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 27 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESANDRO FAUSTO FRAGA CARDOSO, NADINE CECILIA DE CAMPOS DA SILVA

Nº 380/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ALESANDRO FAUSTO FRAGA CARDOSO e NADINE CECILIA DE CAMPOS DA SILVA. Endereço para Intimação: 1) Estrada João de Oliveira Remião, nº 2194, Apartamento nº 101, Torre 4, do "Condomínio Residencial Sítio Jundiá", Bairro Agronomia, CEP 91.550-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua Primeiro de Maio, nº 41, Bairro Partenon, CEP 90.660-190, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770223447-1, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Apoio à Produção de Habitações -- Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 08/12/2017, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 187.917 e 188.250, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 101, da Torre 4, e Espaço-Estacionamento nº 142 do "Condomínio Residencial Sítio Jundiá", com entrada pelo nº 2194 da Estrada João de Oliveira Remião, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 08/02/2021 a 08/05/2022, e não

paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, corresponde a R\$ 19.484,23 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 24 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL MONTEIRO FONSECA**

Nº 379/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) DANIEL MONTEIRO FONSECA
Endereço para Intimação: 1) Rua 7091 (atual Rua José Iuchno), nº 151, Apartamento nº 401, Bloco 11 do "Residencial Província Do Porto", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.786-280, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Arnaldo Bohrer, nº 441, "R 17", Casa 5, Bairro Teresopolis, CEP 91.720-130, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770268214-8, garantido por Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV- Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 26/01/2018, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 191.407, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 401, do Bloco 11, do "Residencial Província Do Porto", com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/10/2018 a 25/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 28.097,67 (vinte e oito mil e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 30 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAAC RODRIGUES BRASIL**

Nº 406/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ISAAC RODRIGUES BRASIL
Endereço para Intimação: 1) Rua 7091 (atual Rua José Iuchno), nº 151, Apartamento nº 501, Bloco 11, do "Residencial Província do Porto", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre/RS. 2) Rua da Represa, nº 115, Bairro Agronomia, CEP 91.520-680, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770123375-7, garantido por

Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 26/05/2017, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 191.408, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 501, do Bloco 11, do "Residencial Província do Porto", com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 26/05/2018 a 26/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 30.507,60 (trinta mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHA DA SILVA FARIAS

Nº 408/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JONATHA DA SILVA FARIAS
Endereço para Intimação: 1) Rua 7091 (atual Rua José Iuchno), nº 151, Apartamento nº 202, Bloco 22, do "Residencial Província do Porto", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre/RS. 2) Rua Marechal Hermes, nº 155, Bairro Camaquã, CEP 91.910-290, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770423072-4, garantido por Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 29/08/2018, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 191.510, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 202, do Bloco 22, do "Residencial Província do Porto", com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/11/2021 a 10/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 3.846,28 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DA SILVA BUENO

Nº 378/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RAFAEL DA SILVA BUENO Endereço para Intimação: 1) Rua 7091 (atual Rua José Iuchno), nº 151, Apartamento nº 302, Bloco 22 do "Residencial Província do Porto", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre/RS. 2) Rua Ondina Figueiras, nº 41, Bairro Ponta Grossa, CEP 91.780-581, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770278143-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 28/03/2018, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 191.511, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 302, do Bloco 22, do "Residencial Província do Porto", com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/05/2021 a 01/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, corresponde a R\$ 5.820,90 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DA SILVA FIGUEIREDO

Nº 372/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) BRUNO DA SILVA FIGUEIREDO Endereço para Intimação: 1) Rua 7091 (atual Rua José Iuchno), nº 151, Apartamento nº 302, Bloco 16 do "Residencial Província do Porto", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.786-280, Porto Alegre/RS. 2) Rua Novo Hamburgo, nº 180, Bairro Vila Augusta, CEP 94.510-070, Viamão/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770233723-8, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 27/11/2017, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 192.198, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 302, do Bloco 16, do "Residencial Província do Porto", com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre /RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 27/08/2021 a 27/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, corresponde a R\$ 6.797,69 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se

dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^{as}.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^{as}.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 25 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL SCHUMACHER SILVA DIAS**

Nº 407/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) **RAFAEL SCHUMACHER SILVA DIAS** Endereço para Intimação: 1) Avenida Família Gonçalves Carneiro, nº 441, Apartamento nº 303, Bloco 05, do "Residencial Campos do Sul", Bairro Cavallhada, CEP 91.920-250, Porto Alegre /RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770130838-2, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), de 29/05/2017, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 192.753, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 303, do Bloco 05, do "Residencial Campos do Sul", com entrada pelo nº 441 da Avenida Família Gonçalves Carneiro, Bairro Cavallhada, Porto Alegre /RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^{as}.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 29/03/2019 a 29/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 29.573,46 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^{as}.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^{as}.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^{as}.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRACIELA BRUM**

Nº 370/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) **GRACIELA BRUM** Endereço para Intimação: 1) Avenida Germano Schmarczek, nº 1.000, Apartamento nº 212, Torre B do "Residencial Mais Alto Petrópolis", Bairro Morro Santana, CEP 91.450-040, Porto Alegre/RS. 2) Rua Vasco da Gama, nº 585, Bairro Bom Fim, CEP 90.420-110, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770577592-9, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, de 29/04/2019, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 200.708, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 212, da Torre B, do

"Residencial Mais Alto Petrópolis", com entrada pelo nº 1.000 da Avenida Germano Schmarczek, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 03/06/2021 a 03/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, corresponde a R\$ 7.959,01 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e um centavo), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 18 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY SANTOS DA LUZ**

Nº 371/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) WESLEY SANTOS DA LUZ Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 10535, Apartamento nº 501, Bloco 7 do Edifício Residencial "Porto Rio Grande", Bairro Morro Santana, CEP 91.260-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua TVS, nº 170, Bairro Santa Tereza, CEP 90.850-400, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770676818-7, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, de 25/09/2019, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 201.259, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 501, do Bloco 7, do Edifício Residencial "Porto Rio Grande", com entrada pelo nº 10535 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 04/08/2021 a 04/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, corresponde a R\$ 5.669,99 (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 05 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIELI PUCHOWSKII**

Nº 369/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CRISTIELI PUCHOWSKI Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 10535, Apartamento nº 504, Bloco 8 do Edifício Residencial "Porto Rio Grande", Bairro Morro Santana, CEP 91.260-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua Jose

da Costa Carvalho, nº 426, Bairro Cecilia, CEP 94.475-510, Viamão/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770446075-4, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 26/09/2018, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 201.282, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 504, do Bloco 8, do Edifício Residencial "Porto Rio Grande", com entrada pelo nº 10535 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/08/2021 a 10/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, corresponde a R\$ 7.364,23 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER ROSA DOS SANTOS**

Nº 368/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) WAGNER ROSA DOS SANTOS
Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 10535, Apartamento nº 203, Bloco 10 do Edifício Residencial "Porto Rio Grande", Bairro Morro Santana, CEP 91.260-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua Nove de Junho, nº 589, Bairro Vila São José, CEP 91.520-610, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770428788-2, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), de 31/08/2018, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 201.289, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 203, do Bloco 10, do Edifício Residencial "Porto Rio Grande", com entrada pelo nº 10535 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/07/2021 a 25/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, corresponde a R\$ 6.292,47 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento

da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente,
Porto Alegre/RS, 06 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA SCHNEIDER DE SOUZA, CLAUDIA SCHNEIDER

Nº 373/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) LUANA SCHNEIDER DE SOUZA e CLAUDIA SCHNEIDER. Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 10535, Apartamento nº 202, Bloco 17 do Edifício Residencial "Porto Rio Grande", Bairro Morro Santana, CEP 91.260-000, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 24, Bairro Sarandi, CEP 91.150-010, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770549923-9, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 15/03/2019, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 201.368, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 202, do Bloco 17, do Edifício Residencial "Porto Rio Grande", com entrada pelo nº 10535 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 17/08/2021 a 17/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, corresponde a R\$ 9.546,53 (nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 05 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTINA BRAGA RYFF MOREIRA

Na qualidade de registrador do Serviço de Registro de Imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre/RS, cumprindo as determinações do § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, em atenção ao requerimento emitido pela Caixa Econômica Federal via sistema CORI RS pedido nº 267183/2022-CESAV/BU datado de 27/04/2022, recebido aos 28/04/2022, protocolado sob nº 126.918, reafirmado aos 21/06/2022, para notificação e intimação editalícia de CRISTINA BRAGA RYFF MOREIRA, CPF 893.450.290/87, enquanto parte devedora fiduciante no contrato habitacional com financiamento e alienação fiduciária em garantia nº 1.44441373797-0 firmado com a credora fiduciária e requerente Caixa Econômica Federal aos 16/10/2020, a pagar o valor do débito contratual existente por inadimplemento das prestações nºs 03 a 18 daquele contrato, vencidas e inadimplidas no período 17/01/2021 a 17/04/2022, mais o valor das prestações e dos encargos contratuais que vencerem e incidirem até a data do efetivo pagamento, mais o valor das despesas havidas com os procedimentos de notificação e intimação em curso, por este edital notifico e intimo CRISTINA BRAGA RYFF MOREIRA, CPF 893.450.290/87, a pagar, no prazo de quinze dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, o valor de R\$ 102.727,05 referente ao débito contratual principal reclamado corrigido e atualizado até 25/06/2022, mais o valor que seja apurado das prestações e dos encargos contratuais que vencerem e

incidirem até a data do efetivo pagamento da dívida principal, mais o valor que seja apurado das despesas com os procedimentos de notificação e intimação em curso; o pagamento em consideração pode ser realizado diretamente na Agência Moinhos de Vento da Caixa Econômica Federal, ou na sede deste 5º Serviço de Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS, sita na Rua Coronel Genuíno, 421, conjunto 802, Centro Histórico, expediente das 9h às 17h; que a falta de pagamento dentro do prazo estipulado garantirá à credora fiduciária o direito de consolidar a propriedade do imóvel objeto da garantia, sito na Avenida Diário de Notícias, nº 200, sala nº 1101, objeto da matrícula nº 37.418-2RG deste 5ª SRI; que as provas justificativas desta publicação estão arquivadas neste SRI; que o pagamento total ou parcial do valor do débito contratual antes ou durante a vigência dos termos deste edital interromperá os efeitos do edital para todos os fins de direito. Odone Burtet Ghisleni - Registrador.

COMARCA - RIO GRANDE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX BRUNO BASTOS PEREIRA, LISIANE VIANNA SCOTT HOOD DOS SANTOS**

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº321814 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAM os devedores fiduciantes ALEX BRUNO BASTOS PEREIRA E LISIANE VIANNA SCOTT HOOD DOS SANTOS, inscrita nos CPFs/MF sob o nº 02523542064 e 02932038060, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 844441010424-9, firmada em 19/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.893, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua General Bacelar, 133, Ap102, Centro, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 19/04/2022, correspondente a R\$53.026,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. 15 de agosto de 2022, Rio Grande - RS RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA Registrador Substituto

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERA SOUSA DE OLIVEIRA DIAS, VALDEIR BAPTISTA DIAS**

Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº321871 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAM os devedores fiduciantes CICERA SOUSA DE OLIVEIRA E VALDEIR BAPTISTA DIAS, inscritos no CPFs/MF sob o nº 09271142756 e 09643003701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 15553262385-6, firmada em 03/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 66.311, a qual diz respeito ao imóvel situado Av. Italia 1700, SB20, L20,Q2, Carreiros, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$22.436,78, sujeitando-se a

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUEBERT FERNANDES BARBOSA WERNECK, THAIS RODRIGUES TONET WERNECK

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº321920 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAM os devedores fiduciantes GUEBERT FERNANDES BARBOSA WERNECK E THAIS RODRIGUES TONET WERNECK, inscritos nos CPFs/MF sob o nº 22334249807 e 37333294811, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 144440630281-5, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.115, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua Vinte e Quatro, 13-A, Cassino, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 13/06/2022, correspondente a R\$507.256,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. 15 de agosto de 2022, Rio Grande - RS RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA Registrador Substituto

COMARCA - ROLANTE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADEMIR EMERICH

JANE CAROLINA DA ROSA DANTAS, Oficial do Registro de Imóveis de Rolante-RS, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2º e 13 do artigo 216-A, da Lei n.º 6.015/73 e Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de uma área de terra rural, com área superficial de 8,1722 ha, situada no lugar denominado Mascarada, município de Riozinho-RS, de frente, ao NORTE, onde mede 108,79 m, para a GLEBA 2 - Estrada da Cascata do Chuvisqueiro, lado par, confrontando: ao SUL, onde mede 114,61 m, com propriedade de Valmor Americo Le ling e Mariza Pires Leling; ao LESTE, onde mede 844,65 m, com propriedade de Adair Rischter e Romilda Mause Rischter e com propriedade de Bento Francisco Matias, Orsulina dos Santos, Pedro dos Santos Silva, Irena Mause dos Santos Silva e Valdecir Paulo; e ao OESTE, onde mede 856,24 m, com propriedade de Ermelindo Breier, Celmira Breier Fagundes, Júlio Fagundes, Santana Breier da Silva, Celso Rodrigues da Silva, Euclides Breier, Irani Breier, Ceniria Breier, Celi Justina Arnold, Elomar Arnold, Jose Rodrigues de Oliveira, Maria Loreni Silva de Oliveira e Prefeitura Municipal de Riozinho. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IRON-M-00177, de coordenadas (Longitude: -50°26'47,731", Latitude: -29°34'55,675"); deste, segue confrontando, ao

NORTE, com a GLEBA 2 - Estrada da Cascata do Chuvisqueiro, com os seguintes azimuth e distância: 95°11' e 14,20 m até o vértice IRON-V-00015, de coordenadas (Longitude: -50°26'47,205", Latitude: -29°34'55,716"); deste, segue confrontando, ao NORTE, com a GLEBA 2 - Estrada da Cascata do Chuvisqueiro, com os seguintes azimuth e distância: 93°36' e 18,00 m até o vértice IRON-V-00016, de coordenadas (Longitude: -50°26'46,538", Latitude: -29°34'55,753"); deste, segue confrontando, ao NORTE, com a GLEBA 2 - Estrada da Cascata do Chuvisqueiro, com os seguintes azimuth e distância: 90°48' e 19,16 m até o vértice IRON-V-00017, de coordenadas (Longitude: -50°26'45,826", Latitude: -29°34'55,762"); deste, segue confrontando, ao NORTE, com a GLEBA 2 - Estrada da Cascata do Chuvisqueiro, com os seguintes azimuth e distância: 91°24' e 16,41 m até o vértice IRON-V-00018, de coordenadas (Longitude: -50°26'45,216", Latitude: -29°34'55,775"); deste, segue confrontando, ao NORTE, com a GLEBA 2 - Estrada da Cascata do Chuvisqueiro, com os seguintes azimuth e distância: 93°53' e 24,37 m até o vértice IRON-V-00019, de coordenadas (Longitude: -50°26'44,313", Latitude: -29°34'55,829"); deste, segue confrontando, ao NORTE, com a GLEBA 2 - Estrada da Cascata do Chuvisqueiro, com os seguintes azimuth e distância: 97°09' e 16,65 m até o vértice IRON-M-00179, de coordenadas (Longitude: -50°26'43,699", Latitude: -29°34'55,896"); deste, segue confrontando, ao LESTE, com propriedade de Adair Rischter e Romilda Mause Rischter, com os seguintes azimuth e distância: 143°49' e 230,89 m até o vértice IRON-P-00080, de coordenadas (Longitude: -50°26'38,636", Latitude: -29°35'01,949"); deste, segue confrontando, ao LESTE, com propriedade de Adair Rischter e Romilda Mause Rischter, com os seguintes azimuth e distância: 144°08' e 146,48 m até o vértice IRON-M-00174, de coordenadas (Longitude: -50°26'35,448", Latitude: -29°35'05,805"); deste, segue confrontando, ao NORTE, com propriedade de Adair Rischter e Romilda Mause Rischter, com os seguintes azimuth e distância: 53°37' e 25,20 m até o vértice IRON-M-00175, de coordenadas (Longitude: -50°26'34,694", Latitude: -29°35'05,320"); deste, segue confrontando, ao LESTE, com propriedade de Bento Francisco Matias, Orsulina dos Santos, Pedro dos Santos Silva, Irena Mause dos Santos Silva e Valdecir Paulo Chaves, com os seguintes azimuth e distância: 144°05' e 442,08 m até o vértice IRON-M-00168, de coordenadas (Longitude: -50°26'25,061", Latitude: -29°35'16,949"); deste, segue confrontando, ao SUL, com propriedade de Valmor Americo Leling e Mariza Pires Leling, com os seguintes azimuth e distância: 250°23' e 114,61 m até o vértice IRON-M-00166, de coordenadas (Longitude: -50°26'29,073", Latitude: -29°35'18,198"); deste, segue confrontando, ao OESTE, com propriedade de Ermelindo Breier, Celmir Breier Fagundes, Júlio Fagundes, Santana Breier da Silva, Celso Rodrigues da Silva, Euclides Breier, Irani Breier, Cenir Breier, Celi Justina Arnold, Elomar Arnold, Jose Rodrigues de Oliveira, Maria Loreni Silva de Oliveira e Prefeitura Municipal de Riozinho, com os seguintes azimuth e distância: 324°05' e 856,24 m até o vértice IRON-M-00177, ponto inicial da descrição deste perímetro, formulado por ADEMIR EMERICH, brasileiro, programador, inscrito no CPF sob o n.º 478.711.050-00, e sua esposa ELIZETE SIRLENE EMERICH, brasileira, gerente administrativa, inscrita no CPF sob nº 625.800.350-87, representados por seu procurador VINÍCIUS KOCH ABDON, inscrito na OAB/RS sob o nº 103.860, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 49566 em 30 de agosto de 2021, REQUERERAM, cumprindo as exigências do artigo 1.071 do CPC e do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, o registro da Usucapião Extrajudicial, relativa ao imóvel de sua propriedade acima descrito. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro de quinze (15) dias, do presente edital, de conformidade com o disposto no artigo 216-A, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, ficando os documentos integrantes do processo de que trata este edital à disposição dos interessados durante o horário de expediente deste Ofício. Findo o referido prazo, sem qualquer impugnação, será a Usucapião Extrajudicial registrada, conforme preceitua o inciso V do parágrafo 1º do artigo 16 do Provimento 65 de 14 de dezembro de 2017 - CNJ, Edital publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

COMARCA - SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALMOR JOSE DOS SANTOS SILVA, MARLENE DE SA SILVA

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97,

atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 104720000047-2, firmado em 14/09/2006, registrado sob R-9/5.929 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Teófilo Souto Maior, nº 134, Bairro Centro, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "VALMOR JOSÉ DOS SANTOS SILVA", com CPF sob nº 258.***.***-25 e "MARLENE DE SÁ SILVA", com CPF sob nº 511.***.***-15, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 183 a 190, vencidos em 21/12/2021 a 21/07/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$9.981,45 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE SILVA MELLO**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 804330007186-5, firmado em 12/11/2009, registrado sob R-8/21.951 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Rodolfo Hickmann, apto 207, bloco 7, Bairro COHAB, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "SIMONE SILVA MELLO", com CPF sob nº 014.***.***-03, por não ter sido localizada nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 131 a 152, vencidos em 12/10/2020 a 12/07/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$5.255,81 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR DA ROCHA GIANEZINI**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844442340075-5, firmado em 28/07/2020, registrado sob R-7/22.837 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Antônio Vieira, bloco 44, apto 405, Bairro COHAB, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "VÍTOR DA ROCHA GIANEZINI", com CPF sob nº 055.***.***-93, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações

contratuais, relativas aos encargos 15 a 24, vencidos em 25/10/2021 a 25/07/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$5.426,71 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO DE OLIVEIRA PIRES

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844440988437-6, firmado em 11/09/2015, registrado sob R-4/24.963 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Avenida Alfredo Scharlau, apto 405, bloco 67, Bairro COHAB, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "ADRIANO DE OLIVEIRA PIRES", com CPF sob nº 017.***.***-37, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 75 a 82, vencidos em 11/12/2021 a 11/07/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$3.420,61 (três mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO FELIPE BORGES DE AMORIM

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844441062052-2, firmado em 22/10/2015, registrado sob R-14/29.538 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Avenida Américo Vespúcio, nº 591, apto 357, bloco 3, Bairro Nova Sapucaia, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "DIEGO FELIPE BORGES DE AMORIM", com CPF sob nº 007.***.***-18, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 40 a 57, vencidos em 22/02/2021 a 22/07/2022, respectivamente, atualizados até 15/08/2022, que importam em R\$10.609,54 (dez mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade

plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELERTON CRISTOFER NUNES MORAES BORGES**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 855552459846-3, firmado em 21/12/2012, registrado sob R-4/33.843 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Vandeni José Veronez, nº 110, casa 2, Bairro Carioca, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "HELERTON CRISTOFER NUNES MORAES BORGES", com CPF sob nº 012.***.***-50, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 100 a 104, vencidos em 21/02/2022 a 21/06/2022, respectivamente, atualizados até 15/08/2022, que importam em R\$2.886,96 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARGO DIANE MORAES GOULART DA SILVA**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 155552558029-2, firmado em 26/03/2013, registrado sob R-4/38.469 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Avenida Lúcio Bittencourt, nº 1.410, apto 203, bloco 3, vaga de estacionamento descoberta nº 117, Bairro Kurashiki, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "MARGO DIANE MORAES GOULART", com CPF sob nº 548.***.***-91, por não ter sido localizada nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 9 a 81, vencidos em 26/07/2016 a 26/07/2022, respectivamente, atualizados até 15/08/2022, que importam em R\$54.106,27 (cinquenta e quatro mil, cento e seis reais e vinte e sete centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMANUEL KIRCHNER, ROZANE MARIA FAGUNDES KIRCHNER

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844441358432-2, firmado em 31/10/2016, registrado sob R-12/38.628 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Crissiumal, nº 89, unid. 2, Bairro Boa Vista, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "EMANUEL KIRCHNER", com CPF sob nº 382.***.***-00 e "ROZANE MARIA FAGUNDES KIRCHNER", com CPF sob nº 444.***.***-68, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 60 a 68, vencidos em 25/11/2021 a 25/07/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$12.962,44 (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

COMARCA - TAQUARA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE PAULO DA SILVA

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 139.006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante JOSE PAULO DA SILVA, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF sob n. 317.351.500-53, portador da CI RG n. 5011705257, que está em lugar ignorado, incerto, ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Júlio de Castilhos, 2500, salas 06 e 07, Centro, CEP 95600-100, Taquara-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento (8:45 às 11:45h e 13:00 às 17:00h -- de Segunda a Sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, datado de 22.01.2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.074, sob o nº 4, a qual diz respeito a um TERRENO URBANO, de forma regular, com a área de 214,50m², sem benfeitorias, constituído do lote 16 da quadra 939, do Loteamento Residencial Maciel, sito em Taquara-RS, na Rua Ivo Raymundo, lado ímpar, distante 14,00m ao leste da esquina da Rua Astrogildo Antônio da Silva. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21.07.2022, correspondentes a R\$ 10.779,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Taquara/RS. JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRAMANDAÍ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO JOAQUIM DA SILVEIRA

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR LUIZ FERNANDO JOAQUIM DA SILVEIRA, CPF sob número 019.455.570-44, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-3, na matrícula número 143.356 do livro 02, em 06 de janeiro de 2014. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DILCEMAR BROMBILA DOS SANTOS, SIMONE SILVA DOS SANTOS

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR DILCEMAR BROMBILA DOS SANTOS e SIMONE SILVA DOS SANTOS, CPF sob números 480.696.550-20 e 537.397.870-15, respectivamente, para que satisfaçam, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas, estimados, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-3, na matrícula número 146.589 do livro 02, em 20 de novembro de 2015. Ficam Vossas Senhorias desde já cientes de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO PAZZIM MARTINS

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR MARCELO PAZZIM MARTINS, CPF sob número 835.452.980-00, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem

até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 147.708 do livro 02, em 20 de maio de 2016. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUDINEI DA SILVA FERNANDES

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR RUDINEI DA SILVA FERNANDES, CPF sob número 015.237.730-14, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-3, na matrícula número 161.104 do livro 02, em 20 de abril de 2021. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

COMARCA - TRES PASSOS/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): NADIR FEIX

Joice Both Liesenfeld Groders, Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos/RS, com esteio no art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Nadir Feix, brasileira, divorciada, professora aposentada, filha de Hellmuth Feix e de Obilda Mattjie Feix, residente e domiciliada na cidade de Três Passos/RS, protocolou nesta Serventia sob nº 92.368, requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel, em cuja posse alega estar há mais de 35 anos: 50% do imóvel com área superficial de 363,00m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), do lote urbano nº 03, da quadra nº 143, formada pelas Ruas Prudente de Moraes, Presidente Dutra, Almirante Tamandaré e Pedro de Alcântara, situado nesta cidade de Três Passos/RS, contendo as seguintes confrontações: ao norte com a Rua Prudente de Moraes, lado par, numa frente de 12,10 metros distante 24,20 metros da esquina com a Rua Presidente Dutra; ao sul com o lote nº 18, por uma linha de 12,10 metros; ao leste, com o lote nº 02, por uma linha de 30,00 metros; e, ao oeste, com o lote nº 04, por uma linha de 30,00 metros. Sobre o mesmo imóvel existe uma casa de madeira, coberta com telhas de zinco, medindo 80,00 m², com um aumento de alvenaria, coberto com telhas de zinco, medindo 25,88 m². O imóvel acima encontra-se matriculado sob nº 10.335, Livro 2-RG do RI de Três Passos em nome do espólio de Helio Cavalheiro da Rosa, o qual era brasileiro. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e

titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante o Registro de Imóveis, situado na Rua Estivalet Pires, nº 131, Centro, Três Passos/RS, Cep: 98.600-00, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Três Passos/RS, 17 de agosto de 2022. A Oficial Registradora, Joice Both Liesenfeld Groders: _

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BARRA VELHA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NERIVALDO PEREIRA

Faz saber a todos quantos estes virem ou a quem interessar possa, que foram depositados neste Ofício Registral os documentos relativos ao desmembramento de um terreno situado no Bairro Itajuba, constituído pela Área A, situado na Cidade e Comarca de Barra Velha/SC, com a seguinte descrição: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no bairro Itajuba, na zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pela ÁREA A, do DESMEMBRAMENTO DE ÁREA MAIOR, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 56,00 metros de frente, ao Sul para a Rua João José Pereira, distante à Leste, 203,00 metros da Rua José Quintino Pereira, e 56,00 metros de largura nos fundos, ao Norte, com os lotes nºs 02, 03, 04-B, 05-B, 06-B, por 22,50 metros de extensão em ambos os lados, estremando do lado direito, ao Leste, com o lote A, e do lado esquerdo, ao Oeste, com a Área Remanescente, com a área total de 1.260,00 metros quadrados. Inscrição Imobiliária: 01.04.077.0260.001, matrícula nº 13.786, do Ofício de Registro de Imóveis de Barra Velha-SC, cujo desmembramento originou 3 áreas denominados: Área A1, com 461,25 m². Área A2, com 326,25 m². Área A3, com 472,50 m². PROPRIETÁRIO: NERIVALDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, não mantém união estável, comerciante, nascido aos 14.02.1985, portador da CNH nº 02939123708-DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº 053.835.729-02, residente e domiciliado na Rua João José Pereira, nº 176, bairro Itajuba, nesta cidade de Barra Velha-SC Observação: No link abaixo, segue o arquivo da planta do desdobro. Desta forma, na ausência de impugnação dentro do prazo de quinze (15) dias desta publicação, proceder-se-á a averbação do citado desmembramento, conforme o memorial descritivo, planta, e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 8268626-9, do responsável técnico, VITOR OSVALDO VITALIS - CREA/SC 110002-7, Autorização Ambiental -- AuA 0859/2022, datada de 12/07/2022, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha-SC -- FUNDEMA, e demais documentos exigidos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BLUMENAU/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RAFAEL HERNANDES OGEDA

JANAÍNA XAVIER RAUBER, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 20/12/2021 o requerimento pelo qual COMUNIDADE EVANGÉLICA EM BLUMENAU -- PARÓQUIA LUTERANA BLUMENAU -- CENTRO, pessoa jurídica de direito privado, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.483.172/0001-38, com sede nesta cidade de Blumenau-SC, à rua Amazonas, nº 119, solicitou o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, inciso II da Lei nº 6015/73, com nova redação dada pelo Art. 59 da Lei nº 10.931/04, do imóvel urbano, situado nesta

cidade de Blumenau-Santa Catarina, bairro Garcia, na esquina entre as ruas Amazonas e pastor Oswald Hesse, contendo a área de 37.235,76m². CARACTERÍSTICAS DA RETIFICAÇÃO: Proprietário do imóvel: COMUNIDADE EVANGÉLICA EM BLUMENAU - PARÓQUIA LUTERANA BLUMENAU - CENTRO (CNPJ nº 09.483.172/0001-38) - Registro da propriedade: Transcrição nº 57939 - Localização do imóvel: Lado ímpar da rua Amazonas - Área superficial: 37.235,76 m² - Medida perimetral que confina com o notificado: "Fundos, segunda linha, sendo em vinte e dois metros (22,00m) confrontando com terras de Rafael Hernandes Ogeda (M-574). Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Rui Witte, inscrito na CFT/SC sob nº 250355093-2, sob TRT nº 20211147302. Assim sendo, sirvo-me do presente, para com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59, para NOTIFICAR o senhor RAFAEL HERNANDES OGEDA, brasileiro, inscrito no CPF nº 891.751.749-87, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis do recebimento desta Retificação de área administrativa contenciosa que ingressou junto a este Serviço de Registro, com as características acima relacionadas, apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, e para que chegue ao seu conhecimento foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante duas (02) edições consecutivas, com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59. Blumenau, 19 de julho de 2022. A Escrevente Registral: (JANAÍNA XAVIER RAUBER).

COMARCA - CAMPOS NOVOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA APARECIDA DOS SANTOS, RODRIGO DA ROSA**

Regiane Nistler, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06172549901, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00481030980, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440280310-9, firmada em 21/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.600, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERMINO CARLOS STEFANES 15 SOBRADO N JARDIM BELA VI CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes a R\$ 5.129,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos Novos-SC. Regiane Nistler, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONCORDIA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NEURI ALBERTO BOSCATTO, MARILI MARIA GALELI BOSCATTO

Gisele Guliani Merlo, Escrevente do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de NEURI ALBERTO BOSCATTO, CPF 430.755.259-87, RG 1.147.410, brasileiro, agricultor, nascido em 20/12/1959, casado(a) com MARILÍ MARIA GALELI BOSCATTO, CPF 018.270.039-95, RG 2.139.000-2, brasileira, do lar, nascida em 10/04/1966, residentes e domiciliados em Santo Antonio, Concórdia/SC, foi solicitada a averbação de desmembramento em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o mesmo será composto de: Lotes urbanos nºs 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze), situados na Rua Lodovino Coldebella, do Loteamento Valcir Antonio Boscato, bairro Santo Antônio, no município de Concórdia/SC, com a área total de 4.252,25m² (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com uma casinha velha de madeira, em mau estado de conservação, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 de coordenadas E=390.146,720 m e N= 6.991.072,983 m; deste segue confrontando com parte da Rua Lodovino Coldebella com o azimute de 177°11'57" e a distância de 25,78 m até o vértice P02 de coordenadas E=390.147,980 m e N=6.991.047,229 m; deste segue confrontando com parte da Rua Lodovino Coldebella com o azimute de 176°27'06" e a distância de 9,81 m até o vértice P03 de coordenadas E=390.148,587 m e N=6.991.037,440 m; deste segue confrontando com parte da Rua Lodovino Coldebella com o azimute de 182°34'35" e a distância de 6,18 m até o vértice P04 de coordenadas E=390.148,309 m e N=6.991.031,262 m; deste segue confrontando com parte da Rua Lodovino Coldebella com o azimute de 186°07'01" e a distância de 2,58 m até o vértice P05 de coordenadas E=390.148,034 m e N=6.991.028,696 m; deste segue confrontando com parte da Rua Lodovino Coldebella com o azimute de 187°54'25" e a distância de 7,04 m até o vértice P06 de coordenadas E=390.147,065 m e N=6.991.021,719 m; deste segue confrontando com parte da Rua Lodovino Coldebella com o azimute de 192°36'16" e a distância de 15,78 m até o vértice P07 de coordenadas E=390.143,622 m e N=6.991.006,323 m; deste segue confrontando com parte da Rua Lodovino Coldebella com o azimute de 197°50'27" e a distância de 12,93 m até o vértice P08 de coordenadas E=390.139,661 m e N=6.990.994,014 m; deste segue confrontando com o Lote urbano nº 14, de propriedade de Alzira Groto Giachine, Nelson Giachine, Matrícula nº 34.719 com o azimute de 267°08'25" e a distância de 47,60 m até o vértice P09 de coordenadas E=390.092,120 m e N=6.990.991,639 m; deste segue confrontando com parte do lote rural nº 12, de propriedade de Noraci Maria Galelli, Ladir Antonio Galelli, Neori João Galelli, Marinavi Cristina Prezotto Galelli, Reni Francisco Galelli, Noeli Coldebella Galelli, Lenir Domingo Galelli, Maricelda Galeazzi Galelli, Claudenir Luis Galelli, Matrícula nº 2.893, com o azimute de 359°54'13" e a distância de 78,07 m até o vértice P10 de coordenadas E=390.091,989 m e N=6.991.069,714 m; deste segue confrontando com parte do Lote urbano nº 10, de propriedade de Dirce Inês Pedrotti, Jandir Angelo Pedrotti, Matrícula nº 34.718 com o azimute de 86°34'54" e a distância de 54,83 m até o vértice P01 de coordenadas E=390.146,720 m e N=6.991.072,983 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. MATRÍCULA Nº 27.368 do LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, desta Serventia. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e demais regramentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico: Elisandro Sandro Balbinot -- Engenheiro Florestal -- CREA/SC n. 101847-8 (ART n. 8113297-5).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CORONEL FREITAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELOIR ALVES

Alessandra Souza de Liz, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOIR ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99405997068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440971259-1, firmada em 14/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 93.852, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 0 L 12 Q B CENTRO JARDINOPOLIS SC 89848000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 504,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coronel Freitas-SC. Alessandra Souza de Liz, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DIONISIO CERQUEIRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEVERINO TOMAS DE OLIVEIRA, MARIA HELENA DE OLIVEIRA

Gilmar Schreiner Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Dionisio Cerqueira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEVERINO TOMAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03270027940, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01092365990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 344, Sala Centro Dionisio Cerqueira SC CEP 89950000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550807827-2, firmada em 20/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GRITTI 0 LOTE 51.V CENTRO PALMA SOLA SC 89985000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 1.223,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dionisio Cerqueira-SC. Gilmar Schreiner Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FORQUILHINHA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOAO FERREIRA, ANGELINA HOEPERS FERREIRA**

GIOVANI PIEROZAN GIACOMEL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha/SC, com endereço na Avenida 25 de Julho, nº 3.300, Centro, CEP 88850-000, fone/fax (48) 3478 3982, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que JOÃO FERREIRA, CPF 344.254.119-00, RG 331.583 SESP/SC, operador de máquinas e sua esposa ANGELINA HOEPERS FERREIRA, CPF 030.389.659-01, RG 4.385.137 SESP/SC, ambos brasileiros, casados aos 23/03/1974 pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Eugênio Rocha, Santa Ana, Forquilha/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do desmembramento a ser implantado sobre o seguinte imóvel: "UM TERRENO URBANO, situado neste Município e Comarca de Forquilha/SC, à Rua Projetada, com a área de 1.386,76m² (um mil e trezentos e oitenta e seis metros e setenta e seis decímetros quadrados e as seguintes confrontações: ao NORTE, 44,60 metros com Jardelino José Martins; ao SUL, 42,00 metros com a Rua Projetada; ao LESTE, 32,02 metros com Jardelino José Martins; e ao OESTE, 31,80 metros com os lotes nºs 01 e 02 da quadra 01. Inscrição imobiliária 01.02.057.0136.001 e cadastro nº 1098.", matriculado sob nº 13.269, Livro nº 02 - Registro Geral, deste Ofício. Foi apresentada a ART sob o nº 785538-8 do engenheiro agrimensor Sr. Marino Nazareno Lopes Sumariva, CREA-SC0555862-0 e a Certidão Ambiental - DCA nº 6071008/2022 concedida pela FUNDAF. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o parcelamento será registrado na forma da lei. A seguir consta reproduzido o croqui de localização da área loteada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALDIR LANGE, RUTH BERNER LANGE**

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente substituta, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que VALDIR LANGE, portador(a) da C.I. nº 544.436-SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 384.135.409-25, brasileiro, nascido em 17/11/1954, agricultor e sua esposa RUTH BERNER LANGE, portador(a) da C.I. nº 486.104-3-SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 310.421.479-49, brasileira, nascida em 17/02/1955, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na data de 26/07/1980, na vigência da Lei nº 6515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado no Livro 3, sob nº 1.819, neste Ofício, residentes e domiciliados na Rua 04-03 de Outubro, s/nº, Bairro Braço do Sul, Schroeder- SC, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto da parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 32.784, do livro nº 2 Registro Geral, situado no perímetro urbano do município de Schroeder-SC, situado na Rua 04 -- 03 de Outubro, contendo a área de 104.922,68m². O Desmembramento é constituído de 03 (três) parcelas, sendo, 2.789,05m², 2.789,14m², 3.106,12m² e 01 (uma) remanescente de 96.238,37 m², conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Schroeder-SC. Responsável técnico: Luis Antônio Pasquali -- Engenheiro Civil, CREA-SC nº 096.084-5. ART nº 6974036-3 As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial,

ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
EMACOBRA S IMOVEIS LTDA**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, Estado de Santa Catarina, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por C R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 85.103.745/0001-39, com sede na Avenida Vinte e Um de Junho, nº 282, Bairro Ribanceira, Imbituba -SC, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, referente ao imóvel matriculado sob nº 15.615 do Livro 2 -- Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Avenida Vinte e Um de Junho, Bairro Ribanceira, Município de Imbituba-SC, com área de 71.660,73 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente a leste, em dois segmentos, entre as coordenadas UTM X = 728.269,9719 Y = 6.875.511,5375, X = 728.299,6549 Y = 6.875.487,8781 e X = 728.288,6215 Y = 6.875.471,3762, o primeiro, entre os vértices VI e V2, medindo 37,96m confrontando com Rua São Judas Tadeu, o segundo, entre os vértices V2 e V3 medindo 19,85m confrontando com Avenida vinte e um de junho, totalizando 57,81m; Lateral Direita ao sul, em três segmentos, entre as coordenadas UTM X = 726.270,6510 Y = 6.875.887,2245, X = 726.749,6382 Y = 6.875.760,0274, X = 727.198,6807 Y = 6.875.682,6142, e X = 728.288,6215 Y = 6.875.471,3762, o primeiro entre os vértices V3 e V4, medindo 1.110,22m, confrontando com C R Industria e Comércio LTDA - ME, o segundo entre os vértices V4 e V5, medindo 455,67m, confrontando Emacobras Imóveis LTDA, e o terceiro entre os vértices V5 e V6, medindo 495,59m, confrontando com Emacobras lveis LTDA, totalizando 2.061,48m; FUNDOS a oeste, entre as coordenadas UTM X= 726.270.6510Y = 6.875.887,2245 e X = 726.286,1289 Y = 6.875.919,3274, entre os vértices V6 e V7, medindo 35,64m, confrontando com Emacobras Imóveis LTDA; Lateral Esquerda ao norte, em doze segmentos, entres as coordenadas UTM X = 726.286,1289 Y = 6.875.919,3274, X = 726.757,1081 Y = 6.875.794,2568, X = 727.205,2344 e Y = 6.875.717,2600, X = 727.720,1449 e Y = 6.875.616,4207, X = 727.836,8094 e Y = 6.875.593,9823, X = 728.096,2859 e Y = 6.875.544,0284, X = 728.096,0518 e Y = 6.875.542,8927, X = 728.136,5742 e Y = 6.875.535,2297, X = 728.148,9113 e Y = 6.875.532,3509, X = 728.160,7790 e Y = 6.875.531,1121, X = 728163.0447 e Y = 6875530.3345, o primeiro entre os vértices V7 e V8, medindo 487,30m, o segundo entre os vértices V8 e V9, medindo 454,69m, o terceiro entre os vértices V9 e VI 0, medindo 524,69m, o quarto entre os vértices V10 e V11, medindo 118,80m, estes confrontando com Adelir Pereira dos Santos, o quinto entre os vértices V11 e V12, medindo 264,24m, confrontando 176,23m com C R Industria e Comércio LTDA - ME (Matrícula nº 9.738 Ri Imbituba), 50,00m com C R Industria e Comércio LTDA - ME (Matrícula nº 9.377 R.I Imbituba) e 38,00m C R Industria e Comércio LTDA - ME (Matrícula nº 15.537 R.I Imbituba), o sexto entre os vértices V12 e V13, medindo 1,16m, confrontando com Luciana Manoel Fortunato e Solange Rodrigues Fortunato, o sétimo entre os vértices V13 e V14, medindo 41,24m, confrontando 17,98m com Luciana Manoel Fortunato e Solange Rodrigues Fortunato, 11,85m com Sebastião Miguel e 11,45m com Rosangela Nascimento, o oitavo entre os vértices V14 e V15, medindo 12,67m e o nono entre os vértices V15 e V16, medindo 11,93m, a confrontando com José Milton Dos Santos, o décimo entre os vértices V16 e V17, medindo 2,40m, confrontando com Walter José Rossenq Souza, o décimo primeiro entre os vértices V17 e V8, medindo 101,76m, confrontando 16,39m com Walter José Rossenq Souza, 16,45m com Antônio João da rosa 18,36m com Antônio João da rosa, 19,73m com Lilia Rosa Martins Jorge, 10,13m com Maria de Fátima Jorge Martins, 20,74m com Carmem Lucia Jorge Fraga, o décimo segundo entre os vértices V17 e V1 medindo 6,80m com a Rua São Judas Tadeu totalizando 2.027,73m, o qual confronta, conforme descrição retro, com imóvel de propriedade de EMACOBRA S IMOVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 30.261.036/0002-70. VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICÁ-LA do pedido de retificação extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pela requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE)

DIAS, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresentar consentimento expresso ou impugnação à pretensão da requerente, o que deverá ser feito diretamente junto Serventia, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Ibituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita pelo notificado ao pedido de retificação extrajudicial formulado. O processo e documentação correspondente está prenotado no Ofício de Registro de Imóveis de Ibituba sob nº 61.494 do Livro 1 -- Protocolo. Dou fé. Ibituba-SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização:G0G86981-DWS4. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

COMARCA - ITUPORANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **THAIS ALESSANDRA DA SILVEIRA MARQUEZRA DA SILVEIRA MARQUEZ**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO SANDRO RAFAEL AMARAL -- OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITUPORANGA. ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de THAIS ALESSANDRA DA SILVEIRA, CPF: 028.374.839-74; MAITON CRISTIANO MARQUEZ, CPF: 032.320.309-47; CHARLES ALEXANDRE DA SILVEIRA, CPF: 001.232.209-12, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO, composto: Área 01: 539,84 m²; Área 02: 500,00 m²; Área 03: 495,80 m². Do terreno situado na Rua Allan Regis Inacio, bairro Centro, na cidade de Chapadão do Lageado-SC, matriculado sob nº 33.137 do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido. Lavrei o presente edital que será publicado em jornal diário e de âmbito estadual, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro. Certidão do Órgão Ambiental, FCEI Nº 610191. Ituporanga, 16.08.2022. Oficial Interino, Sandro Rafael Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAMILA SOUZA NASCIMENTO, GUILHERME DE LUCA CAMPOS, JULIANA WOLFF DE JESUS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, prenotado sob nº364900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA SOUZA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04269259981, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME DE LUCA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04038982939, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA WOLFF DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04912382906, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0334699--, firmada em 25/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.07 matrícula nº 58.959, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PAGANINI Nº 70, BAIRRO SAGUAÇU, JOINVILLE/SC - CEP: 89221-545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes a R\$ 15.609,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SABRINA LOUREIRO, VALDEMIRO LOPES BIERMEIER JUNIOR, CELSO GARCIA NASCIMENTO, CECILIA TERESA BARROS NASCIMENTO

Na qualidade de Oficial do 2º registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº 138.395, 01 de Fevereiro de 2022. Matrícula nº 12.657 (2º Registro de Imóveis de Joinville). Área da matrícula: 1.129,39 m². Área total a usucapir: 1.137,63 m², localizada na rua Carlos Miers, nº 762, bairro América, neste município de Joinville. Proprietários: Celso Garcia Nascimento, CPF 063.912.068-72, RG 3.370.105 SSP/SP, representante de marketing, e sua esposa Cecilia Teresa Barros Nascimento, CPF 457.620.238-34, RG 2/R 2.604.756 SSP/SC, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Dom Henrique Mourão, nº 217, bairro Jardim Peri-Peri, no município de São Paulo/SP. Solicitante: Sabrina Loureiro, CPF 024.014.849-57, CNH 01945334834 DETRAN/SP, nascida aos 05/10/1978, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, nº 52, apartamento 84, bairro Santa Paula, no município de São Caetano do Sul/SP e Valdemiro Lopes Biermeier Junior, CPF 016.843.279-03, CNH 01899694900 DETRAN/SP, nascido aos 27/02/1977, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, nº 52, apartamento 84, bairro Santa Paula, no município de São Caetano do Sul/SP. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 29 anos. Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/CREA nº 7722750-0; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado por terceiro eventualmente interessado no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2º andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BANCO INTER S.A., SILVIA MARCIA MENDONCA GONCALVES

Alessandro Rodrigo Menezes, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A - CNPJ 00.416.968/0001-01, prenotado sob n. 122.578, e e-protocolo AC001800713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei n. 9.514/1997, INTIMA a devedora fiduciante SILVIA MARCIA MENDONÇA GONÇALVES, inscrita no CPF sob n. 020.383.679-06, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua XV de Novembro, n. 386, Bairro Coral, Lages/SC - CEP 88.523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 201412835, firmado em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na

matrícula n. 493, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Herculano Xavier Neves, snº, Bairro São Vicente, Lages/SC. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 10/08/2022, correspondentes a R\$ 26.167,49 (Vinte e Seis mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Lages/SC. Alessandro Rodrigo Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALHOÇA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ELIANE ROSITA SELL BUHRER, AM CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber a sra. ELIANE ROSITA SELL BUHRER, brasileira, CPF n. 832.475.139-49, residente na rua Capitão Augusto Vidal, n. 3360, Centro, Palhoça/SC, nos termos do art. 213, § 3º da Lei 6.015/73, que a empresa AM Construções e Incorporações Ltda., CNPJ n. 83.708.354/0001-12, com sede na rua Adhemar da Silva, n. 724, Kobrasol, São José/SC, requer pedido de retificação de área, protocolada sob n. 214.747, do imóvel urbano, com área de 1.308,74 m² (um mil trezentos e oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados), matriculado sob o n. 7.379-RG, situado no lado par da rua Capitão Augusto Vidal, s/n., Centro, Palhoça/SC, distante 182,27 metros da esquina formada pela rua Capitão Augusto Vidal, com a rua Orlando Tancredo, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 729.963,9621 m e N: 6.939.281,2677 m; confrontando com a rua Capitão Augusto Vidal, segue por com azimute 243°36'14" e distância de 30,30 metros até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 729.936,8477 m e N: 6.939.267,8103 m; confrontando com imóvel de AM Construções e Incorporações Ltda. - CNPJ nº 83.708.354/0001-12 (MAT. n. 1.988), segue por com azimute 25°47'57" e distância de 43,89 metros até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 729.917,7459 m e N: 6.939.307,3255 m; confrontando com imóvel de YURI SILVA FARIAS - CPF nº: 016.456.309-19 (MAT. n. 24.612), segue por com azimute 63°50'11" e distância de 19,57 metros até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 729.935,4598 m e N: 6.939.315,6445 m; confrontando com imóvel de ELIANE ROSITA SELL BUHRER - CPF nº: 006.918.369-49 (MAT. n. 39.285), segue por com azimute 64°50'38" e distância de 10,24 metros até o vértice V7, definido pelas coordenadas E: 729.944,7333 m e N: 6.939.319,9997 m; confrontando com imóvel de ELIANE ROSITA SELL BUHRER - CPF n. 006.918.369-49 (MAT. n. 39.285), segue por com azimute 153°35'51" e distância de 43,24 metros até o vértice V1, encerrando este perímetro. O confrontante Yuri Silva Farias, do imóvel da matrícula n. 24.612, deverá se manifestar fundamentadamente em quinze dias da data desta publicação. Nos termos do art. 213, § 3º da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALMITOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ADMIR LUIZ
FELCHILCHER

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei nº 6.766/79 -- Dyones Raquel dos Santos, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Avenida Brasil, nº 1319, Centro, Sala 01, FAZ SABER, a todos os interessados que ADMIR LUIZ FELCHILCHER, CPF/MF nº 401.XXX.839-XX; após depositar os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, em 27/05/2022, por Dair Jocely Enge -- Prefeito Municipal (Decreto nº 44/2022), requer o registro à margem da matrícula 13.451, deste Ofício Imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno urbano localizado na Rua Campos Verdes, no Município de Palmitos/SC, com área total de 367,95m², da seguinte forma: Lote nº 07, com área de 61,26m², remanescendo o Lote nº 07, com área de 306,69m², e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante este Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CLAUDINEI BRANDALISE**

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei nº 6.766/79 -- Dyones Raquel dos Santos, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Avenida Brasil, nº 1319, Centro, Sala 01, FAZ SABER, a todos os interessados que CLAUDINEI BRANDALISE, CPF/MF nº 039.XXX.239-XX; após depositar os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, em 05/07/2022, por Dair Jocely Enge -- Prefeito Municipal (Decreto nº 57/2022), requer o registro à margem da matrícula 15.963, deste Ofício Imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno urbano localizado no Perímetro Urbano do Município de Palmitos/SC, com área total de 3.256,31m², da seguinte forma: FRAÇÃO "A" DA PEQUENA PARTE CENTRAL DO LOTE RURAL Nº 10, com área de 719,96m², remanescendo a FRAÇÃO "B" DA PEQUENA PARTE CENTRAL DO LOTE RURAL Nº 10, com área de 2.536,35m², e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante este Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PRESIDENTE GETULIO/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DIONISIO MOSER, VALMIRA MARQUESSI MOSER**

DELMAR ADÃO ANGIOLETI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de DIONISIO MOSER e VALMIRA MARQUESSI MOSER, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de duas (2) parcelas do terreno urbano, formado de parte do lote de terras nº 472, situado no lado ímpar da rua Francisco Wilhelm, à 43,00 metros da esquina com o lado ímpar da rua Curt Hering, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 720,00 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob nº 14.548; tudo conforme documentação depositada em 18.07.2022 e exigida pela Lei 6.766/79, planta, memorial descritivo e ART, assinados pelo engenheiro civil, VALDECIR GAMBÁ, RNP: 2516324650, Registro: 148117-7-SC, ART nº 8283896-1, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última

publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - QUILOMBO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
NEUSA MARIA MENEGUZZI, LIRIO ANTONIO KRANZ

Helena Antonia Salton, Registradora Imobiliária da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º, da Lei nº. 6.015/73, NOTIFICA, a Senhora: NEUSA MARIA MENEGUZZI, proprietária/condômina do imóvel matriculado sob nº. 1.939, Livro nº. 2, deste Ofício, confrontante ao LESTE, do marco "M-01" até o marco "M-02", para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer a esta Serventia Registral, localizada na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº. 1.300, Sala 02, Centro, na Cidade de Quilombo -- SC, para manifestar-se com relação ao processo de retificação administrativa que tramita nesta Serventia, referente ao imóvel: Parte do Lote Rural nº. 11, da Fazenda Saudades, com área de 96.800,00m², sem benfeitorias, localizado na Linha Santo Antonio, no Município de Irati -- SC, matriculado sob nº. 1.656, Livro nº. 2, deste Ofício. Havendo impugnação fundamentada, esta deverá ser apresentada neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda e última publicação deste no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato a retificação administrativa.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
NEUSA MARIA MENEGUZZI, JACIR JOAO VEDANA

Helena Antonia Salton, Registradora Imobiliária da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º, da Lei nº. 6.015/73, NOTIFICA, a Senhora: NEUSA MARIA MENEGUZZI, proprietária/condômina do imóvel matriculado sob nº. 1.939, Livro nº. 2, deste Ofício, confrontante ao LESTE, do marco "M-01" até o marco "M-02", para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer a esta Serventia Registral, localizada na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº. 1.300, Sala 02, Centro, na Cidade de Quilombo -- SC, para manifestar-se com relação ao processo de retificação administrativa que tramita nesta Serventia, referente ao imóvel: Parte do Lote Rural nº. 09, da Fazenda Saudades, com área de 72.600,00m², sem benfeitorias, localizado na Linha Sete de Setembro, no Município de Irati -- SC, matriculado sob nº. 2.243, Livro nº. 2, deste Ofício. Havendo impugnação fundamentada, esta deverá ser apresentada neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda e última publicação deste no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato a retificação administrativa.

COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ZENARIO DOMINGOS SILVEIRA

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei. FAZ

SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216- A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei nº 13.105 de 2015, que ZENÁRIO DOMINGOS SILVEIRA, policial militar da reserva, CPF nº 379.107.289-72 e MARLENE SCHMIDT, do lar, CPF nº 798.614.589-72, ambos brasileiros, conviventes em união estável, residentes na Estrada Geral Varginha, s/nº, bairro Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88140-000, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno rural, com a área de 3.439,15m² (três mil quatrocentos e trinta e nove inteiros e quinze centésimos de metros quadrados), localizado no bairro Varginha, município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, confrontando com a Rua Geral da Varginha, confrontando com Verônica Knies Schmidt e Quirino José Schmidt (matrícula 450), confrontando com Maria Helena dos Santos Coelho e outros (matrícula 28.078), confrontando com Antônio Martins e Valmira Maria Martins (matrícula 450), para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online> (Registro de Imóveis do Brasil), para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do § 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SELMA LUIZA CARDOSO

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216- A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei nº 13.105 de 2015, que SELMA LUIZA CARDOSO, solteira, nascida aos 25/08/1952, inscrita no CPF 860.266.669-15, que declara não viver em união estável, residente e domiciliada à Rua Rainoldo Muller, nº 354, bairro Centro, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88140-000, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno urbano, com área de 424,30m² (quatrocentos e vinte e quatro inteiros e trinta centésimos de metros quadrados), localizado na Rua Rainoldo Muller, (não faz testada com a Geral), nº 354, bairro Centro, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, confrontando com Marilene Maria Kraus (área de posse), confrontando com Maria Helena Cardoso (área de posse), confrontando com Enio Brand (matrícula 8.648), confrontando com João Domingos Ventura Filho (área de posse), e confrontando com Silvia Pinho (área de posse), para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online> (Registro de Imóveis do Brasil), para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do § 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOAO BATISTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANTONIO MELO, BERNADETE MARIA ALBANAES MELO**

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 57.234 de 14/07/2022, em que Antonio Melo, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob nº 16/R-2341192 -- SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 252.013.609-04, casado sob regime de Comunhão de Bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com Bernadete Maria Albanaes Melo, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade sob nº

16/R-2343638 -- SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 024.979.469-14, ambos residentes e domiciliados na Rodovia SC 408, s/n, km 18, Domingas Correia, em São João Batista. Requerem desmembramento da área do imóvel da matrícula nº 23.224, terreno urbano, situado na Rodovia SC-108, Bairro Fernandes, CEP 88.240-000, São João Batista/SC, com a Área "01" com 500,00m² (quinhentos metros quadrados); A Área "02" com 500,00m² (quinhentos metros quadrados). Ficando uma área Remanescente de 180.431,11m² (cento e oitenta mil quatrocentos e trinta e um metros e onze centímetros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: Frente: ao NORTE, medindo 348,57 metros, dividido em 7 linhas, a primeira partindo da lateral esquerda no sentido NORDESTE mede 225,00 metros, confrontando no acompanhamento da Faixa de Domínio do DEINFRA da Rodovia SC-108, após se faz um repique para a segunda no sentido SUDESTE mede 20,19 metros, confrontando com Área Remanescente 02 do proprietário, após se faz um repique para a terceira no sentido NORDESTE mede 25,03 metros, confrontando com Área Remanescente 02 do proprietário, após se faz um repique para a quarta no sentido NOROESTE mede 20,15 metros, confrontando com Área Remanescente 02 do proprietário, após se faz um repique para a quinta no sentido NORDESTE mede 13,18 metros, confrontando no acompanhamento da Faixa de Domínio do DEINFRA da Rodovia SC-108, após se faz um repique para a sexta no sentido SUDESTE mede 21,25 metros, confrontando com Área Remanescente 01 do proprietário, após se faz um repique para a sétima no sentido NORDESTE mede 23,77 metros, confrontando com Área Remanescente 01 do proprietário; Fundos: ao SUL, medindo 198,87 metros, confrontando com Terras De Manoel Venera e Miguel José Regis Atualmente - Hildo Venera, Matrícula nº 1.879; Lado Direito: ao LESTE, medindo 757,85 metros, dividido em cinco linhas, a primeira partindo da frente do imóvel sentido NORTE-SUL que mede 184,47 metros (linha seca), confrontando neste trecho com Antonio Jesuino Venera Atualmente - Terras De Posse De Nadine Dutra (Em Processo De Usucapião), após se faz um repique para a segunda linha que mede 89,38 metros (linha seca), confrontando neste trecho com Antonio Jesuino Venera Atualmente - Terras De Posse De Hildo Venera, após se faz um repique para a terceira linha que mede 243,65 metros (linha seca), confrontando neste trecho no acompanhamento sinuoso com Antonio Jesuino Venera Atualmente - Terras De Posse De Sandro Roberto Ribeiro, após se faz um repique para a quarta linha sentido OESTE-LESTE que mede 28,90 metros (linha seca), confrontando neste trecho com Antonio Jesuino Venera Atualmente - Terras De Posse De Sandro Roberto Ribeiro, após se faz um repique para quinta linha que mede 211,45 metros (linha molhada), confrontando neste trecho no acompanhamento sinuoso com um Ribeirão; Lado Esquerdo: ao OESTE, medindo 804,22 metros, dividido em cinco linhas, a primeira partindo dos fundos do imóvel sentido SUL-NORTE que mede 36,17 metros, confrontando neste trecho com Terras De Manoel Venera E Miguel José Regis Atualmente - Hildo Venera, Matrícula nº 1.879, após se faz um repique para a segunda linha sentido LESTE-OESTE que mede 25,00 metros, confrontando neste trecho com Terras De Manoel Venera E Miguel José Regis Atualmente - Hildo Venera, Matrícula nº 1.879, após se faz um repique para a terceira linha sentido SUL-NORTE que mede 606,40 metros, confrontando neste Trecho com Pedro Hipolito Filho Atualmente -- Espólio de Augustinho Motta, Matrícula nº 956, após se faz um repique para a quarta linha sentido OESTE-LESTE que mede 25,60 metros, confrontando neste trecho com Pedro Hipolito Filho Atualmente - Terras De Posse De Francisco Campolino Vieira Antonio Menezio Vieira, Jair Campolino Vieira E José Vieira, após se faz um repique para quinta linha sentido SUL-NORTE que mede 111,05 metros, confrontando neste trecho com Pedro Hipolito Filho Atualmente - Terras De Posse De Francisco Campolino Vieira Antonio Menezio Vieira, Jair Campolino Vieira E José Vieira; Conforme Levantamento Topográfico do Profissional Anderson A. Dalsenter, Esp. Engenheiro Agrônomo, CREA/SC 32592-8. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO LOURENCO DO OESTE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO VILA NOVA LTDA**

TAISI CLAUDETE SCHELL LEAL, Oficial Interina do Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste,

Estado de Santa Catarina, torna público, a todos quanto possa interessar, que para ciência dos interessados em cumprimento do disposto no Artigo 19 da Lei 6.766 de 19/12/79 e demais legislações aplicáveis à espécie, FAZ PÚBLICO que LOTEAMENTO VILA NOVA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ(MF) número 17.672.390/0001-49, com sede na Travessa São Pedro nº 931, sala 01, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representada por seus sócios administradores, nos termos do Contrato Consolidado devidamente arquivados em 22/02/2013 sob nº 42204983881, protocolo nº 13/023369-2, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e Certidão Simplificada emitida: ROGERIO FERNANDO COMINETI, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, corretor de imóveis, filho de Fernando Comineti e Otilia Cibulski Comineti, nascido em 20/07/1959, portador da cédula de identidade RG nº 616.438-SSP/SC, emitida em 26/01/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.400.539-91, residente e domiciliado à Travessa São Pedro, 931, apto 201, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC; ISIDERIO LUIZ MORETTO, brasileiro, casado, empresário, filho de Francisco Moretto e Justina Moretto, nascido em 21/06/1949, portador da cédula de identidade RG nº 352.440-SSP/SC emitida em 18/04/2007, e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.579.099-04, residente e domiciliado à Rua Ernesto Beuter, 505, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens; FERNANDO MARTINS PEDRO, brasileiro, casado, empresário, filho de Francisco Teobaldo José Pedro e Maria de Fatima Martins Pedro, nascido em 29/08/1983, portador da cédula de identidade RG nº 3.839.029-SSP/SC emitida em 10/05/1995, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.278.979-69, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 790, AP 103, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens; e EDUARDO PEDRO ALLIEVI, brasileiro, casado, empresário, filho de Luiz Allievi e Luiza Rigon Allievi, nascido em 09/07/1960, portador da cédula de identidade RG nº 5.583.535-SSP/SC emitida em 30/06/2005, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.449.410-72, residente e domiciliado à Rodovia SC 468, s/n, KM 01, Industrial, São Lourenço do Oeste/SC, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, proprietários do empreendimento DESMEMBRAMENTO M:18.915 depositaram nesta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito à Travessa São Pedro nº 938, Sala 01, Centro de São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, e-mail: cartorioslo.registro@gmail.com, sendo que todos os documentos e procedimento integral se encontram à disposição dos interessados na sede da Serventia, no endereço mencionado. IMÓVEL A SER DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO número CINCO (05), da Quadra 32, Série Q, sito à rua "B", Loteamento Vila Nova, no Bairro Santa Catarina, com a área de DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA VÍRGULA ZERO TRES METROS QUADRADOS (2.530,03m2), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações descritas na matrícula. Cujo desenho de localização segue em anexo ao final, de propriedade do acima identificado, que fica fazendo parte integrante deste EDITAL que será publicado, na forma da Lei, no Edital Eletrônico no site registrodeimoveis.org.br, por três (03) dias consecutivos, ciente aos interessados, que o prazo para impugnação por parte das pessoas, autoridades ou entidades interessadas é de quinze (15) dias, a contar da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o Registro do mencionado Desdobramento. Nada mais havendo, para que não se alegue desconhecimento, dou por passado e tornado público na cidade de São Lourenço do Oeste-Santa Catarina, Taisi Claudete Schell Leal, - Oficial Interina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARAO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURO DONATI PASKO**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO DONATI PASKO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29427380063, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770233735-1, firmada em 01/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63678, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO 0 A 249 B E SAO J (ESQUE TUBARAO SC 88708000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes a R\$ 8.006,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarao-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - URUSSANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): AREA INDUSTRIAL II SPE LTDA

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, 51, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que ÁREA INDUSTRIAL II SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 44.197.880/0001-03, com sede no município de Morro da Fumaça/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO ÁREA INDUSTRIAL II, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Uma área de terras, situada na zona urbana do município de MORRO DA FUMAÇA, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, com a área de trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados (38.858,37m²), área desmembrada n. 02, situada no Bairro Graziela, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, na extensão de 747,67m (setecentos e quarenta e sete metros e sessenta e sete centímetros), com a área desmembrada n. 01 de Esdra Teixeira Alves e com a área remanescente de Demerval Guollo; ao SUL, em 03 (três) linhas: na extensão de 34,40m (trinta e quatro metros e quarenta centímetros), com terras de Delino Guollo, na extensão de 29,55m (vinte e nove metros e cinquenta e cinco centímetros), com a área 2 desmembrada; e, na extensão de 693,69m (seiscentos e noventa e três metros e sessenta e nove centímetros), com terras de Delino Guollo; ao LESTE, em 02 (duas) linhas: a primeira na extensão de 54,15m (cinquenta e quatro metros e quinze centímetros), com a Rodovia SC 443; e, a segunda na extensão de 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros), com a área 2 desmembrada; e, ao OESTE, em 02 (duas) linhas: a primeira na extensão de 52,33m (cinquenta e dois metros e trinta e três centímetros), com a área remanescente de Demerval Guollo; e, a segunda na extensão de 27,65m (vinte e sete metros e sessenta e cinco centímetros), com a área 2 desmembrada; matriculado sob o n. 33.746, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. LAP Nº 5810/2021 - FUMAF retificada pelo Ofício 0101/2022 - FUMAF e LAI Nº 303/2022 - FUMAF retificada pelo Ofício 0101/2022- FUMAF. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - CAPIVARI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DE AVILLA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) VINÍCIUS BARBOSA, Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que DE ÁVILLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 37.699.773/0001-18, com sede nesta cidade de Capivari-SP, na Praça Rodrigues de Abreu, nº 531, apto 52, Centro, depositou neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, através do requerimento de 14 de junho de 2022, protocolado em 06 de julho de 2022, sob nº 160.503, para registro de um loteamento, denominado "VILA ESPANHOLA", a ser implantado no imóvel constituído pela GLEBA DE TERRAS, designada de "SÍTIO SÃO VINÍCIUS", com a área superficial de 56.775,46 m², localizada no perímetro urbano deste município de CAPIVARI-SP, com frente para a Avenida Josefina Giovana Rossi. Aludido imóvel encontra-se matriculado sob nº 52.727, no Livro 2-RG, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, e foi adquirido pela loteadora através do Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição de 03 de março de 2020, firmado nesta cidade de Capivari-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35630595924, em 13 de julho de 2020, e registrado sob nº 4, na citada matrícula nº 52.727, deste Registro. O loteamento foi aprovado pela Municipalidade de Capivari-SP, através do Decreto nº 7.192/2021, de 08 de julho de 2021, revalidado pelo Decreto nº 7.272/2022, de 31 de maio de 2022, tendo recebido o Certificado nº 59/2020, de 18 de fevereiro de 2020, expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais -- GRAPROHAB, e contém a área superficial de 56.775,46 m², assim distribuída: (i) 04 (quatro) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C" e "D", e estas subdivididas em 148 (cento e quarenta e oito) lotes de terreno, de caráter residencial e comercial (uso misto), com a área total de 24.723,20 m²; (ii) sistema viário, composto pelas Ruas 01, 02, 03, 04, 05, e pela Viela de Passagem, com a área total de 15.324,84 m²; (iii) áreas verdes 01 e 02, com a área total de 13.888,22 m²; e (iv) áreas institucionais 01, 02 e 03, com a área total de 2.839,20 m², totalizando a área superficial de 56.775,46 m². A loteadora apresentou um cronograma físico-financeiro, através do qual se comprometeu a executar no referido loteamento, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do registro do loteamento, com as seguintes obras de infraestrutura: (a) terraplanagem; (b) sistema de drenagem de águas pluviais; (c) sistema de coleta de esgoto sanitário; (d) sistema de abastecimento de água; (e) guias e sarjetas; (f) pavimentação asfáltica e sinalização viária; (g) rede de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública; e (h) reflorestamento das áreas verdes e arborização; obras essas, orçadas em R\$ 1.285.770,95 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos). E, para garantia da execução das referidas obras de infraestrutura, foi apresentado ao Município de Capivari, um Seguro Garantia, no valor de R\$ 1.285.770,95 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), representado pela Apólice nº 0306920229907750722638000, emitida pela POTENCIAL SEGURADORA S.A., através do corretor L R AZEVEDO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, em 26 de julho de 2022, com início de vigência em 21 de julho de 2022 e fim de vigência em 20 de julho de 2025. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em veículo de comunicação eletrônica, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro do aludido loteamento ser impugnado junto a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Capivari, 15 de agosto de 2022. VINÍCIUS BARBOSA SUBSTITUTO DA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO PAULO/SP
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS, portador do RG nº 3.047.741/SP, inscrito no CPF/MF nº 523.876.238-00, brasileiro, casado, digitador, na qualidade de inventariante dos bens deixados por AMERICA GONÇALVES, que CECÍLIA MAGALHÃES PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 17.181.725-4, inscrita no CPF/MF nº 077.634.138-32, residente e domiciliada na Rua Marcelina nº 70, Vila Romana, protocolizou sob nº 571.239 em 18/03/2022 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c Prov. CNJ 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel UM PRÉDIO localizado à Rua Marcelina nº 70, Vila Romana, no 14º subdistrito, Lapa, nesta Capital, cuja posse a requerente declara exercer há mais de 25 anos, correspondente ao imóvel objeto da transcrição nº 22.211 e inscrição nº 5.875-Lº4-D neste 10º Registro de Imóveis, figurando como proprietário o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -- INSS (atual denominação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS ESTADUAIS DE SÃO PAULO - CAPFESP), com sede nesta Capital à Rua Formosa nº 367 -- 24º andar e como compromissária compradora AMERICA GONÇALVES, maior, solteira, servidora e seguradora da Caixa, domiciliada e residente nesta Capital, à Rua Doutor Zuquim nº 520, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 023.087.0043-2, com a seguinte descrição: Lote e sua respectiva construção, em terreno plano irregular medindo 5,70m de frente, por 8,50m da frente aos fundos no lado esquerdo por uma linha quebrada nas seguintes proporções, por uma linha reta até a distância de 4,50m, defletindo deste ponto em ângulo reto à direita, na distância de 1,30m, e defletindo deste ponto à esquerda, também em ângulo reto na distância de 4m até encontrar a linha dos fundos, onde confronta com quem de direito, 10,50m do lado direito, finalizando o fechamento com 7 metros de largura nos fundos, totalizando 60m². Caso o notificando não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do § 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha o notificado de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 16 de agosto de 2022 (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CECILIA MAGALHAES PEREIRA

EDITAL PARA CIÊNCIA DE EVENTUAIS INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que CECÍLIA MAGALHÃES PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 17.181.725-4, inscrita no CPF/MF nº 077.634.138-32, residente e domiciliada na Rua Marcelina nº 70, Vila Romana, protocolizou sob nº 571.239 em 18/03/2022 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c Prov. CNJ 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse a requerente declara exercer há mais de 25 anos, consistente em UM PRÉDIO localizado à Rua Marcelina nº 70, Vila Romana, no 14º subdistrito, Lapa, nesta Capital, desta Capital, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 023.087.0043-2, objeto da transcrição nº 22.211 e inscrição nº 5.875-Lº4-D neste 10º Registro de Imóveis, com a seguinte descrição: Lote e sua respectiva construção, em terreno plano irregular medindo 5,70m de frente, por 8,50m da frente aos fundos no lado esquerdo por uma linha quebrada nas seguintes proporções, por uma linha reta até a distância de 4,50m, defletindo deste ponto em ângulo reto à direita, na distância de 1,30m, e defletindo deste ponto à esquerda, também em ângulo reto na distância de 4m até encontrar a linha dos fundos, onde confronta com quem de direito, 10,50m do lado direito, finalizando o fechamento com 7 metros de largura nos fundos, totalizando 60m², figurando como proprietário o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -- INSS (atual denominação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS ESTADUAIS DE SÃO PAULO - CAPFESP), com sede nesta Capital à Rua Formosa nº 367 -- 24º andar e como compromissária compradora AMERICA GONÇALVES, maior, solteira,

servidora e seguradora da Caixa, domiciliada e residente nesta Capital, à Rua Doutor Zuquim nº 520. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Paulo, 16 de agosto de 2022. Ass. Flaviano Galhardo, Oficial.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO FREITAS, DJALMA BITTAR, JORGE AFIF CURY, RINA ARGIA ROSMUNDA ANDREANI GANDOLFO, IGNAZIO GANDOLFO, MAISA PAES DE ALMEIDA

EDITAL -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 468.151 o requerimento apresentado por JOANA MARIA PALMEIRA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, viúva, RG nº 11.316.409-9-SSP/SP, CPF nº 003.215.778-92, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Adolfo Coelho, nº 304, por sua bastante procuradora, SANDRA PALMEIRA MARTINS, brasileira, casada, OAB/SP nº 407.675, CPF nº 074.607.468-94, com endereço profissional na rua Alves Ribeiro, nº 123, apto. 31, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à avenida Adolfo Coelho, nº 304, no 8º Subdistrito -- Santana, matrícula nº 127.300, do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 071.407.0179-2, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de ANTÔNIO FREITAS e outros, assim descrito: "Inicia-se no Marco 1, cravado, no canto de divisa, prédio nº 302 de propriedade de Maria José Teodoro dos Santos, Cad. Im.: 071.407.0180-6 junto à margem da avenida Adolfo Coelho a 10,87 metros de distancia até o alinhamento desta avenida com a rua Professor Salomão Abdala Sobrinho. Deste segue margeando pela referida avenida no sentido horário, com azimute de 179°33'47" e distância de 5,04 metros, até encontrar o Marco 2. Do Marco 2 deflete à direita e segue confrontando com prédio nº 308 de propriedade de Stella Aparecida da Silva Julio Cad. Im.: 071.407.0173-3, com azimute de 89°33'47" e distância de 22,84 metros, até encontrar o Marco 3. Do Marco 3 deflete à direita e segue confrontando com prédio no 13 da rua Particular, com azimute de 359°33'47" e distância de 5,04 metros, até encontrar o Marco 4. Do Marco 4 deflete à direita e segue confrontando com prédio nº 302 de propriedade de Maria José Teodoro dos Santos, cad. Im.: 071.407.0180-6, com azimute de 269°33'47" e distância de 22,84 metros, até encontrar o Marco 1, utilizado como ponto referencial de partida para o traçado do perímetro desta propriedade, a qual encerra uma área de 115,15m²." Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio, 1) ANTÔNIO FREITAS, advogado, RG. nº 1.951.806-SP e sua mulher REGINA PENHA DE MOLLA FREITAS, do lar, RG. nº 1.345.263-SP, CPF. do casal nº 005.092.998-49; 2) DJALMA BITTAR, advogado, RG. nº 2.903.257-SP e sua mulher ROSA MARIA IERVOLINO BITTAR, do lar, RG. nº 2.322.778-SP, CPF. do casal nº 036.016.418-87; 3) JOSÉ VITO LABATE, do comércio, RG. nº 510.301-SP e sua mulher IDA SGUIZARDI LABATE, do lar, RG. nº 2.797.467-SP, CPF. do casal nº 226.635.098-00, todos casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77; 4) JORGE AFIF CURY, solteiro, maior, do comércio, RG. nº 2.674.111-SP, CPF. nº 011.018.708-34; 5) RINA ARGIA ROSMUNDA ANDREANI GANDOLFO, do lar, RG. nº 1.378.861-SP, CPF. nº 193.319.838-91, casada sob o regime da separação de bens, nos termos do artigo 258, parágrafo único, inciso II, do Código Civil, com IGNAZIO GANDOLFO, do comércio, RG. nº 1.306.439-SP, CPF. nº 005.784.108-00, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça da República, nº 272, 8º andar; e, 6) PERSIO MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA, bancário, RG nº 6.910.658-SP, CPF nº 910.313.208-31 e sua mulher MAISA PAES DE ALMEIDA SILVA, secretária, RG nº 14.336.793-SP, CPF nº 031.806.028-05, residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida Adolfo Coelho, nº 348, todos brasileiros, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANA PAULA JUVINO FLORENCIO, CARLOS ALBERTO FLORENCIO

EDITAL -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 472.006 o requerimento apresentado por ANA PAULA JUVINO FLORENCIO, brasileira, corretora de imóveis, RG nº 26.212.346-0, CPF nº 284.556.838-05, e seu marido CARLOS ALBERTO FLORENCIO, brasileiro, do comércio, RG nº 22.651.546-1, CPF nº 148.328.628-20, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Copacabana, nº 532, apto. 111, por sua bastante procuradora, ALZIRA SOUZA, brasileira, solteira, OAB/SP nº 400.847, com escritório profissional nesta Capital, à rua Augusta, nº 235, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Copacabana, nº 532, Apto. 111, Edifício JARDINS DE GENOVA; e, vaga de garagem sob nº 32, localizada no 1º subsolo ou 2º pavimento, no 8º Subdistrito -- Santana, matrículas nºs 144.281 e 144.194 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuintes Municipais nºs 072.064.1409-5 e 072.064.1504-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio a empresa Cyrel Comercial Imobiliária S/A., assim descrito: 1) "O APARTAMENTO SOB Nº 111, localizado no 11º andar ou 14º pavimento do EDIFÍCIO "JARDINS DE GENOVA", parte integrante do empreendimento imobiliário denominado "JARDINS DE GENOVA" e "JARDINS DE MUNIQUE", situado à Rua Copacabana, nº 532, no 8º Subdistrito - Santana, contendo a área privativa de 79,10m², área comum de 32,75m², área lazer e paisagismo de 16,88m², área bruta de 128,73m², área ideal de 17,89m², fração ideal de 1,0681%, cota de despesas específicas de 2,5773%, cota de despesas gerais de 1,0673%."; e, 2) "A VAGA SOB Nº 32, localizada no 1º subsolo ou 2º pavimento do empreendimento imobiliário denominado "JARDINS DE GENOVA" e "JARDINS DE MUNIQUE", situado à Rua Copacabana, nº 532, no 8º Subdistrito - Santana, contendo a área privativa total de 21,14m², área ideal de 2,93m², fração ideal de 0,1749%, cota de despesas específicas de 1,0205%, cota de despesas gerais de 0,1753%." Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR o titular de direito real, SERGIO SACCAB, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, RG nº 3.571.221, CPF nº 656.041.998-34, ou eventuais herdeiros ou sucessores deste, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEIMAR DE ALMEIDA ORTIZ, EDNEIA SOARES ORTIZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária TRIMAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.846.039/0001-48, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, NEIMAR DE ALMEIDA ORTIZ, RG nº 22.468.345-SSP/SP, CPF nº 116.859.798-66, e sua mulher EDNEIA SOARES ORTIZ, RG nº 25.290.989-6-SSP/SP, CPF nº 129.845.228-77, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor -- Fiduciário no processo de intimação (Protocolo 790.223 - Senha 138), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 14/09/2020, garantido por alienação fiduciária registrada sob número R-5, na matrícula 196.130, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 72A, da Torre 1 (ou Bloco A), do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FAMÍLIA FREGUESIA DO Ó, situado na Rua Jacaré Copaiba nº 30, Vila Clymene, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito

atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária TRIMAR PARTICIPAÇÕES LTDA, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária TRIMAR PARTICIPAÇÕES LTDA, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (Maria Aparecida de Freitas Lima Assis -- escrevente)

Assinado pelo(a) Jornalista CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE
(69338108600)

Data: 18/08/2022 19:13:28 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

